



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de outubro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV N°202 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (Continuação)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01349874/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Lucila Bonfim Lopes Pinto, CPF nº 284.592.703-78, aposentado(a) pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Analista Legislativo, nível/referência NSP 12, matrícula nº 000993, com óbito em 11/01/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.404,73 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 11/01/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARCUS ANTONIUS DE ALENCAR BARROS PINTO	CÔNJUGE	06010458315	9.404,73	Art. 77, §2º, V, c. 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08037436/2023 e nº 07275228/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Roberto Barroso de Lima Aguilar, CPF nº 04881095315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência G, matrícula nº 059922-1-4, com óbito em 13/01/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.818,06 (um mil, oitocentos e dezoito reais e seis centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/08/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA RAFAELA ANDRADE AGUILAR	FILHO (Nascido em 22/11/2018)	10460378384	1.818,06	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03636630/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Aila Maria Oliveira da Silva, CPF nº 20280815387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 098248-1-2, com óbito em 20/03/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.449,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 20/03/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/11/2021.

NOOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCO RIOS DA SILVA	CÔNJUGE	12334740306	3.449,00	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 03639490/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada DJALMA GOMES MENDONÇA, CPF: 036.966.183-49 , pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de CORONEL, percebendo os proventos do mesmo posto, matrícula nº 017.106-1-3, com óbito em 18/03/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 14.931,74 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição e vigência a partir de 18/03/2019:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Delania Vitoria da Conceição Mendonça	Filha (nascimento em 19/04/2004)	607.417.543-80	4.977,25
Alicia Kayla Sousa Mendonça	Filha (nascimento em 18/10/2010)	076.333.813-37	4.977,25
Rita de Cassia de Souza Rodrigues Gomes	Filha (nascimento em 15/10/2002)	618.543.253-61	4.977,25

A partir de 14/08/2023 – nos termos da decisão nos autos do Processo nº 0175933-78.2019.8.06.0001 da 15ª Vara de Família desta comarca:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Edileusa Maria da Conceição	Companheira	892.406.263-87	7.465,87
Delania Vitoria da Conceição Mendonça	Filha (nascimento em 19/04/2004)	607.417.543-80	2.488,62
Alicia Kayla Sousa Mendonça	Filha (nascimento em 18/10/2010)	076.333.813-37	2.488,62
Rita de Cassia de Souza Rodrigues Gomes	Filha (nascimento em 15/10/2002)	618.543.253-61	2.488,62

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 22/10/2019 e publicado no DOE de 28/11/2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 04763457/2021, resolve TORNAR SEM EFEITO, em razão de retificação de valores, o Ato datado de 15 de setembro de 2021, publicado no D.O.E. nº 239 páginas 69, de 21/10/2021, que concedeu uma pensão mensal a Sra. LOURDES MARIA LIMA na qualidade de Cônjugue e ao Sr. LUCAS LIMA SOARES na qualidade de Filho menor de 21 anos do ex-servidor, o Sr. Luciano Barbosa Soares, CPF nº 41566122368, aposentado pela Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe A, nível/referência IV, matrícula nº 097650-1-8, falecido em 14/04/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 10095742/2019 e 11278697/2019, resolve TORNAR SEM EFEITO, em razão da alteração do percentual da pensão alimento, o Ato datado de 06 de Abril de 2020, publicado no D.O.E nº 198, página 31, de 08/09/2020, que concedeu uma pensão mensal a Sra. YOLITA DE ARAÚJO E SÁ e MARIA NAIDIA DA SILVA CEZAR, DEPENDENTES na qualidade de cônjugue e pensionista de alimentos, respectivamente do ex-servidor, o Sr. Salenilson Cezar de Souza, CPF nº 021.025.103-44, aposentado(a) pleo(a) Fundação universidade Estadual do Ceará, onde percebia os proventos do cargo/função de Professor, Classe Adjunto, nível/referência XII, atualmente Professor, Classe Adjunto, nível/referência L, matrícula nº 005680-1-5, falecido em 21/10/2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 07462565/2022, resolve TORNAR SEM EFEITO, em razão de retificação de valores, o Ato datado de 26 de setembro de 2022, publicado no D.O.E. nº 197 páginas 168, de 29 de setembro de 2022, que concedeu uma pensão mensal a Sra. MARIA ANA PINTO DE SOUSA PEREIRA na qualidade de cônjugue do ex-servidor, o Sr. Francisco Neuton da Silva Pereira, CPF nº 16381165391, aposentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, onde percebia os proventos do cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 8, atualmente Técnico de Controle Externo, nível/referência 1, matrícula nº 1875-1, falecido em 29/04/2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 03395900/2021, resolve TORNAR SEM EFEITO, em razão da retificação valor do benefício, o Ato datado de 29 de Junho de 2021, publicado no D.O.E nº 179, páginas 72, de 04/08/2021, que concedeu uma pensão mensal a Sra. HAIDE BARROS DE MOURA, na qualidade de cônjugue do ex-servidor, o Sr. Francisco Lusimar Cunha de Moura, CPF nº 167.334.523-91, aposentado(a) pleo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do cargo/função de Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 012773-1-6, falecido em 03/04/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do ESTADO do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02388449/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, REGINA CLÁUDIA CORREIA BENÍCIO, CPF 19002858353, que exerce a função de PROFESSOR classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07505418, lotado na Secretaria da Educação, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 87,40%, a partir de 21/06/2004, conforme laudo médico nº 2004/018809 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Setembro/2008, cujo valor é de R\$ 1.592,61 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 14.431/2009)	1.973,46
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	197,35
Parcela Nominalmente Identificável PNI (Inciso III, do 7º art 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009)	611,51
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	263,08
TOTAL RS	3.045,39

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07639938/2017, RESOLVE CONCEDER nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSE ERIVALDO GOMES FERNANDES**, CPF 186.830.703-44, exercente da função de Auxiliar de Administração, nível/referência 21, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional -ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 084953-1-9, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/10/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei nº 16.206, de 17/03/2017 c/c Art. 1º do Decreto nº 32.202 de 20/04/2017	993,63
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826 de 14/05/1974	149,04
TOTAL	1.142,67

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 4524412/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **AILA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 202.808.153-87, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 09824812, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,"PostMortem" COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/03/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 13.512/2004	R\$ 949,20
Progressão Horizontal de 10% - art.43 da Lei nº 9.826/74	R\$ 94,92
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art.1º da Lei nº 11.072/85	R\$ 379,68
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - art.32 da Lei nº 12.066/93	R\$ 189,84
Gratificação de Extraprofissional de 10% - art.12 §3º da Lei nº 12.066/93	R\$ 94,92
TOTAL	R\$ 1.708,56

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N°15.567 DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 14.431/2009	R\$ 1.783,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art. 5º da Lei nº 14.431/2009	R\$ 178,32
Parcela Nominalmente Identificável-PNI – inciso III,art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	R\$ 394,74
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada– VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014	R\$ 235,62
TOTAL	R\$ 2.591,90

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 04/09/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17/10/2018, que concedeu aposentadoria à **AILA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 09824812. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 981847447, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **NEUMA MACEDO BEZERRA**, CPF 62367714304, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0568501X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 12. 611/1996)	150,43
Progressão Horizontal de 25% (Art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	37,60
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art. 1º da Lei nº 11.072/1985)	60,17
Gratificação de Localização de 10% (Art. 3º da Lei nº 11.812/1991)	15,04
TOTAL	263,25

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 05/12/2013 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/12/2003, que concedeu aposentadoria à **NEUMA MACEDO BEZERRA**, matrícula nº 0568501X. FUNDAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02281288/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSE CICERO DE NORÓES**, CPF 09127534391, que exerce a função de CIRURGIÃO DENTISTA, nível/referência 4, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03600319, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS** a partir de 04/04/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 16.206, de 17.03.2017 – Decreto nº 32.202, de 20.04.2017 (referência 4), com efeitos financeiros da referência 6 a partir de 01.04.2021, conforme o art. 5º, da Lei Estadual nº 17.181/2020	1.793,60
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.1974	269,04
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto 22.077-A de 04.08.1992	358,72
Gratificação de Localização – 30% - Art. 24, Lei nº 11.965 de 17.06.1992	538,08
TOTAL R\$	2.959,42

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 04/10/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16/10/2023, que concedeu aposentadoria à **JOSE CICERO DE NOROES**, matrícula nº 03600319. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07481564/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **GLORIA MARIA DE SOUSA ROCHA**, CPF 139.686.023-15, que exerce a função de PSICOLOGO, classe IV, nível referência 19, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 00248118, lotada no(a) Polícia Militar do Ceará, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/08/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 2.200,18
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (40%) - Decreto Estadual nº 22.965/1993	R\$ 880,07
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Artigo 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 330,03
Gratificação Especial de Desempenho (35%) - Art. 16 Inciso I da Lei Estadual nº 12.078/1993	R\$ 770,06
Gratificação de Especialização (90%) - Art. 20 da Lei Estadual nº 12.287/1994 c/c o Decreto Estadual nº 23.193/94	R\$ 1.980,16
TOTAL	R\$ 6.160,50

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 27/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/01/2022, que concedeu aposentadoria à IRACEMA DA ROCHA XAVIER, matrícula nº 30000714. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01567930/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005 e art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 210 de 19 de dezembro de 2019, à servidora **IRACEMA DA ROCHA XAVIER**, CPF 676.979.923-53, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 30000714, lotada no(a) Conselho Estadual de Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 22/01/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 1.306,20
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 261,24
TOTAL	R\$ 1.567,44

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 27/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/01/2022, que concedeu aposentadoria à IRACEMA DA ROCHA XAVIER, matrícula nº 30000714. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08919761/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, incisos II a V, §§ 3º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , ao servidor **JOAO BATISTA ROLIM**, CPF 120.769.453-34, que exerce a função de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, classe H, nível referência 1, Grupo Ocupacional de Atividades de Planejamento e Gestão - APG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 46341511, lotada no(a) Secretaria do Planejamento e Gestão, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 11/09/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 combinado com o Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 9.871,93
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 987,19
Gratificação por Titulação (15%) - Art 31 da Lei Estadual nº 13.658/2005	R\$ 1.480,79
Gratificação de Desempenho de Atividade de Planejamento e Orçamento - § 3º do art. 30 da Lei Estadual nº 13.658/2005 c/c a Lei Estadual nº 15.578/2014 e Lei Estadual nº 16.534/2018	R\$ 5.194,20
TOTAL	R\$ 17.534,11

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00131123/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , à servidora **IVONE MAIRE ANTUNES BEZERRA**, CPF 202.919.573-15, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10605717, lotada no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/01/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 18.356/2023 c/c Decreto Estadual nº 35.521/2023	R\$ 20.051,24
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.002,56
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	R\$ 1.631,41
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c EC Federal nº 103/2019 e LC Estadual nº 210/2019	R\$ 8.350,74
Gratificação por Titulação (30%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	R\$ 6.015,37
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022.	R\$ 3.654,23
TOTAL	R\$ 40.705,55

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07680350/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ZENILSE FELIX REBOUCAS**, CPF 169.717.603-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10288711, lotada no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/08/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 17.871/2021 c/c Decreto Estadual nº 34.514/2022	R\$ 19.467,22
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.946,72
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto Estadual nº 32.014/2016	R\$ 1.583,90



DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c as Leis Estaduais nº 14.969/2011, nº 17.393/2021 e nº 17.998/2022	RS 5.890,86
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	RS 2.920,08
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI - Art. 2º, § 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022	RS 3.547,80
TOTAL	RS 35.356,58

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 18/05/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 01/06/2023, que concedeu aposentadoria à ZENILSE FELIX REBOUCAS, matrícula nº 10288711. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07896034/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, incisos II a V, §§ 3º, 6º, inciso I, 7º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , ao servidor NATANIEL FERREIRA DE ARANTE, CPF 053.381.154-68, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 49784112, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 11/08/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 17.871/2021 c/c Decreto Estadual nº 34.514/2022	RS 20.577,87
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto Estadual nº 32.014/2016	RS 1.583,90
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e Lei Complementar Estadual nº 210/2019	RS 8.873,17
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	RS 3.086,68
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI Art. 2º, § 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022	RS 3.547,80
TOTAL	RS 37.669,42

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 26/05/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 01/06/2023, que concedeu aposentadoria à NATANIEL FERREIRA DE ARANTE, matrícula nº 49784112. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09877240/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , à servidora NEUDA MELO ARAGAO, CPF 169.857.293-04, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0327781X, lotada no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 15/10/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 17.871/2021 c/c Decreto Estadual nº 34.514/2022	RS 19.467,22
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 973,36
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto Estadual nº 32.014/2016	RS 1.583,90
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c EC Federal nº 103/2019 e LC Estadual nº 210/2019	RS 7.977,36
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	RS 2.920,08
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável – VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022	RS 3.547,80
TOTAL	RS 36.469,72

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10786074/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor MARCUS AURELIO BINDA DE QUEIROZ, CPF 203.021.933-91, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10579414, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 15/11/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 17.871/2021 c/c Decreto Estadual nº 34.514/2022	RS 20.577,87
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 1.028,89
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (14%) - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016	RS 1.583,90
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c as Leis Estaduais: nº 14.969/2011 e nº 17.393/2021	RS 7.009,92
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	RS 3.086,68
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável – VPNI - Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 17.998/2022	RS 3.547,80
TOTAL	RS 36.835,06

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N°415/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR**, matrícula nº 200382-1-7 que exerce a função de Economista e ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, como gestor de contrato e os **SERVIDORES** Mônica Regina Gondim Feitoza, matrícula nº 300470-1-X e Evaldo Cavalcante Monteiro, matrícula nº 200771-1-5, referente ao processo oriundo da ARP Nº 2023/11297 - SESA, no qual esta SPS é Órgão Participante, cujo objeto versa sobre aquisição de gêneros alimentícios (bacon, charque, linguiça, ovos e salsicha), respectivamente, para atender as necessidades das Unidades desta SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORATARIA Nº416/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARILENE BESSERRA DE MORAES**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 300011-5-X, desta Secretaria, a **vijar** a cidade Salitre/CE, no período de 06 a 08.11.2023, a fim de participar das ações da 14ª Edição da CeArt Itinerante no município de Salitre/CE, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,07 (cento e sessenta e sete reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº417/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ELY DA COSTA**, que exerce a função de Advogado, matrícula nº 300170-1-3, desta Secretaria, a **vijar** ao município de Jardim, no período de 06 a 10.11.2023, a fim de acompanhar a Licitação de Formação Musical, através do Programa de Apoio as Reformas Sociais no município de Jardim/CE, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº116/2021 IG Nº1290713

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Sandro Camilo Carvalho e as **EMPRESAS VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.554.274/0001-25, com endereço na Rua Iguatemi, 151, 19º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01.451-011, CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO S/A, sociedade anônima, com sede na Avenida Washington Soares, nº. 55, 12º andar, sala 1207 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.204.217/0001-62, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, fundação privada, com sede na Rua do Ouvidor, 98, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-030, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 34.053.942/0001-50, adiante denominadas LOCADORAS, todas representadas por sua administradora SHOPPING CENTERS IGUATEMI S/A, sociedade comercial com sede na Avenida Washington Soares, 55, sala 1206, em Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.601.496/0001-35, neste ato representado conforme seu Estatuto Social por Ana Karine Lima de Medeiros e por Bernardo Jereissati Legey, resolvem firmar o presente termo aditivo, de acordo com a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 8.245/91 e o NUP 47001.009038/2023-04. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação do Contrato nº116/2021**, que tem como objeto a locação de espaço comercial com área total de 398 m² (trezentos e noventa e oito metros quadrados) situado no Shopping Iguatemi, imóvel situado na Avenida Washington Soares, 85, Edson Queiroz, em Fortaleza, Ceará, CEP: 60.811-900 . No qual a destinação das referidas áreas, será única e exclusivamente para a prestação de serviços de atendimento ao cidadão pela Secretaria de Proteção Social – SPS e órgão e entidades conveniadas, através de sua unidade denominada Casa Cidadão. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato original será prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 10 de novembro de 2023 e término em 09 de novembro de 2024. VALOR: Para a execução do presente aditamento, serão renovados os créditos orçamentários no valor anual de R\$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) , que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas estimadas em R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) , sendo R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) relativos ao aluguel e R\$ 17.000,00 (dezessete mil) o valor do Condomínio. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 19 de Outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS; Bernardo Jereissati Legey - SHOPPING CENTERS IGUATEMI S/A e Ana Karine Lima de Medeiros - SHOPPING CENTERS IGUATEMI S/A. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº09/2022 IG Nº1289962

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ n.º 23.554.074/0001-75, com sede na Rua Major Celestino, 1040 – Antônio Bezerra, Fortaleza-CE, CEP nº 60.631-030, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Monalice Araújo Batista Fernandes, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022), da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, e do Edital de Chamamento Público nº 07/2022, através do Processo Administrativo nº 47001.008666/2023-64. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de plano de trabalho e autorização para utilização de rendimentos do Termo de Colaboração nº09/2022**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Resenha da Prevenção, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a ser parte integrante deste instrumento independente de transcrição. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS: A Administração Pública, por força deste instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a usar o saldo de rendimento no valor total de R\$ 8.836,00 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais). ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Monalice Araújo Batista Fernandes - Instituto de Arte e Cidadania do Ceará. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2022 IG Nº1290148

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada SUB-ROGANTE, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS – SEDIH**, inscrita no CNPJ nº 50.066.112/0001-13, com sede na Rua Desembargador Valdetário Pinheiro Mota, 970 - Papicu, Fortaleza-CE, CEP nº 60.175-742, doravante denominada SUB-ROGADA, neste ato representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo França Pinto, com a anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOVIMENTO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER - MOVAMU'S, inscrito no CNPJ nº 07.663.481/0001-64, com sede na Rua Antônio Teixeira Pinto, nº 2532 A, Bairro Ferros, Itapajé-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Clara Vasconcelos Silveira, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), da Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações do Edital de Chamamento Público nº 07/2021, através do Processo Administrativo nº. nº 63000.000237/2023-13. OBJETO: O presente Aditivo visa a **sub-rogação do Termo de Colaboração**



nº01/2022, o qual tem como objeto a execução do Projeto Cartografia da Memória do Ceará (Lote 01), da Secretaria da Proteção Social – SPS, para a Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH. **SUB-ROGAÇÃO:** Por força deste Instrumento, fica alterado o órgão concedente do presente Termo de Colaboração, deixando de figurar a Secretaria da Proteção Social – SPS e passando a figurar a Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 05 de outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretaria dos Direitos Humanos - SEDIH e Clara Vasconcelos Silveira - Movimento de Valorização da Mulher - MOVAMU'S. **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,** Fortaleza-CE, 23 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **JZR CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.666.171/0001-42, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 480 – Salas 05 e 06 – Paredões – Mossoró/RN - CEP: 59.618-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ZELITO NUNES JÚNIOR, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20210014/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 47001.006963/2023-75. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de execução do Contrato nº066/2021**, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PADRÃO IV, NO MUNICÍPIO DE CRUZ. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 13 de setembro de 2023 e término no dia 12 de dezembro de 2023. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 19 de outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL e José Zelito Nunes Júnior - JZR CONSTRUÇÕES LTDA. **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,** Fortaleza-CE, 24 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

CONTRATO Nº107/2023 IG Nº1288909

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160 Fortaleza-CE, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, presidido pelo Sr. LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado de formação profissional, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei no 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o no 03.648.344/0001-08, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, no 1070, Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato pelo Superintendente de Ações Integradas do SENAC/CE, por meio da Resolução SENAC no 016/2023, Sr. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA, RESOLVEM firmar o presente Contrato, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 030/2023 e com o NUP 47001.005515/2023-54. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as demais legislações pertinentes, a Dispensa de Licitação nº 030/2023, a proposta do CONTRATADO, o Termo de Referência, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **execução das fases de formação cidadão, qualificação profissional e ação comunitária e mercado de trabalho, empreendedorismo e gestão financeira aos jovens participantes dos Projeto Crescendo Juntos**, no âmbito do Programa Capacita Ceará, com um quantitativo de 1.000 alunos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR E DO PAGAMENTO:** O valor global do contrato é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais). **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4710001.12.363.442.15323.03.339039.1.7619100000.0. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 24 de outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS e Henrique Jorge Javi de Sousa - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,** Fortaleza-CE, 26 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE cessão de uso de bem móvel nº01/2023

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CEDENTE, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, o Sr. Sandro Camilo Carvalho e a **CASA CIVIL**, com sede na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada CESSIONÁRIA, representado por seu Secretário de Estado Chefe, o Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, com base, no que couber, no processo administrativo NUP nº 30001.003707/2023-23. **OBJETO:** Pela presente Cessão de Uso, a título gratuito, o Estado do Ceará, por meio da CEDENTE, cede a CESSIONÁRIA, 01 (um) bem móvel (veículo), integrante do patrimônio da Secretaria da Proteção Social – SPS, conforme descrito no Anexo Único deste Termo, a fim de viabilizar a realização das demandas logísticas de interesse da Casa Civil. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente instrumento nos termos da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** O Termo terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 04 de Outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social e Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros - Secretário de Estado Chefe Casa Civil. **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,** Fortaleza-CE, 24 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA Nº277/2023-SEAS, de 23 de outubro de 2023. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 32.419, de 13 de novembro de 2017. **RESOLVE:** Art. 1º. **Instaurar Sindicância nº09/2023** para investigar e apurar denúncia de cometimento de infração disciplinar por suposta prática de violência institucional ocorrida no dia 19/10/2023 no Centro Socioeducativo São Miguel (CSSM), baseado no Processo nº. 08500861/2023 e demais processos apensos, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto nº 32.419 de 13 de novembro de 2017 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar nº. 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 2º. **Designar Comissão** de Sindicância, para cumprimento do artigo anterior, composta pelos seguintes **SERVIDORES**: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula N.º 3001907-5, na qualidade de Presidente; Ângela Márcia Fernandes Araújo, matrícula n.º 3001960-1, na qualidade de Secretária e Francisco Weyds Fernandes Cavalcante, matrícula n.º 3000251-2, como membro, todos lotados nesta Superintendência. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 169 de 27 de dezembro de 2016 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar N.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***



PORATARIA Nº280/2023-SEAS, de 24 de outubro de 2023. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 32.419, de 13 de novembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. **Instaurar Sindicância nº10/2023** para investigar e apurar os fatos narrados no Processo nº. 08563073/2023, inaugurado em 24/10/2023, ocorridos na Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro por suspeita de cometimento de infração disciplinar por parte da direção do referido centro, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto nº 32.419 de 13 de novembro de 2017 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar nº 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 2º. **Designar Comissão** de Sindicância, para cumprimento do artigo anterior, composta pelos seguintes **SERVIDORES**: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula N.º 3001907-5, na qualidade de Presidente; Ângela Márcia Fernandes Araújo, matrícula n.º 3001960-1, na qualidade de Secretária e Francisco Weyds Fernandes Cavalcante, matrícula n.º 3000251-2, como membro, todos lotados nesta Superintendência. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar nº. 169 de 27 de dezembro de 2016 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar N.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 10/SRH/CE/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, com sede nesta Capital, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900, Cambeba, CNPJ nº 11.821.253/0001-42 CONTRATADA: **PROCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COPIADORAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.652.439/0001-48, sediado(a) na Rua Padre Antonino, 966 , Loja 02 – Joaquim Távora – Fortaleza (CE). OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **locação de impressoras com tecnologia laser** para atender a sede da SRH, conforme o especificado e quantificado no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação Eletrônica nº 2023/26112 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 14.856,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) pagos em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação Eletrônica nº 2023/26112 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29100003.18.122.211.20590.03.339039.1.5009100000.0- 1774 . DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023 SIGNATÁRIOS: MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO, Secretário dos Recursos Hídricos e GENILDO DE AMORIM RODRIGUES, PROCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COPIADORAS EIRELI.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº01/SRH/CE/2023

DOADORA: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, CNPJ nº 11.821.253/0001-42, com sede nesta Capital na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900, Cambeba; DONATÁRIA: **MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE**, CNPJ nº 07.547.821/0001-91, com sede na Rua Santo Antônio, nº 1194, Centro, CEP nº 62580-000, Acaraú-CE; INTERVENIENTE: Sem interveniência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de doação de bem móvel possui como fundamento o Decreto Estadual nº 35.680, de 25 de setembro de 2023, a Lei Estadual nº 13.476/2004 e suas alterações, assim como todo o disposto no NUP nº 29001.000034/2023-71, independente de transcrição; OBJETIVO: O presente termo possui por objeto a **doação do veículo Toyota Hilux**, placa HYQ 7687, Chassi nº 8AJFR22GX84530114, RENAVAM nº 00981579221, constante no Anexo I, do Decreto Estadual nº 35.680, publicado em 25 de setembro de 2023, pertencente à SRH (doadora), em favor do Município de Acaraú-CE (donatário), transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade do bem doado; Nº DO PROCESSO: NUP nº 29001.000034/2023-71; FORO: Fortaleza – CE; SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza - CE, 24 de outubro de 2023.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado nº 196, Série 3, Caderno 2/2, fl. 97, de 19 de outubro de 2023, que publicou a Portaria nº 358/2023, datada de 11 de outubro de 2023. **Onde lê-se:** devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA ÁGUA DOCE / MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Desalinação e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100003.18.122.211.20590.03.339014.1.7002200082-1 e 29100003.18.122.211.20590.03.339014.1.500.910.0000.0; **Leia-se:** devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA ÁGUA DOCE / MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Desalinação e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100003.18.122.211.20590.03.449014.1.7002200082-1 e 29100003.18.122.211.20590.03.449014.1.500.910.0000.0. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORATARIA Nº109/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE NOMEAR a servidora **THAÍS PEIXOTO DA SILVA**, cargo Supervisora do Núcleo de Registros Funcionais , matrícula nº 3000025-0, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DNS-3, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular MARIA AURILENE ROCHA DE OLIVEIRA CHAVES, em virtude de férias no período de 13/11/2023 a 27/11/2023. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Paulo José Gomes Ferreira
SUPERINTENDENTE

*** * *** *

PORATARIA Nº110/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE NOMEAR a servidora **CLÉA DIAS SAMPAIO** , cargo Gerente Financeira , matrícula nº 000281-2-6, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo DNS-2, lotado na Diretoria Administrativa Financeira, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular FRANCISCO HEMIRTON LEMOS PEIXOTO, em virtude de férias nos períodos de 19/10/2023 a 02/11/2023 e 13/11/2023 a 27/11/2023. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Paulo José Gomes Ferreira
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTEARIA Nº119/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, do Decreto Estadual Nº 33.277, de 23 de setembro de 2019 - DOE 25/09/2019 e o que consta no processo NUP Nº 29032.000922/2023-26, RESOLVE : Designar a servidora **MARIA GORETTI MAMÉDIO DE SOUSA MELO**, Matrícula nº 300036.2.4, responsável pelo Controle Interno da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, que terá as seguintes atribuições: I - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da Funceme; II - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle; III - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado; IV - implementar o sistema de controle interno da Funceme, contemplando o gerenciamento de riscos; V - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Funceme e a adoção de práticas corretivas, quando necessário; VI - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Funceme; VII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública; VIII - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Funceme; IX - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Funceme; X- acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Funceme; XI - executar outras atividades que lhe forem correlatas. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º- Esta Portaria, entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, em Fortaleza -CE, 25 de outubro de 2023.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTEARIA Nº1441/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Oitava – das Sanções Administrativas, Subcláusula 8.1.1, alínea “d”, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº20221753, RESOLVE: aplicar a sanção de MULTA, no valor de R\$ 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais), à empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº07.094.705/0001-64, estabelecida na Rua Pires do Rio, S/N, Quadra 21, Lote 09, Bairro: Setor Jardim Luz, CEP: 74.915-185, Aparecida de Goiânia – GO, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.013802/2023-32, quanto ao fornecimento do material hospitalar especificado na Nota de Empenho 2023NE007063, emitida em 12 de maio de 2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº2023/06353, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 21 de setembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

**** * ***

ADITAMENTO Nº109/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/25379 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222120

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário- Executivo Administrativo- Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº07465459/2022, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018 e na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, resolve fazer aditamento à **Ata de Registro de Preços nº2023/25379** publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 05 de outubro de 2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de “EQUIPAMENTO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para incluir a empresa **PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº66.783.630/0002-79, representada pelo(a) Sr(a). Erick Yuki Hirata e u k a portador(a) do RG nº. 30.543.863-3 SSP/SP, e inscrito(a) no CPF sob o nº321.985.398-61, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MONITOR DE BLOQUEIO NEUROMUSCULAR APARELHO DE MONITORIZAÇÃO DA FUNÇÃO NEUROMUSCULAR (NÃO MODULAR), CAPAZ DE MEDIR O NÍVEL DE RELAXAMENTO MUSCULAR DE PACIENTES ANESTESIADOS; POSSUIR NO MÍNIMO OS ESTÍMULOS: TOF (TRAIN OF FOUR), TET (TETÂNICA), DBS (DOUBLE BURST STIMULATION), PTC (POST TETANIC COUNT), ATP; POSSUIR ALARME SONORO; MICROCONTROLADO; DISPLAY LCD COLORIDO; POSSUIR SENSOR DE ACELERAÇÃO; GERAÇÃO DE PULSO QUADRADO OU CONSTANTE COM DURAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 0,2 MS; CORRENTE MÁXIMA DE PELO MENOS 60 MA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 220 V/60 Hz OU BIVOLT AUTOMÁTICO; REGISTRO ANVISA VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA INSTALAÇÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 1 (UM) SENSOR PARA POLEGAR COM DUAS VIAS DE ESTIMULAÇÃO ADULTO; 1 (UM) SENSOR PARA POLEGAR COM DUAS VIAS DE ESTIMULAÇÃO PEDIÁTRICO; 1 (UM) SENSOR PARA SOBRANCELHA COM DUAS VIAS DE ESTIMULAÇÃO; 1 (UM) SENSOR DE PÉ COM ELETRODO; 10 (DEZ) SENSORES DE MÃO DESCARTÁVEL COM ELETRODOS DE ESTIMULAÇÃO; 1 (UM) CABO PARA PARA SENSOR DE MÃO DESCARTÁVEL; 5 (CINCO) FITA/ADESIVO DUPLA FACE PARA SENSOR DE SOBRANCELHA; 1 (UM) CABO EXTENSOR; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. COD. CAT: 1537506	17	R\$ 30.000,0000	R\$ 510.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 510.000,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO
Hiratsuka:321985398 Por Erick Yuki
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**** * ***

ADITAMENTO Nº110/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/14240 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230801

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário- Executivo Administrativo- Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº03541268/2023, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº14.133/2021, resolve fazer aditamento à **Ata de Registro de Preços nº2023/14240** publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 17 de outubro de 2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTO”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para incluir a empresa **ONCOLOG MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº30.974.186/0001-40, representada pelo(a) Sr(a). ALAN PELLEGRINI Araujo NIARA UJO portador(a) do RG nº. 42.595.523-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº240.068.598-30, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	GEFITINIBE, 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO UNID. FORN: UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO COD. CAT: 1104100	4.440	R\$ 23.0000	R\$ 102.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 102.120,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO
Allan Pellegrini Araujo
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**** * ***



APOSTILAMENTO Nº264/2023 AO CONTRATO Nº425/2023

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.024837/2023-05, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato nº425/2023**, celebrado com o **HOSPITAL DE OLHOS E VISÃO MASTER LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº43.731.501/0001-50, para nele substituir o nome do(a) Gestor(a), consignado na Cláusula Décima Quarta – Fiscalização, passando para o Sr. Francisco Alexandre Monteiro Nogueira, matrícula nº095173.1.6, inscrita no CPF sob o nº21.079.023-53, conforme fls. 02-04 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 04 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo 07344297/2023, **notifica** a empresa **ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº03.816.134/0001-73, estabelecida na Rua Ezequiel Campinas, nº751, Bairro: Centro, CEP: 61.760-000, Eusébio – CE, para entrega IMEDIATA do material especificado na Nota de Empenho 2023NE001770, emitida em 20/06/2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº10575/2022 e apresentar defesa Prévias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital,bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo 07344688/2023, **notifica** a empresa **MR LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.687.100/0001-15, estabelecida na Rua Charqueada, nº178, Bairro: Paraíso (Polvilho), CEP: 07.794-110, Cajamar – SP, para entrega IMEDIATA do material especificado na Nota de Empenho 2023NE000747, emitida em 24/03/2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº029852022, Pregão Eletrônico nº20210034 e apresentar defesa Prévias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital,bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, **notifica** a empresa **J.R. ALACRINO ROCHA MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº25.103.521/0001-03, estabelecida na Rua José Leon, nº2426, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821-743, Fortaleza – CE, para apresentar DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital, quanto à inadimplência na prestação do serviço de alimentação objeto do Contrato nº998/2022. Segundo o Conselho Estadual de Saúde – CESAU a empresa vem descumprindo com suas obrigações contratuais. Outrossim, caso não haja solução para a inadimplência a empresa será penalizada conforme a Lei Nº8.666/93. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo nº03544925/2023 se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo 11910763/2022, **notifica** a empresa **JL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº27.089.971/0001-06, estabelecida na Rua Santa Sofia, nº253, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 60.355-020, Fortaleza – CE, para tomar conhecimento da aplicação da penalidade de multa, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, bem como da cláusula b do Contrato nº525/2021, PE nº20201524, em virtude do inadimplemento no serviço de manutenção corretiva de itens objeto do referido contrato. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para o pagamento da multa, bem como para eventual interposição de recurso, nos termos do art.109, I, “f” da Lei Federal nº8.666/93. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde poderá obter cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1246/2019

I – ESPÉCIE: Doc. nº593/2023 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1246/2019; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/Hospital São José de Doenças Infeciosas – HSJ/SESA; III – ENDEREÇO: Rua Nestor Barbosa nº315, Amadeu Furtado, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **PROJETUB PROJETOS INSTALAÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA EM TUBULAÇÕES LTDA**; V – ENDEREÇO: Rua Clube Iracema nº86, apto 02, Aldeota, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e de mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar o Contrato nº1246/2019**, que tem como objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças originais ou similares, sem ônus para a contratante, em 72 (setenta e dois) ramais (linhas virtuais), sendo 70 (setenta) aparelhos de telefone, 02 (dois) TI 7301 e 01 (uma) central telefônica com reposição de peças, para o Hospital São José de Doenças Infeciosas; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 10.299,96 (dez mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de outubro de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII– DATA:15/08/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco Edson Buhamra Abreu e Maria Claudeques Lima Bezerra.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº532/2023

I – ESPÉCIE: Doc. nº665/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº532/2023; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIREL**; V – ENDEREÇO: Rua Carolino de Aquino, nº209, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos do direito público; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: A **repactuação do Contrato nº532/2023**, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) administrativas, de transportes e serviços diversos de acordo com as especificações e quantitativos previstos no contrato, com abrangência territorial em todo Ceará, a partir de 1º de janeiro de 2023, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no TR e proposta da contratada; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 264.179,46 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos); X – DA VIGÊNCIA: o mesmo; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII – DATA: 19/10/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Israel Araújo Botelho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/13864

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20230925 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº02291705/2023. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM(NS); **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**; ITEM 1: 1392723 – CURETA, 19CM +/-2CM, PONTA RETA, TACA 2,8MM, VOLKMANN PARA OSSO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 20; VALOR UNITÁRIO: R\$ 88,6400; ITEM 2: 1392733 – CURETA, 19CM +/-2CM, PONTA RETA, TACA 3,6MM, VOLKMANN PARA OSSO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 20; VALOR UNITÁRIO: R\$ 88,6400; ITEM 3: 1392743 – CURETA, 19CM +/-2CM, PONTA RETA, TACA 5,2MM, VOLKMANN PARA OSSO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 20; VALOR UNITÁRIO: R\$ 88,6400; ITEM 4: 1035163 – GOIVA, OSSEA ADSON CRANIAL, SIMPLES ACAO, 25CM +/- 2CM, ANGULADA, LARGURA DA MANDIBULA 8MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 50; VALOR UNITÁRIO: R\$ 756,5500; ITEM 5: 1035183 – GOIVA, OSSEA BEYER, DUPLA ACAO, 19,8CM +/-2CM, ANGULADA, LARGURA DA MANDIBULA 3MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 50; VALOR UNITÁRIO: R\$ 600,0000; ITEM 6: 821928 – DESCOLADOR, ELEVADOR PARA DURAMATER YASARGIL, 21,5CM +/- 2CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 10; VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,0000; ITEM 7: 822060 – CIZALHA, 27CM +/-2CM, LISTON KEY HORSLEY, DUPLA ARTICULACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 10; VALOR UNITÁRIO: R\$ 717,8100; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230925; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA. Republicado por incorreção do item 03, valor unitário.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/14356

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**; III – OBJETO: 1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20230867 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº03542205/2023. 2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**; ITEM 8: 1038289 - OXIDO DE ZINCO, 150MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G, POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA 45G, UNIDADE 1.0 BISNAGA- obs; QUANT.: 15.700,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,4513; **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; ITEM 6: 380760 - LEVODOPA + BENSERAZIDA(CLORIDRATO), 100MG + 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 1.868.984,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,0500; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**; ITEM 9: 1098037 - RETINOL, ACETATO 10.000UI/G + AMINO-ACIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G, POMADA OFTALMICA, BISNAGA 3,5G, UNIDADE 1.0 BISNAGA- obs; QUANT.: 1.780,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,7200; **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**; ITEM 3: 1221324 - HIDROCORTISONA ACETATO, 1% 10MG/G, CREME OU POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 30G, UNIDADE 1.0 BISNAGAobs; QUANT.: 20.350,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,9900; **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**; ITEM 5: 391470 - ISOSSORBIDA MONONITRATO, 20MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 80.500,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,2000; **HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; ITEM 2: 391294 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 357.500,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0580; **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**; ITEM 1: 623420 - FINGOLIMODE (CLORIDRATO), 0,5 MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs; QUANT.: 12.744,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,8000; ITEM 7: 1192050 - MESALAZINA, 800 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 1.096.140,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,6990; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230867; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/15832

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.; GRIFOLS BRASIL LTDA; CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico no 20230999 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no 04658282/2023. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – **EMPRESA(AS) E ITEM(NS)**; **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**; ITEM 5: 515908 – RANIBIZUMABE, FRASCO AMPOLA 0,23ML + AGULHA COM FILTRO, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA-obs; QUANT.: 12; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.630,0000; **GRIFOLS BRASIL LTDA**; ITEM 1: 1096960 – ALBUMINA HUMANA, 20%(0,2 G/ML), SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA-obs; QUANT.: 7.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 82,2600; ITEM 2: 10596810 – IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D), 300MCG,



SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA-obs; QUANT.: 5.359; VALOR UNITÁRIO: R\$ 199.4900; ITEM 3: 380086 – IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE B, AMPOLA 5ML, 1.000 UI/ 5 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1.0 AMPOLA-obs; QUANT.: 170; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.575.2400; CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA: ITEM 6: 1087278 – TIROFIBANA, CLORIDRATO, 0,25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 50ML, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA-obs; QUANT.: 770; VALOR UNITÁRIO: R\$ 701.0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230999; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/20522

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA; ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA; ELFA MEDICAMENTOS S.A. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO – MEDICAMENTOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico no 20231347 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01278845/2023. Subcláusula Unica – Este instrumento não obriga a Administração firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM 13: 1284700 – VALSARTANA + ANLODIPINO, COMPRIMIDO REVESTIDO, BESILATO 160 + 5MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO-obs; QUANT.: 1.344; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.0000; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; ITEM 4: 1021114 – BRIMONIDINA (TARTARATO), 1,5MG/ML (0,15%), SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML, UNIDADE 1.0 FRASCO-obs; QUANT.: 228; VALOR UNITÁRIO: R\$ 23.0000; BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA; ITEM 8: 1620606 – LUSPATERCEPT, 75MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA-obs; QUANT.: 72; VALOR UNITÁRIO: R\$ 34.931,7500; ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.; ITEM 5: 753306 – DAPAGLIFLOZINA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 10MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO-obs; QUANT.: 7.920; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,2100; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM 10: 1370254 – RIVAROXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 15.480; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,1500; ITEM 12: 1775294 – SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA PROPIONATO,50MCG/DOSE + 250MCG/DOSE, PO PARA INALACAO ORAL, DISPOSITIVO PLASTICO NO FORMATO DE DISCO COM 60 DOSES, DISCO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 24; VALOR UNITARIO: R\$ 102,7200; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; ITEM 1: 623490 – ACIDO ZOLEDRONICO, 5 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO OU BOLSA 100ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 203; VALOR UNITARIO: R\$300,0000; ITEM 3: 11381310 – BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400MCG/ML, SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO, FLACONETE 2ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 1.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.8900; ITEM 9: 604665 – RIVAROXABANA, 15MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 7.728; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,3800; ITEM 11: 781238 – RIVAROXABANA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 10 MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 2.160; VALOR UNITÁRIO: R\$0,3000; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA; ITEM 6: 432603 – ETANERCEPTE, 50MG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 1ML, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA-obs; QUANT.: 480; VALOR UNITÁRIO: R\$ 402,5200; ELFA MEDICAMENTOS S.A; ITEM 14: 1775309 – VALSARTANA, SACUBITRIL, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO-obs; QUANT.: 7.728; VALOR UNITARIO: R\$ 4.0300; ITEM 15: 1762816 – VALSARTANA, SACUBITRIL, 200MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO-obs; QUANT.: 20.880; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,0300; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231347; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/21694

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO – MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico no 20231446 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no 05689548/2023. Subcláusula Unica – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 8: 1192782 – PALBOCICLIBE, CAPSULA, 125MG, UNIDADE 1.0 CAPSULA-obs; QUANT.: 360; VALOR UNITÁRIO: R\$ 529,0800; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP: ITEM 2: 1085230 – HIDROXIUREIA, CAPSULA GELATINOSA DURA, 500MG, UNIDADE 1.0 CAPSULA-obs; QUANT.: 3.600 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,6100; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231446; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 592/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital São José de Doenças Infecciosas – SES/HSJ; CONTRATADA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA; OBJETO: **aquisição de material elétrico** por um período de 12 (doze) meses, para Hospital São José/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da contratada; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº20222250 – HSJ/SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 3.439,30 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200224.10.302.631.20077.03.339030.2.91.00.1.3.01.5976.1888 e 24200224.10.302.631.20077.03.339030.1.01.00.0.3.01.1237.18 88; DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023; SIGNATÁRIOS: Franciso Edson Buhamra Abreu e Juan Carlos Faria Silva.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 595/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital São José de Doenças Infecciosas – SES/HSJ; CONTRATADA: VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: **aquisição de material elétrico** por um período de 12 (doze) meses, para Hospital São José/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da contratada; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº20222250 – HSJ/SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 8.263,00 (oito mil e duzentos e sessenta e três reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200224.10.302.631.20077.03.339030.2.91.00.1.3.01.5976.1888 e 24200224.10.302.631.20077.03.339030.1.01.00.0.3 .01.1237.1888; DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023; SIGNATÁRIOS: Francisco Edson Buhamra Abreu e Leandro Guilhardi Falcão.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 961/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESÁ; **CONTRATADA:** M.F.A. AGUIAR; **OBJETO:** Aquisição com instalação/montagem de equipamento médico apoio assistencial, mobiliário hospitalar e mobiliário administrativo destinados ao Hospital Regional do Vale do Jaguaribe – HRVJ e Policlínica do Crato, Maracanaú e Canindé, para complementar a implantação dos serviços programados para atender Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº20221155, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.613,89 (três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200 014.10.302.631.10245.01.449052.1.634.3220059.1.4.01; **DATA:** 26/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e MARIA DE FÁTIMA ALVES AGUIAR;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 971/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESÁ; **CONTRATADA:** M.F.A. AGUIAR; **OBJETO:** Aquisição com instalação/montagem de equipamento médico apoio assistencial, mobiliário hospitalar e mobiliário administrativo destinados ao Hospital Regional do Vale do Jaguaribe – HRVJ e Policlínica do Crato, Maracanaú e Canindé, para complementar a implantação dos serviços programados para atender Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº20221155, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.204,63 (um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200 014.10.302.631.10245.10.449052.1.634.3220059.1.4.01; **DATA:** 26/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e MARIA DE FÁTIMA ALVES AGUIAR;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 972/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESÁ; **CONTRATADA:** M.F.A. AGUIAR; **OBJETO:** Aquisição com instalação/montagem de equipamento médico apoio assistencial, mobiliário hospitalar e mobiliário administrativo destinados ao Hospital Regional do Vale do Jaguaribe – HRVJ e Policlínica do Crato, Maracanaú e Canindé, para complementar a implantação dos serviços programados para atender Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº20221155, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.613,89 (três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200014.10.302.631.10245.03.449052.1.634.3220059.1.4.01; **DATA:** 26/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e MARIA DE FÁTIMA ALVES AGUIAR;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº371/2023

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; **CESSONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CRUZ - CE; **OBJETO:** Estabelecer a cessão dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS constantes no Anexo Único deste instrumento, para exercerem no âmbito da Política de Atenção Básica, no Município CESSONÁRIO, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, parágrafo único, do art. 7º, da Lei Estadual nº 14.101, de 10 de abril de 2008, Lei Estadual nº 18.142, de 01 de julho de 2022, Decreto Federal nº 3.189, de 04 de outubro de 1999, Decreto Estadual nº 29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha e João Muniz Sobrinho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

Nº23/2023.

TERMO DE REVOCAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230629, CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado - SESÁ, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o no 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 20230629, cuja finalidade é a contratação de empresa para a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Ceará, nos dias 29 a 31 de maio de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo em vista o disposto nos processos VIPROC nº 04113782/2023 e VIPROC nº 00944248/2023.

Pelo que firma a presente revogação da licitação, considerando que a mesma foi publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 31/05/23, fls.484 . Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 24001.015216/2023-22

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº039/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº211/2023 - 4º termo aditivo ao Convênio nº 039/2020 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESÁ, e o MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE; II - OBJETO: prorrogar o Convênio nº039/2020, que tem por objeto o repasse financeiro visando o apoio das ações na área da saúde do Município de Acopiara/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (zero) ; IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 04/08/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Ana Patrícia de Lima Barbosa.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***



Nº DO PROCESSO: 24001.022944/2023-91

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº15/2022

I - ESPÉCIE: Doc.nº231/2023 - 2º termo aditivo ao Convênio nº 15/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), e o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**; II - OBJETO: **Prorrogar a vigência do Convênio nº15/2022**, que tem como finalidade o repasse de recursos financeiros, para a aquisição de 1 (uma) UTI móvel, para o Município de Beberibe/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O MESMO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 20/09/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho e Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 06716962/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº18/2023

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e **EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A** mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA. OBJETO: **Permitir a realização de práticas de ensino na saúde** nas unidades da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA CE), por estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, oferecidos pela CONVENENTE, na perspectiva do desenvolvimento técnico-científico e pedagógico em conformidade com a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde do Ceará FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, e demais legislações aplicáveis, especialmente pela Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências; Decreto Estadual nº 29.704/09, que altera o programa de estágios em órgãos e entidades da administração pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências; Portaria Interministerial no 1.127 de 06 de agosto de 2015 que Institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Resolução nº 46/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU/CE) que dispõe pela aprovação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS) e pela Portaria Estadual nº 044/2022 que estabelece diretrizes para Regulação das Práticas de Ensino em Saúde no âmbito da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: sem repercussão financeira DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem repercussão financeira DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023 SIGNATÁRIOS : Tânia Mara Silva Coelho e Gustavo Alves Pires.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº40/2023 – CESAU/CE.

ASSUNTO: APROVAR A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE. O ATENDIMENTO DA UPA MUNICIPAL OCORRERÁ, DE MODO TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO NOVA ESTRUTURA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA/CE;

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro e 2019, que dispõe sobre a integração, no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, no Anexo III que dispõe sobre a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE); CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, no Capítulo II do Título VIII que dispõe sobre o financiamento e transferência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Considerando a Portaria GM/MS nº1868, de 18 de agosto de 2009, que habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Estado do Ceará; Considerando a Resolução nº 18/2022 e Nº 38/2022 Cesau/CE – que aprova a transferência regular e automática de recursos financeiros de contrapartida Estadual para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinado a custear a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h da Rede de Atenção às Urgências e Emergência; Considerando os pareceres favoráveis dos gestores da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará- SESA, constante no Processo NUP 24001.018635/2023-16; Considerando a Resolução Nº 19/2023 da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, realizada no dia 16 de agosto de 2023, Considerando a 23ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, realizada em 05 de outubro de 2023, modo virtual, com a presença dos Conselheiros estaduais que apreciaram o NUP 24001.018635/2023-16, através do Ofício nº 239/2023/GABPREF da Prefeitura de Itapipoca/CE, solicitando autorização para transferir temporariamente a Unidade de Pronto Atendimento UPA municipal de Itapipoca/CE, para o Hospital Regional de Itapipoca/Ce temporariamente, em virtude da construção de uma nova unidade. Após amplo debate os Conselheiros Estaduais de Saúde presentes na Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, resolveram deliberar pela aprovação; RESOLVE,

Art.1º. Aprovar a transferência temporária da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) municipal de Itapipoca/CE;

Parágrafo único: O atendimento da UPA municipal ocorrerá, de modo temporário e provisório, até a conclusão da construção nova estrutura, nas dependências do Hospital Regional de Itapipoca/CE;

Art.2º. Devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado;

PLÉNARIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE. Fortaleza, 05 de outubro de 2023.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETARIA-ADJUNTA

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº41/2023 – CESAU/CE.

ASSUNTO: APROVA A TRANSFERÊNCIA REGULAR E AUTOMÁTICO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE., DESTINADOS A CUSTEAR A UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO – UPA'S – 24 HS, DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGENCIAS E EMERGÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; Considerando a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área



da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro e 2019, que dispõe sobre a integração, no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, no Anexo III que dispõe sobre a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE); Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, no Capítulo II do Título VIII que dispõe sobre o financiamento e transferência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Considerando a Resolução nº 38/2022 – Cesau/CE, que aprovou a transferência regular com recursos do Fundo Estadual de Saúde FUNDES para Fundo Municipal de Saúde – FMS de Icó, destinados a custear a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h; Considerando a Resolução nº 01/2023 – Cesau/CE, que aprovou transferências com recursos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS dos Municípios, afim de custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's – 24 hs, da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Considerando o processo instrumentalizado como os pareceres favoráveis da gestão estadual através do NUP 24001.011554/2023-95 Considerando a 23ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, realizada em 05 de outubro de 2023 de modo virtual, com a presença dos Conselheiros Estaduais que apreciaram o NUP 24001.011554/2023-95 – através da Comunicação Interna nº 006/2023, oriunda da Coordenadoria de Urgência e Emergência - CORUE, solicitando a inclusão de pauta na próxima reunião Cesau/CE, objetivando a transferência regular e automática de recursos de contrapartida Estadual do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde Icó, com intuito de aprovar o valor anual de R\$ R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para exercício de 2023. Após amplo debate e esclarecimentos por parte dos gestores da Rede SESA, os conselheiros presentes na Plenária resolveram pala aprovação da matéria em questão; RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de Icó/CE., destinados a custear a Unidade de Ponto Atendimento – UPA's – 24 hs, da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO UPA-24H	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MENSAL	VALOR CUSTEIO ANUAL
ICÓ	I	V	150.000,00	1.800.000,00

Art.2º. Devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado,

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE. Fortaleza, 05 de outubro de 2023.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETARIA-ADJUNTA

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº42/2023 – CESAU/CE.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ATAS DA 502ª REUNIÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DO PLENO DO CESAU/CE; ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO PLENO DO CESAU/CE; ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO PLENO DO CESAU/CE.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei Nº 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 31ª Reunião Ordinária Virtual realizada no dia 18 de Outubro de 2023; RESOLVE,

Art. 1º APROVAR as Atas da 502ª Reunião Ordinária Híbrida do Pleno do Cesau/CE (19 e 20/07/2023); Ata da 21ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Cesau/CE (04/08/2023); Ata da 30ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Cesau/CE (17/08/2023);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETARIA-ADJUNTA

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231013

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20231013- SESA, Processo VIPROC Nº 03883690/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20231013 – SESA/COEXE considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA	10.000	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 800.000,00

Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231013**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20231013- SESA, Processo VIPROC Nº 03883690/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20231013 – SESA/COEXE considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA	10.000	R\$ 80,0000	R\$ 800.000,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 800.000,00

Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231074**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20231074 - SESA, Processo VIPROC Nº 04639245/2023 para Registro de Preços que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTO”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20231074 – SESA - Coordenadoria de Execução de Compras - COEXE considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	191.826	R\$ 0,4508	R\$ 86.475,16
2		936.648	R\$ 0,5005	R\$ 468.792,32
3	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	23.556	R\$ 11,0000	R\$ 259.116,00
4	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	283.202	R\$ 6,0000	R\$ 1.699.212,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 2.513.595,48

Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231236**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20231236 - SESA, Processo VIPROC Nº 05363243/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MEDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20231236 – SESA/COEXE considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

GRUPO 1

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA	2.400	R\$ 41,0000	R\$ 98.400,00
2		2.700	R\$ 41,0000	R\$ 110.700,00
3		4.150	R\$ 41,0000	R\$ 170.150,00
4		4.848	R\$ 41,0000	R\$ 198.768,00
5		3.780	R\$ 41,0000	R\$ 154.980,00
6		1.620	R\$ 41,0000	R\$ 66.420,00
TOTAL GRUPO 1:				R\$ 799.418,00

Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº10/2023
PROCESSO Nº08006794/2023**

A DIRETORA DO CENTRO ODONTOLOGICO TIPO I – CEO CENTRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Centro Odontológico Tipo I – CEO CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0030-49, com sede na Rua 24 de Maio, 288, Bairro Centro, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a dívida de R\$ 9.353,67 (nove mil trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e sete centavos), junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS EMERGENCISTAS DO CEARÁ LTDA - CEMERGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.200.244/0001-06, referente a pagamento de obrigação com eficácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 164/2023, que teve por objeto a prestação de serviços em horas de profissionais de saúde na área Clínica Médica, referente ao período de 21.08 à 20.09.2023, para atender as necessidades deste Centro Odontológico Tipo I – CEO CENTRO. CENTRO ODONTOLOGICO TIPO I - CEO CENTRO, em Fortaleza-Ce, 22 de setembro de 2023.

Maria Aragão Sales Cavalcante
DIRETORA DO CEO CENTRO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº032/2023
PROCESSO Nº11152859/2021**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.571/0037-15, com sede nesta capital, na Rua Vicente Nobre Macedo S/N, Messejana, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO tratar-se de Dívida do Exercício Anterior, conforme art. 112 da Lei Estadual 9.809/1973, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número



em epígrafe, RESOLVE de acordo com o art. 37 c/c §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 1.990,33 (hum mil e novecentos e noventa reais e trinta e três centavos), junto à EMPRESA **REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.842/0001-68, vinculada ao contrato nº 1051/2020, referente à REPACTUAÇÃO dos serviços prestados no período de janeiro e fevereiro de 2021. Fortaleza/28 de agosto de 2023.

Davi Queiroz de Carvalho Rocha

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°127/2023
PROCESSO N°06581546/2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), junto a empresa **CONECTA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS-LTDA**, inscrito no CNPJ 02.736.051/0001-01 referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período de 01/03/2023 à 09/03/2023 na unidade de saúde COVEP/LACEN. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°136/2023
PROCESSO N°06581376/2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 630,00 (Seiscientos e trinta reais), junto a empresa **CONECTA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS-LTDA**, inscrito no CNPJ 02.736.051/0001-01 referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período de 01/03/2023 à 09/03/2023 na unidade de saúde SAMU/SESA. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 08076180/2023**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a obrigação de **reconhecer dívida** no valor de R\$ 24.561,25 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), junto a **COOPERATIVA DE OFTALMOLOGIA DO CEARÁ - COFTALCE** inscrita no CNPJ sob o número 63.303.978/0001-42, cujo objeto é SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PROFISSIONAIS OFTALMOLOGISTAS, referente a competência de 21 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023. Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

Edisio Jatai Cavalcante Filho

ORDENADOR DE DESPESA/HIAS

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°08281892/2023**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer Dívida**, por Indenização, no valor de R\$ 41.163,51 (quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), junto à **PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.694/0001-07, cujo objeto é locação de equipamentos hospitalares, referente ao mês de Agosto de 2023. HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Dr. Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°08123600/2023**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer Dívida**, por Indenização, no valor de R\$ 620.316,28 (seiscientos e vinte mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), junto à **TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.945.932/0001-20, cujo objeto é serviços de lavanderia externa com locação e controle de enxoval, referente ao período de julho de 2023 HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Dr. Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°06903128/2023**

A DIRETORA GERAL DO HEMOCHE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.571/0114-91, com sede na Avenida José Bastos nº 3390, Bairro Rodolfo Teófilo. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número consta a epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, §1º e §2º da Lei nº 4.320/1964, **reconhecer a dívida** de R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.296/0001-02, acerca da aquisição de medicamento sulfato ferroso, no período de julho de 2023.

Luciana Maria de Barros Carlos

DIRETORA GERAL DO HEMOCHE

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°08123715/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer Dívida, por Indenização, no valor de R\$ 602.406,61 (seiscentsos e dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos), junto à TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.945.932/0001-20, cujo objeto é serviços de lavanderia externa com locação e controle de enxoval, referente ao período de Agosto de 2023 HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Dr. Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°05715751/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer Dívida, por Indenização, no valor de R\$ 698.272,67 (seiscentsos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete e centavos), junto à TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.945.932/0001-20, cujo objeto é serviços de lavanderia externa com locação e controle de enxoval, referente ao período de maio de 2023. HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Dr. Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 187, Fortaleza, 04 de outubro de 2023, que publicou o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20230213. **Onde se lê:** Item nº 02: Valor Unitário: R\$ 1.251,2000; Valor Total: R\$ 100.096,00. **Leia-se:** Item nº 02: Valor Unitário: R\$ 1.215,2000; Valor Total: R\$ 97.216,00. OBS: Corrigenda pelo motivo de incorreção de valor pelo pregoeiro – Central de Licitações – PGE. Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE/SEAFI

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 189, Fortaleza, 06 de outubro de 2023, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2023/26184. **Onde se lê:** Item nº 02: Valor Unitário: R\$ 1.251,2000; Valor Total: R\$ 100.096,00. **Leia-se:** Item nº 02: Valor Unitário: R\$ 1.215,2000; Valor Total: R\$ 97.216,00. OBS: Corrigenda pelo motivo de incorreção de valor pelo pregoeiro – Central de Licitações – PGE. Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE/SEAFI



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N°052/2023 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012, com NUP Nº 24000.001801/2023-05. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°052/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023

NOME/ CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
TELMA ALVES MARTINS Matrícula Nº 086506.1.6	Doutor	80,00	Curso Básico de Vigilância de IST/HIV/AIDS, Sífilis Congênita e Hepatites Virais.	09 a 12 de outubro de 2023.	16 h/a	1.280,00

*** *** ***

PORTARIA N°053/2023 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012, com NUP Nº 24022.001972/2023-26. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°053/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023

NOME/ CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
MARIA ARACI DE ANDRADE PONTES Matrícula Nº 493353.1.8	Doutor	80,00	Curso de Vigilância E Manejo Clínico da Hansenise.	16 e 17 de outubro de 2023.	08 h/a	640,00

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **TEOGENES COELHO CORREIA**, matrícula 30058771, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 10 de Outubro de 2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **PAULO RENATO MOREIRA SALES DE ALMEIDA**, matrícula 30001451, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 18 de Outubro de 2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2022 - FSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022-FSPDS (SACC nº 1236346); II - CONTRATANTE: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CNPJ n.º 07.261.661/0001-10; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo em Fortaleza-CE, CEP 60.325-003; IV - CONTRATADA: **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA** - CNPJ n.º 07.325.673/0001-60; V - ENDEREÇO: Rua Fernando Faria de Melo, 752, Bairro Vila Manoel Sátiro, em Fortaleza-CE, CEP: 60.713-480; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº 20220040, da SSPDS, regido pela Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, bem como pelo inc. II do Art. 57, e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo de acordo com o processo NUP nº 10001.012420/2023-87; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII – OBJETO: Constitui-se objeto deste termo **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 032/2022-FSPDS (SACC nº 1236346), com início em 01 de novembro de 2023 e término em 01 de novembro de 2024, cujo objeto contratual visa Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades atender as necessidades da área Técnica Administrativa, da Assessoria de Comunicação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e suas vinculadas: PMCE, POLICIA CIVIL, CBMCE, PEFOCE, AESP e SUPESP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor do presente aditamento importa na quantia mensal de R\$ 134.386,64 (cento e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e na quantia global de R\$ 1.612.639,68 (um milhão seiscentos e doze mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023 ao término em 01 de novembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 23 de outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho - Gerente Geral do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social e a Sra Anália Bueno de Melo - Representante Legal da Contratada.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE HELDER BENTO**, matrícula 16772313, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 27 de Setembro de 2023. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**PAULO HENRIQUE GURGEL FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLICIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**NAILTON RODRIGUES MACIEL**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLICIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MESSIAS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLICIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

PORTARIA CC 0699/2023-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**PAULO HENRIQUE GURGEL FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *



PORTARIA CC 0701/2023-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**NAILTON RODRIGUES MACIEL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0702/2023-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MESSIAS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA N°841/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.007276/2023-71, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, A PEDIDO, **LILIA MARIA GRANGEIRO DE CARVALHO**, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.046-6-3, para exercício funcional no(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR NORTE, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°1029/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.015200/2023-10, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **YURI KISLEY GOMES DA ROCHA**, INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, matrícula 300.035-2-7, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DO 20º DISTRITO POLICIAL, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Região Metropolitana, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 19/09/2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 02 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°1060/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.015852/2023-54, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, A PEDIDO, **FLAUBESIA DO NASCIMENTO PEREIRA**, INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, matrícula 301.245-1-0, para exercício funcional no(a) DELEGACIA MUNICIPAL DE IRACEMA, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul, da Polícia Civil do Estado do Ceará, mantendo-se a indenização de moradia no valor de R\$ 426,29 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°1061/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil;



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.015852/2023-54, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **RAY LEONARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 301.208-5-X, para exercício funcional no(a) DELEGACIA REGIONAL DE RUSSAS, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul, da Polícia Civil do Estado do Ceará, mantendo-se a indenização de moradia no valor de R\$ 426,29 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * ***

PORTARIA Nº1088/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP nº 10051.007276/2023-71, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 23/08/2023, da Portaria nº N°1003/22 – GDGPC, datada de 13/07/2022, publicada no Diário Oficial de 02/08/2022, página 77, em relação à **LILIA MARIA GRANGEIRO DE CARVALHO**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 300.046-6-3, referente à percepção da indenização de moradia, em face da designação da referida servidora para ter exercício em Fortaleza, no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte da Polícia Civil do Estado do Ceará, consoante Portaria nº 841/2023-GAB/PCCE. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * ***

PORTARIA Nº1103/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10001.007206/2023-17, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **KLEYTON CHAVES LIMA**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 301.216-9-4, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS (DRACO), vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária Especializada, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 24/04/2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * ***

PORTARIA Nº1104/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10001.007206/2023-17, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, PEDIDO, **AJAERCIO BARROS DE MELLO JUNIOR**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 404.585-1-4, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DE CAPTURAS E POLINTER (DECAP), vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária Especializada, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 15/09/2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * ***

PORTARIA Nº1110/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.016985/2023-48, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, DE OFÍCIO, **GLEICIANE OLIVEIRA PEREIRA MENDES**, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.080-7-3, para exercício funcional no(a) DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 05/10/2023 concedendo-lhe a indenização de moradia no valor de R\$ 426,29 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * ***



PORATARIA N°1111/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.014901/2023-31, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **FABIANO SILVA DE AGUIAR**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.364-1-7, para exercício funcional na Delegacia do 32º Distrito Policial, vinculada ao Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA N°1112/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.014901/2023-31, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **FRANCISCO ADAIL ALVES DE OLIVEIRA**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 301.227-8-X, para exercício funcional no(a) Delegacia do 12º Distrito Policial, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA N°1113/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.016543/2023-00, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **WESLEY FERREIRA ALVES**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 301.215-6-2, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DO 31º DISTRITO POLICIAL, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária Metropolitana, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°043/2017

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO N° 006/2023 DE PRORROGACÃO AO CONTRATO N° 043/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E STELA GOMES RODRIGUES DE SOUSA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 199 - Centro, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: STELA GOMES RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 454.715.503-82; V - ENDEREÇO: Rua Major Barreto, 1388, Centro - Itapajé-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Aditamento a **prorrogação do prazo do Contrato nº043/2017**, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Delegacia Municipal de Itapajé, tendo em vista que continua sendo mais vantajoso para a administração em relação aos valores praticados pelo mercado, bem como, pela localização de fácil acesso à população daquela região. Constitui-se ainda o reajuste de acordo com o índice do IPC - Fipe (percentual de reajuste de 3,50%) conforme previsto na cláusula nona do contrato original; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R\$ 33.936,00 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais) e o valor mensal R\$ 2.828,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, depositado em conta-corrente em qualquer agência do Bradesco. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10100002.06.122.211.20799.15.339039.1.5009100000.0; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/11/2023, com seu término em 31/10/2024, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 dias, sem ônus para a administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 043/2017. Firmado em 01/11/2017; XII - DATA: 10 de Outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - LOCATÁRIO/DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL e Stela Gomes Rodrigues de Sousa - LOCADOR.

Marceliano de Oliveira Ribeiro

ASSESSOR JURÍDICO



POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **LUHAN FERNANDES DE ARAUJO E SOUSA**, matrícula 3084115, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 31 de Outubro de 2023. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.820, de 27 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FELIPE ANDRADE BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLICIA MILITAR DO CEARA, a partir da data da publicação. POLICIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
 CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Samuel Elanio de Oliveira Junior
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.820, de 27 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LUHAN FERNANDES DE ARAUJO E SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLICIA MILITAR DO CEARA, a partir da data da publicação. POLICIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
 CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Samuel Elanio de Oliveira Junior
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA (COAF) Nº20/2023 O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao POLICIAL MILITAR, **FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS**, matrícula nº 301.209-1-4, lotado no Batalhão de Segurança Patrimonial da POLICIA MILITAR DO CEARA, a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 2023NE002038. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLICIA MILITAR DO CEARA, em Fortaleza, 26 de setembro de 2023.

Marco Aurélio Teixeira Oliveira – TEN CEL QOPM
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA (COAF) Nº21/2023 O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a POLICIAL MILITAR, **RITA MARIA DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº 108.562-1-3, lotado no BPRE da POLICIA MILITAR DO CEARÁ, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 2023NE002039. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLICIA MILITAR DO CEARA, em Fortaleza, 26 de setembro de 2023.

Marco Aurélio Teixeira Oliveira – TEN CEL QOPM
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA (COAF) Nº22/2023 O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao POLICIAL MILITAR, **WILLIAM LINHARES TEODORO**, matrícula nº 136.338-1-9, lotado na 2ª Cia/BPChoque da POLICIA MILITAR DO CEARÁ, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 2023NE002058. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLICIA MILITAR DO CEARA, em Fortaleza, 28 de setembro de 2023.

Marco Aurélio Teixeira Oliveira – TEN CEL QOPM
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA (COAF) Nº23/2023 O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao POLICIAL MILITAR, **FABIO BARROSO DE SOUZA**, matrícula nº 300.506-1-4, lotado no Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar da POLICIA MILITAR DO CEARA, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 2023NE002125. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLICIA MILITAR DO CEARA, em Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Marco Aurélio Teixeira Oliveira – TEN CEL QOPM
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA (COAF) Nº24/2023 O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao POLICIAL MILITAR, **FABIO BARROSO DE SOUZA**, matrícula nº 300.506-1-4, lotado no Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar da POLICIA MILITAR DO CEARÁ, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 2023NE002124. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLICIA MILITAR DO CEARA, em Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Marco Aurélio Teixeira Oliveira – TEN CEL QOPM
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº058/2023 – CPP O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 15.797/2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará) em consonância com o art. 147, inc. III c/c art. 142, inc. I, ambos da Lei nº 13.729/2006, RESOLVE: **PROMOVER** por antiguidade à graduação de Cabo PM, a contar de 24/05/2014 e **PROMOVER** por antiguidade à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 24/12/2020, com base no art. 22, inc. III c/c art. 3º, inc. I, da Lei nº 15.797/2015, e ainda conforme a decisão da Comissão de Promoção de Praças no requerimento sob o NUP 10061.015866/2023-59, contida na Nota nº 061/2023-CPP, publicada no BCG nº 122, de 30/06/2023, em resarcimento de preterição, o SOLDADO PM 18053 **FRANKLIN ELTON NASCIMENTO CHAGAS**, M.F.: 11885810, sem o pagamento de retroativos referentes ao exercício de 2020, conforme do Art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, de 17/04/2020. QCG em Fortaleza-CE, 09 de outubro de 2023. (Decreto do Estado nº 34.097/2021).

Klênia Savyo Nascimento de Sousa
 CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

*** *** ***



PORTARIA N°065/2023 – CPP O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e em consonância com o art. 3º, inc. IV e §4º do art. 3º, todos da Lei nº 15.797/2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará) c/c com o art. 15 do Decreto nº 31.804/2015, e ainda nos termos da Solução de Comissão de Meritocracia nº 006/2023-GC, publicada no BCG nº 151, de 10/08/2023, referente à Portaria nº 561/2022-NGPM/CCP/CGP, sob o VÍPROC nº 09574832/2022, publicada no BCG nº 202, de 25/10/2022, RESOLVE PROMOVER: à graduação de Subtenente PM, na modalidade bravura, a contar de 10/08/2023, o 1º SARGENTO PM Nº 19.007 **ELIZARDO MARINHO SANTOS**, MF: 127.224-1-9. QCG em Fortaleza-CE, 04 de outubro de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

*** *** ***

PORTARIA CC 0806/2023-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.820 de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FELIPE ANDRADE BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do 1º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0807/2023-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.820 de 27 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUHAN FERNANDES DE ARAUJO E SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do 1º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLICIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO **Nº DO DOCUMENTO 35/2023 - CCPM/PMCE**

CONTRATANTE: FSPDS COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, situado na Avenida Mister Hull, 3835 - Padre Andrade, Fortaleza-CE, CEP 60.356-415, inscrito no CNPJ sob o nº 07.261.661/0001-10 CONTRATADA: EMPRESA MARVIN SOLUÇÕES INTEGRADAS ME, com sede na Rua Jamacaru, nº 1490, Bairro Jangurussu, CEP 60.865-310, Fortaleza-CE, Telefone: (85) 985863600, inscrita no CNPJ nº 43.846.400/0001-25. OBJETO: **Serviço de Confecção de Cartão Resposta (gabaritos)** para os Colégios da PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230030 – DAF/CCPM/PMCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 quatorze mil, duzentos e cinquenta reais pagos em moeda corrente nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10200010.06.122.523.20393.01.33903900.1.759.1200070.1 e 10200010.06.122.523.20393.03.33903900.1.759.1200070.1. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023 SIGNATÁRIOS: GEORGE STEPHENSON BATISTA BENÍCIO e MAURÍCIO DA SILVA OLIVEIRA.

George Stephenson Batista Benício - CEL QOPM
COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA PMCE/ORDENADOR DE DESPESAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°180/2023

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.000609/2023-12, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face do resarcimento de pagamento de multas de trânsito, de acordo com os itens 11.29 e 11.30 da Cláusula Décima Primeira e 12.11 da Cláusula Décima Segunda do Contrato Nº 1057131; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 4.456,86 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS** inscrita no CNPJ sob Nº 10.965.693/0001-00, de acordo com o Ofício 54/2022 – CS Brasil Fortaleza, de 22 de dezembro de 2022 (fls. 003 e 004). POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa – CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA CMCB N°023/2023 O COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(s) **MILITAR(ES)** relacionado (s) no anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar os alunos do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros (CMCB), nas aulas de campo, a ser realizada na cidade João Pessoa/PB, durante os dias 13 a 15 outubro 2023, concedendo-lhes diárias, sendo o transporte feito por via terrestre em viatura da corporação (TP-11, Placas NPQ-4058), de acordo com o art. 1º alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 6º, art. 9º, art. 16º, e anexos I e III, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo as despesas correrem por conta da dotação orçamentária do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, Fonte 70, Fundo de Segurança Pública e Defesa social - FSPDS (10200011.06.122.523.20392.03.33901500.1.7591200070.1 - 11804) COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS, em Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Francisco Albert Einstein Lima Arruda – Ten Cel QOBM
COMANDANTE/DIRETOR DO CMCB
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº110.513-1-6

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CMCB N°023/2023 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT	VALOR	%	
João Romário Fernandes Filho – Matrícula nº 300.318-1-4	CAP QOBM	IV	13 a 15/10/2023	FORTALEZA – JOÃO PESSOA/ PB - FORTALEZA	2.1/2	R\$ 166,49	40	R\$ 582,71
Reginaldo Araújo Laurentino – Matrícula Nº 104.423-1-1	2º TEN QOABM	IV	13 a 15/10/2023	FORTALEZA – JOÃO PESSOA/ PB - FORTALEZA	2.1/2	R\$ 166,49	40	R\$ 582,71
Francisco Gleuber Lima Sales – Matrícula Nº 104.307-1-2	2º TEN QOABM	IV	13 a 15/10/2023	FORTALEZA – JOÃO PESSOA/ PB - FORTALEZA	2.1/2	R\$ 166,49	40	R\$ 582,71
Flávio Brito do Nascimento – Matrícula Nº 104.318-1-6	2º TEN QOABM	IV	13 a 15/10/2023	FORTALEZA – JOÃO PESSOA/ PB - FORTALEZA	2.1/2	R\$ 166,49	40	R\$ 582,71
Adriano Santos Matos da Fonseca – Matrícula nº 106.734-1-0	2º TEN QOABM	IV	13 a 15/10/2023	FORTALEZA – JOÃO PESSOA/ PB - FORTALEZA	2.1/2	R\$ 166,49	40	R\$ 582,71
Aldiberto Sales da Costa – Matrícula nº 109.689-1-7	ST QPBM	V	13 a 15/10/2023	FORTALEZA – JOÃO PESSOA/ PB - FORTALEZA	2.1/2	R\$ 141,95	40	R\$ 496,82



NOME	CARGO FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT	VALOR	%	
Anselmo Lucio de Souza – Matrícula nº 113.820-1-0	ST QPBM	V	13 a 15/10/2023	FORTALEZA – JOÃO PESSOA/ PB - FORTALEZA	2.1/2	R\$ 141,95	40	R\$ 496,82
Antônio Tarquísio Soares – Matrícula nº 113.790-1-X	ST QPBM	V	13 a 15/10/2023	FORTALEZA – JOÃO PESSOA/ PB - FORTALEZA	2.1/2	R\$ 141,95	40	R\$ 496,82
Juliana Almeida Chagas – Matrícula Nº 202.565-1-6	SGT QPBM	V	13 a 15/10/2023	FORTALEZA – JOÃO PESSOA/ PB - FORTALEZA	2.1/2	R\$ 141,95	40	R\$ 496,82

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°14/2019-CBMCE

NUP: 10021.005492/2023-30

I – ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2019-CBMCE. II – CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ nº 35.025.022/0001-90. III – ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, nº 690, Parreão, Fortaleza/CE. IV – CONTRATADA: LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 05.624.386/0001-26. V – ENDEREÇO: Rua Elizeu Uchoa Becco, nº 39, Sala 02, Edson Queiroz, Fortaleza/CE. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com redação inovada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998. VII – FORO: Fortaleza/Ceará. VIII – OBJETO: **Prorrogação do prazo** da vigência, bem como do valor, do Contrato nº 14/2019-CBMCE (Serviço de locação de módulos habitacionais – cabines modulares). IX – VALOR GLOBAL: R\$ 63.997,99 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 31/10/2023 e término em 30/10/2024. XI – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 14/2019-CBMCE, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. XII – DATA: 16/10/2023. XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA – CEL CGBM – Comandante Geral do CBMCE e JULIANA SANTIAGO SILVA – Representante Legal da Empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254

ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°001/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022-CBMCE - REPACTUAÇÃO; II - CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ nº 35.025.022/0001-90; III - ENDEREÇO: Rua Oto de Alencar, 215, Jacarecanga, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: REALIZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 21.587.512/0001-76; V - ENDEREÇO: Rua Antenor Rocha Alexandre, 411 - Sala 01, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP: 60.821-795; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 001/2022; II. Termos que constam no Processo nº. 05917532/2023; III. Arts. 54 e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002); VII- FORO: Fortaleza/Ceará; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº001/2022**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2024 CE000508/2023 / CE000522/2023 e Vale Transporte; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 313.027,20 (trezentos e treze mil e vinte e sete reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 18/10/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CGBM – COMANDANTE GERAL DO CBMCE e Antônio Renato Magalhães Filho – Representante Legal da Empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254

ASSESSOR JURÍDICO DO CBMCE

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº DO DOCUMENTO 019/2023

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 12.000,00; PROCESSO Nº: 10011.005519 / 2023-11 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETO: **Contratação de Palestrante:** Antônio Maciel Aguiar Filho, Palestra: Desafios e Perspectivas da Nova CIN – Carteira de Identidade Nacional JUSTIFICATIVA: Em razão da especificidade do tema abordado do II Workshop da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), ratifica-se a necessidade de profissional com notório saber para ministrar a palestra intitulada “Desafios e Perspectivas da Nova CIN – Carteira de Identidade Nacional”. A palestra está programados para o dia 31 de outubro de 2023, conforme cronograma em execução. Com o intuito de esclarecer quaisquer dúvidas referentes à contratação de profissionais que se adequem a necessidade da temática a ser abordada, reforça-se que o objetivo geral da palestra e do minicurso é capacitar os profissionais da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE e demais participantes sobre a relevância da CIN – Carteira de Identidade Nacional, novo documento nacional, que unificará o modelo de Carteira de Identidade no Brasil. A integração de documentos com a nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) — novo RG — que passará a ser obrigatoriamente emitida nos estados a partir de novembro de 2023. O novo documento vem sendo emitido em alguns estados desde o ano passado, e o Estado do Ceará vêm realizando tratativas para implementação do novo documento no prazo estabelecido. Ao longo do tempo, em 10 anos, a CIN substituirá todos os RGs do país. O objetivo é de diminuir a ocorrência de fraudes e a burocacia. Diante da importância da contratação da profissional plenamente capacitada para ministrar a palestra, necessita-se de celeridade no processo para a execução do cronograma previsto. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.122.521.20180.03.339036.1.5009100000.0 / 1010 0007.06.122.211.20803.15.339047.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III alínea “f”, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. CONTRATADA: ANTÔNIO MACIEL AGUIAR FILHO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Manuela Chaves Loureiro Cândido - Diretora de Planejamento e Gestão Interna - PEFOCE RATIFICAÇÃO: Átila Einstein de Oliveira - Perito Geral Adjunto - PEFOCE.

Livio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORATARIA N°345/2023 – DG/AESP/CE. O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, LEONARDO D’ALMEIDA COUTO BARRETO, no uso de suas atribuições e com fundamento no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 31 §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.714, de 25/05/90, inciso XVI, art. 5º, do Decreto nº 34.768/22, DOE nº 111, de 27/05/22 e Portaria nº 1929/2023-GS, DOE nº 147 de 04/08/2023, RESOLVE: **DELEGAR COMPETÊNCIA**, no período de 17 de agosto de 2023 a 24 de setembro de 2023, à servidora **JAMILLE DOS SANTOS DE MOURA**, matrícula AESP nº 300.112-7-9, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Institucional da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, para, no âmbito desta instituição, ordenar todas as despesas orçamentárias, assinar cheques, reconhecer dívidas, bem como representar esta pasta nos convênios, ajustes, acordos, contratos e demais instrumentos necessários à consecução das atribuições ora delegadas, assinar portarias concedendo diárias, ajuda de custo, vale-transporte, benefício alimentação, Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA, e portaria de movimentação de servidores no âmbito desta Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, sem prejuízo da competência originária do Titular desta Pasta, prevista na Legislação vigente. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Leonardo D’Almeida Couto Barreto – DPC PCCE

DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORATARIA N°692/2023 NUP 10041.002727/2023-01 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 58/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por TUTORAR AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - PERÍODO 18.08 A 31.08.2023, TURMA 7, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023 conforme NUP nº 10041.002727/2023-01, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de outubro 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº692/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - PERÍODO 18.08 A 31.08.2023**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
EDUARDO SERGIO LIMA	304.410-1-X	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	18/08/2023 a 31/08/2023	R\$ 876,15

TOTAL DE H/A PORTARIA: 15
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 876,15

*** * *** *

PORTRARIA Nº697/2023 - NUP 10041.002719/2023-57 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 58/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 02.10 A 08.10.2023), REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, conforme NUP 10041.002719/2023-57, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº697/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO -
(PERÍODO 02.10 A 08.10.2023)**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	1050214	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	10	02/10/2023 a 08/10/2023	R\$ 730,20
GIANA NÁPOLES GOMES	19885712	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	02/10/2023 a 08/10/2023	R\$ 292,05
ANTÔNIO GESIVANDO DE MELO ANDRADE	12795211	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍ... GRUPO - 108	25	02/10/2023 a 08/10/2023	R\$ 1.825,50
FELIPHE SANTIAGO BARBOSA	30219813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	04/10/2023 a 04/10/2023	R\$ 730,20
LUÍS DA COSTA ALMEIDA	13463913	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	03/10/2023 a 03/10/2023	R\$ 292,00
ELAINE CRISTINA NOBRE DE SOUSA	30184610	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	04/10/2023 a 04/10/2023	R\$ 730,20
JOSUE DE SOUSA LOPES	11896413	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	04/10/2023 a 04/10/2023	R\$ 730,20
ANA JÚLIA DANTAS MENEZES ANDRADE	30840011	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	02/10/2023 a 02/10/2023	R\$ 584,10
ITALO GERMANO DA COSTA	308.516-1-7	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	03/10/2023 a 03/10/2023	R\$ 584,10
CARLOS ÁTILA TERTO DE AMORIM	30159012	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	03/10/2023 a 03/10/2023	R\$ 730,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 110
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.228,75

*** * *** *

PORTRARIA Nº704/2023 NUP 10041.002766/2023-09 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 58/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 23.09 A 29.09.2023), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, conforme NUP 10041.002766/2023-09, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº704/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO -
(PERÍODO 23.09 A 29.09.2023)**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MESSIAS BATISTA DA COSTA JUNIOR	11072712	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	23/09/2023 a 29/09/2023	R\$ 365,10
PEDRO AUGUSTO VIANA FARIA JUNIOR	30356810	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	10	23/09/2023 a 29/09/2023	R\$ 730,20
LUCIVANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	12795416	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍ... GRUPO - 103	25	23/09/2023 a 29/09/2023	R\$ 1.825,50
CLEILSON DE ARAÚJO PINHO	1264471x	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	27/09/2023 a 27/09/2023	R\$ 730,20
MARCOS FRANCISCO DE SOUZA	30851714	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	27/09/2023 a 27/09/2023	R\$ 730,20
JOSÉ ROBERTO VIEIRA DA SILVA	13607311	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	26/09/2023 a 26/09/2023	R\$ 584,10
ROMOLLO MOREIRA CRISPIM	3065921X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	27/09/2023 a 27/09/2023	R\$ 584,10



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CICERO WALTER CAMARA CANDIDO	13574413	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	26/09/2023 a 26/09/2023	R\$ 292,00
GERFESON ALVES DANTAS	843.961-4-1	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	25/09/2023 a 25/09/2023	R\$ 730,20
JOSE ERNANE DE ARAUJO	300.236-1-7	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	26/09/2023 a 26/09/2023	R\$ 584,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 110
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.155,70

*** * *** *

PORTARIA Nº705/2023 - NUP 10041.002771/2023-11 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 58/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO (PERÍODO 01.08 A 15.09.2023) TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE Setembro DE 2023, conforme NUP 10041.002771/2023-11, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº705/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO (PERÍODO 01.08 A 15.09.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ITALO GERMANO DA COSTA	308.516-1-7	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO (PERÍODO 01.08 A 15.09.2023)... GRUPO - 1	37	01/09/2023 a 13/09/2023	R\$ 2.161,17
ROBERTO BARBOSA DE AZEVEDO	84398969	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO (PERÍODO 01.08 A 15.09.2023)... GRUPO - 1	37	01/09/2023 a 13/09/2023	R\$ 2.701,74
JOSE ANTONIO FERREIRA DE LIMA	09715819	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SEGURANÇA A CAVALO (SG)	2	01/09/2023 a 01/09/2023	R\$ 146,04
RAIMUNDO CLAUCI GOMES CARNEIRO	11701914	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CDC A CAVALO E ORDEM UNIDA	10	04/09/2023 a 13/09/2023	R\$ 584,10
NARA CHAGAS FERNANDES	00029211	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO DO CAVALEIRO (IC)	6	04/09/2023 a 11/09/2023	R\$ 438,12
MARCUS LOPES BEZERRA	10476712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INICIAÇÃO DO CAVALO POLICIAL MILITAR	2	04/09/2023 a 04/09/2023	R\$ 146,04
MARCUS LOPES BEZERRA	10476712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO DE EQUITAÇÃO (IE)	18	01/09/2023 a 11/09/2023	R\$ 1.314,36
MARDIO DA SILVA MONTEIRO	12534310	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CDC A CAVALO E ORDEM UNIDA	10	04/09/2023 a 13/09/2023	R\$ 730,20
KILDARE NASCIMENTO DA SILVA	1081071X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TÉCNICA DE POLICIAMENTO MONTADO (TPMON)	16	01/09/2023 a 10/09/2023	R\$ 1.168,32
JOSE LUIZ LIMA COLARES	308529-1-5	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO DE EQUITAÇÃO (IE)	18	01/09/2023 a 11/09/2023	R\$ 1.314,36
JOSE LUIZ LIMA COLARES	308529-1-5	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ADESTRAMENTO	8	08/09/2023 a 09/09/2023	R\$ 584,16
JOAO EDSON SOUZA ARAUJO	3084971X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DIREITOS HUMANOS (DH)	4	05/09/2023 a 12/09/2023	R\$ 233,64
METON MEIRELES SOARES DE ALENCAR	30843118	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	AÇÕES DE CHOQUE	4	12/09/2023 a 12/09/2023	R\$ 292,08
IGOR LEONARDO MOURA GOMES	308.466-1-3	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TÉCNICA DE POLICIAMENTO MONTADO (TPMON)	16	01/09/2023 a 10/09/2023	R\$ 1.168,32
CARLOS ÁTILA TERTO DE AMORIM	30159012	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)	2	04/09/2023 a 04/09/2023	R\$ 146,04
ROMMEL ARRAIS LEITE	3085361X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO DO CAVALEIRO (IC)	4	11/09/2023 a 11/09/2023	R\$ 292,08
ALEXANDRO GALDINO DE VASCONCELOS	30581911	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	HIGIENE E PROFILAXIA	2	12/09/2023 a 12/09/2023	R\$ 146,04
LEANDRO DE SOUZA LIMA	30160215	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ADESTRAMENTO	8	08/09/2023 a 09/09/2023	sisR\$ 584,16

TOTAL DE H/A PORTARIA: 204
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 14.150,97

*** * *** *

PORTARIA Nº707/2023 - NUP 10041.002533/2023-06 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria, a **vaijar** com objeto de serviço, para a cidade de Brasília - DF com finalidade de participar do 2º SEMANA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, concedendo-lhes diárias e ajuda de custo, de acordo com o artigo 3º § 1º, § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, e art. 11º § 1º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº707/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					
						QUANT.	VALOR	ACRESCIMO 60%	TOTAL DE DIARIAS	AJUDA DE CUSTO	TOTAL DE DIÁRIAS + AJUDA DE CUSTO
EMANUELA DOS SANTOS PINHEIRO	SGT PM	301.623.1-5	V	20/11 A 24/11/2023	FORTALEZA/CE BRASILIA - DF	4,5	R\$ 638,78	R\$ 383,27	R\$ 1.022,04	R\$ 141,95	R\$ 1.163,99
DANDARA RAMOS SALES	SD PM	308.141.1-8	V	20/11 A 24/11/2023	FORTALEZA/CE BRASILIA - DF	4,5	R\$ 638,78	R\$ 383,27	R\$ 1.022,04	R\$ 141,95	R\$ 1.163,99

*** * *** *



PORTARIA Nº708/2023 NUP 10041.002832/2023-32 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por INSTRUIR AULAS NO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL, PERÍODO 02.10 A 06.10.2023, TURMA VI, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.002832/2023-32, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº708/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL-PERÍODO-TURMA VI - (02.10 A 06.10.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ROCKY MARCIANO LOPES NOGUEIRA	47261619	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PRÁTICA COM DISPARO REAL	10	06/10/2023 a 06/10/2023	R\$ 292,00

TOTAL DE H/A PORTARIA: 10
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 292,00

*** * *** *

PORTARIA Nº709/2023 - AESP|CE NUP N.º 10041.001337/2023-14 - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a Portaria nº 78/2023 – DG/AESP/CE publicada em Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE nº 079, de 27 de abril de 2023, que trata de matrícula dos candidatos no CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ESCRIVÃO DE CLASSE B - (PERÍODO 10/04 A 30/04/2023); CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna nº 000104/2023/AESP/CE/CEDIS, datada de 17 de julho de 2023, através do NUP N.º 10041.001337/2023-14 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022. RESOLVE: Desligar, a partir de 30 de abril de 2023, o **DISCENTE** abaixo discriminado do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ESCRIVÃO DE CLASSE B - (PERÍODO 10/04 A 30/04/2023), conforme exposto: 1. Desligado conforme Art. 31, inciso V da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD	NOME	MATRÍCULA
1	JOSBERTO FRANCISCO BARBOSA VIEIRA	30011112

Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** * *** *

PORTARIA Nº710/2023 - NUP 10041.002848/2023-45 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - PERÍODO 04.10 A 18.10.2023, TURMAS 31 E 32, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 conforme NUP nº 10041.002848/2023-45, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº710/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - PERÍODO 04.10 A 18.10.2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
DEMOSTENES CARVALHO ROLIM CARTAXO	00003115	TUTOR	DOUTOR	R\$ 131,45	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA) NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	15	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 1.971,75
FRANCISCA HELENA GUILHERME DOS SANTOS	000070-1-3	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA) NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (COND. EMERGENCIA)	10	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 730,20
CLÁUDIO MARCIO SOARES DA SILVA	09942319	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 730,20
ELAINE CRISTINA NOBRE DE SOUSA	30184610	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 730,20
ALYNNE MARIA GOMES DE LIMA	40491414	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COND. EMERGENCIA)	15	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 1.095,30
LIDIANE DE ALMEIDA VASCONCELOS	303.404-1-8	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO DEFENSIVA (COND. EMERGENCIA)	15	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 1.095,30
DANDARA RAMOS SALES	30814118	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (COND. EMERGENCIA)	10	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 730,20
PEDRO AUGUSTO VIANA FARIAS JUNIOR	30356810	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - PERÍODO 04.10 A 18.10.2023... GRUPO - 31	15	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 1.095,30
JAMILLE DOS SANTOS DE MOURA	0000491X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - PERÍODO 04.10 A 18.10.2023... GRUPO - 31	25	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 1.825,50
JAMILLE DOS SANTOS DE MOURA	0000491X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - PERÍODO 04.10 A 18.10.2023... GRUPO - 31	25	04/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 11.099,25

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 11.099,25

*** * *** *



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 04/2023**

PROCESSO N°: 10041.001581 / 2023-79 OBJETO: **Contratação do fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – METROPOLITANO”** para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87, Decreto Municipal nº 9.142/93 e Resolução nº 09, de 07 de julho de 2022, durante o período de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação haja vista que o SÍNDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS é fornecedor exclusivo de Vale-Transporte Eletrônico em todo o território do Estado. VALOR GLOBAL: 3.141,60 (três mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100008.06.122.523.20444.03.339039.1.5009100 000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. CONTRATADA: **SINDICADO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, com sede e endereço nesta Capital, na Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Kamilly Távora Campos - Diretora de Planejamento e Gestão Interna da AESP/CE RATIFICAÇÃO: Leonardo D’Almeida Couto Barreto - Diretor-Geral da AESP/CE.

Indira Filha de Gandhi
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE,
ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - TURMA II/2023
PAE Nº21/2023- AESP - NUP Nº10041.000471/2023-90**

1. IDENTIFICAÇÃO Extrato do Plano de Ensino referente à Turma II do CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.000471/2023-90, que trata do PAE Nº 21/2023- AESP, publicado em Diário Oficial do Estado Nº 189, de 06/10/2023. 2. EXECUÇÃO 2.1 Período de Matrícula: 09/06/2023 a 11/06/2023. 2.2 Período de Atividades: 12/06/2023 a 18/06/2023; 2.3 Previsão de Vagas: 30 (trinta) alunos, conforme lista previamente enviada pela PMCE; 2.4 Município: Fortaleza; 2.5 Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso; 3. RECURSOS 3.1 Material didático: a Cargo da PMCE; 3.2 Munição, alvos, obreiras, fita gomada, etc.: a Cargo da AESP; 3.3 Estande de Tiro: a Cargo da PMCE; 3.4 Armamento/Equipamento: a Cargo da PMCE; 3.5 Diárias: Instituição de origem do discente/docente; 3.6 Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE; 3.7 Armamento/Equipamentos - a Cargo da PMCE/CE; Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2023

Leonardo D’Almeida Couto Barreto – DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO
CURSO DE CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA TURMA I - 2023
PAE Nº45/2023- AESP - NUP Nº10041.000946/2023-48**

1.IDENTIFICAÇÃO 10041.000946/2023-48 Plano de Ensino referente à Turma única do Curso de Operações de Inteligência- COI -2023 - TURMA I, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.000946/2023-48, que trata do PAE Nº 45/2023- AESP. 2.EXECUÇÃO 2.1 Previsão de Período de Matrícula: 04/07/2023 a 06/07/2023; 2.2 Previsão de Período de Atividades: 06/07/2023 a 21/07/2023; 2.3 Previsão de Vagas: Até 30 (trinta) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4 Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do início da Turma 2.5 Município: Fortaleza; 2.6 Referencial normativo: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 30 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3.RECURSOS 3.1 Material didático: COIN/SSPDS 3.2 Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE 3.3 Local – Sede da COIN/SSPDS/CE e outros necessários à capacitação 3.5 Diárias – Instituições de Origem Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2023.

Leonardo D’Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

**EXTRATO DO PLANO DE ENSINO
CURSO TECNICAS DE ENTREVISTAS INVESTIGATIVAS
VOLTADOS PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CGD -2023
PAE Nº69/2023- AESP - NUP Nº10041.001320/2023-59**

1. IDENTIFICAÇÃO Plano de Ensino referente à Turma única do CURSO TECNICAS DE ENTREVISTAS INVESTIGATIVAS VOLTADOS PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CGD -2023, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.001320/2023-59, que trata do PAE Nº 69/2023- AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1 Previsão de Período de Matrícula: 18/08/2023 a 22/08/2023; 2.2 Previsão de Período de Atividades: 22/08/2023 a 25/08/2023; 2.3 Previsão de Vagas: Até quinze (quinze) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4 Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do início da Turma 2.6 Município: Fortaleza; 2.6 Referencial normativo: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1 Material didático: CGD; 3.2 Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE 3.3 Local – Auditório da CGD Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2023.

Leonardo D’Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO

PORATARIA 028/2023 - SET - O SECRETÁRIO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.345 de 14 de março de 2023, RESOLVE DESIGNAR, o servidor desta Secretaria **RODRIGO ARRUDA CUNHA**, matrícula 300001.0-2, Coordenador de Trabalho e Renda, para, a partir de 30 de outubro de 2023, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador da Assessoria Jurídica, integrante da estrutura organizacional deste órgão. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Vladyson da Silva Viana
SECRETÁRIO DO TRABALHO

*** *** ***

PORATARIA 029/2023 - SET - O SECRETÁRIO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **EDNA MARIA MARTINIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessora de Controle Interno e Ouvidoria – ASCOI, matrícula 3000011-0, a viajar para São Paulo/SP, no período de 29 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023, a fim de participar do Seminário Nacional de Ouvidoria, promovido pela Controladoria-Geral da União, concedendo-lhe 3,5 diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), mais acréscimo no percentual de 50% (cinquenta por cento), ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 3.649,22 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu §1º; arts. 6º, 8º e 10, da classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. 59100001.04.122.211.21405.03.339014.2.5009100000.0. SECRETARIA DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Vladyson da Silva Viana
SECRETÁRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DO TURISMO

O(A) SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.367, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, EDESON DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO TURISMO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETARIA DO TURISMO

*** *** ***

PORTARIA CC 0057/2023-SETUR - O(A) SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.367 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR EDESON DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria Administrativo-Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETARIA DO TURISMO

*** *** ***

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20210004/SETUR/CCC

A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a supremacia do interesse da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios, com fundamento no artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93; Considerando que a Administração no exercício da auto-tutela de seus próprios atos, pode revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, consoante a Súmula 473 do STF; Considerando que a Concorrência Pública nº 20210004 SETUR/CCC lançada com o objetivo de contratar empresa para elaboração de projetos executivos de obras de saneamento de localidades litorâneas do Ceará – PROSATUR-CEARA ainda não concluída, achando-se ainda na fase de propostas comerciais; Considerando que o citado certame licitatório foi iniciado em 10/05/2021, portanto há mais de 2 anos, e sofreu intercorrências que motivaram alterá-lo com relançamentos, notadamente em razão da necessidade de atualização dos parâmetros adotados para definição dos quantitativos da sua planilha orçamentária e de seu termo de referência, modificações essas motivadas por fatores que, em sua maior parte independem de ingerência desta Secretaria; Considerando que o objeto da licitação sofreu significativa mitigação, decorrente esta do fato de que parte das localidades (municípios) contempladas, foram ao longo da instrução do procedimento, contempladas com obras executadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Jericoacoara e Cruz), algumas outras foram inseridas na Parceria Público Privada firmada pela CAGECE (Trairi) e os projetos referentes às localidades de Beberibe e Fortim estão sendo executados diretamente por meio Acordo de Cooperação Técnica Não Reembolsável para o Programa de Pré-investimento do Setor Água – PPSA, firmado entre o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF e o Estado do Ceará; Considerando que sendo do tipo “Técnica e Preço” foram conferidas aos participantes pontuações do fator técnica que envolveram conhecimento sobre localidades que, diante dos fatos acima relatados, não mais subsistirão no escopo do Contrato; Considerando que a supressão das localidades acima relatadas implicaria a redução do escopo contratual que viesse a ser firmado, extrapolando em muito o percentual de 25% de supressão admitido pela Lei nº 8.666/93; Decide revogar, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes comprovados, consubstanciado na perda do objeto, a Concorrência Pública nº 20210004 SETUR/CCC. Publique-se. Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETARIA DO TURISMO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: THOMPSON SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.978.936/0001-78; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº 1701, bairro Aldeota, CEP: 60115-170, Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, tudo em conformidade com o processo NUP 36001.000936/2023-72, parte que compõe este Termo, independente de transcrição; VII - FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2021 por mais 12 (doze) meses, contado a partir 29 de outubro 2023; IX - VALOR GLOBAL: Em decorrência da prorrogação por mais 12 (doze) meses, o valor global do contrato permanecerá na monta de R\$ 701.013,84 (setecentos e um mil, treze reais e oitenta e quatro centavos), e correrá a conta de recursos oriundos do Tesouro do Estado do Ceará, através da seguinte dotação orçamentária: 36100006.23.695.371.20622.08.339037.1.500.9100000; X - DA VIGÊNCIA: Por meio deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do Contrato nº 25/2021 será até 29 de outubro de 2024, dada a presente prorrogação por mais 12 (doze) meses, respectivamente; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: 24 de outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Jonas Dezidoro da Silva Filho (Secretário Executivo do Turismo) e Maria Alice Mousinho de Sampaio (Thompson Segurança Ltda.).

Mateus Rodrigues Lins
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº91/2023

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.. OBJETO: Autorizar o uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ para a realização do Evento “II Fórum de Saúde no Trabalho do Comércio”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 21 a 25 de novembro de 2023. VALOR: R\$ 82.798,00 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Autorizante) e Henrique Jorge Javi de Sousa (Autorizatário).

Mateus Rodrigues Lins
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº102/2023

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: CENTRO EDUCACIONAL MASTER LTDA. OBJETO: Autorizar o uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ para a realização do Evento “Aulão Colégio Master”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 03 a 04 de novembro de 2023. VALOR: R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Autorizante) e Matheus Leitão de Oliveira (Autorizatário).

Mateus Rodrigues Lins
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA



CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18874058-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 529/2019, publicada no DOE CE nº 186, de 01 de outubro de 2019, visando apurar suposta prática de abuso de autoridade e ameaça, ocorrida no dia 08/06/2018, no município de Cascavel/CE, por parte dos militares SD PM PEDRO HENRIQUE GIRÃO PARENTE, SD PM PAULO ÍTALO DE SOUZA MANECO, SD PM RAUL OLIVEIRA DA SILVA e SD PM DANIEL CAVALCANTE ALVES; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como

crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de abuso de autoridade, cometido ainda na égide da Lei nº 4.898/65 (Art. 6º, § 3º, “b”), bem como de ameaça (Art. 147, do CP), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses, ambos os casos; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPPB, o delito cuja pena máxima não excede a 01 (um) ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de abuso de autoridade; CONSIDERANDO que, em consulta ao e-SAJ do TJCE, verificou-se que tramitou o processo nº 0203511-16.2019.8.06.0001, junto à Auditoria Militar da Comarca de Fortaleza/CE, pelos mesmos fatos expostos nessa Sindicância, arquivado conforme sentença: “(...) por meio do exame dos presentes autos, verifico que assiste razão ao Ministério Público pois não há provas da prática de crime militar por parte dos indicados, já que o conjunto probatório não revela indícios da ocorrência do crime e nem de autoria, por consequência. Em face do acima exposto, por não vislumbrar acervo probatório idôneo à deflagratura da ação penal, não havendo elementos que justifiquem a remessa dos mesmos ao Procurador-Geral de Justiça, acato o requerimento e DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste INQUÉRITO POLICIAL, com esteio no art. 25, § 2º, do CPPM, com as cautelas e baixas necessárias, podendo o ser desarquivado se surgirem novas provas (...)”; CONSIDERANDO que o decorso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandémico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 03 (três) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar em parte a fundamentação exarada no Relatório Final nº 309/2022** (fls. 198/216), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face dos **MILITARES SD PM PEDRO HENRIQUE GIRÃO PARENTE – M.F. nº 588.006-1-9, SD PM PAULO ÍTAO DE SOUZA MANECO – M.F. nº 308.732-4-6, SD PM RAUL OLIVEIRA DA SILVA – M.F. nº 587.448-1-6 e SD PM DANIEL CAVALCANTE ALVES – M.F. nº 306.834-1-2.** PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 59/2021, registrado sob o SPU nº 181054893-1, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 553/2021, publicada no DOE CE nº 232, de 13 junho de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores PP FRANCISCO MARCOS XAVIER VITORIANO, PP JOSÉ HERBESON DO NASCIMENTO LIMA, PP MARIO JOSÉ SILVA DE SOUSA, PP JOSÉ ALBERTO VICENTE, PP ISLAN GLAUBER MOURA DE BARROS e PP CID DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR, por terem realizado treinamento de tiro, na muralha da Unidade Prisional Professor José Sobreira Amorim, sem comunicado prévio à direção da referida unidade, assim os PPMM que trabalhavam nas guaritas da Unidade Prisional Agente Luciano Andrade Lima – CPPL. I ouviram os disparos e revidaram efetuando disparos de fuzil; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 5º, XL, assevera que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu” e, por sua vez, o parágrafo único, do Art. 2º, do Código Penal, determina que “a lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado”; CONSIDERANDO que na seara do direito administrativo, também é reconhecida a retroatividade benéfica da lei posterior, ou seja, o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 258/2021, que dispõe sobre o regime disciplinar dos policiais penais e demais servidores públicos do quadro permanente da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará – SAP, no seu Art. 18, II, § 1º, I, estabelece que a prescrição, nos casos de infrações sujeitas à pena de repreensão, é de 02 (dois) anos; CONSIDERANDO que em relação a desidíia delineada no Art. 199, XI, da Lei nº 9.826/74, esta falta disciplinar passou a ser classificada como transgressão disciplinar de segundo grau, de acordo com o Art. 9º, inc. XIV, da Lei Complementar nº 258/2021, cuja prescrição, nos casos de infrações sujeitas à pena de suspensão, é de 04 (quatro) anos, conforme o Art. 18, inc. II, § 1º, I, da citada lei; CONSIDERANDO que foi observado que os fatos, objetos do presente Processo Administrativo Disciplinar, ocorreram em de 14/12/2018 e assim se encontram prescritos, por força do Art. 18, inc. II, § 1º, I, incs. I e II, da Lei Complementar nº 258/2021, e que passou a vigorar a partir de 26/11/2021; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto **Acatar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 243/250v)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do Art. 18, inc. II, § 1º, I, incs. I e II, da Lei Complementar nº 258/2021 e, por consequência, **ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar** instaurada em face dos **SERVIDORES PP FRANCISCO MARCOS XAVIER VITORIANO – M.F. nº 430.936-6-5, PP JOSÉ HERBESON DO NASCIMENTO LIMA – M.F. nº 430.883-8-6, PP MARIO JOSÉ SILVA DE SOUSA – M.F. nº 430.891-1-0, PP JOSÉ ALBERTO VICENTE – M.F. nº 473.153-1-X, PP ISLAN GLAUBER MOURA DE BARROS – M.F. nº 300.747-1-8 e PP CID DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR – M.F. nº 430.892-1-8.** PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2021, registrado sob o SPU nº 18953717-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 194/2021, publicada no DOE CE nº 097, de 26/04/2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do servidor PP ANTÔNIO ELENILDO BRAGA SOUSA, em razão de, sem justificativa, não ter por 04 (quatro) vezes apresentado o interno Francisco George de Lima Costa para as audiências de instrução e julgamento dos dias 14/08/2018, 11/09/2018, 24/10/2018 e 21/11/2018 na 2ª Vara Criminal da Comarca de Pacatuba/CE; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 5º, XL, assevera que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu” e, por sua vez, o parágrafo único, do Art. 2º, do Código Penal, determina que “a lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado”; CONSIDERANDO que na seara do direito administrativo, também é reconhecida a retroatividade benéfica da lei posterior, ou seja, o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 258/2021, que dispõe sobre o regime disciplinar dos policiais penais e demais servidores públicos do quadro permanente da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará – SAP, no seu Art. 18, II, § 1º, I e II, estabelece que a prescrição, nos casos de infrações sujeitas à sanção de repreensão, é de 02 (dois) anos, e nos casos de infrações sujeitas à sanção de suspensão, é de 04 (quatro) anos; CONSIDERANDO que em relação a transgressão delineada no Art. 199, XI, da Lei nº 9.826/74, esta falta disciplinar passou a ser classificada como transgressão disciplinar de segundo grau, de acordo com o Art. 9º, inc. XIV, da Lei Complementar nº 258/2021, cuja prescrição, nos casos de infrações sujeitas à sanção de suspensão, é de 04 (quatro) anos, conforme o Art. 18, inc. II, § 1º, I, da citada lei; CONSIDERANDO que foi observado que os fatos, objetos do presente Processo Administrativo Disciplinar, ocorreram nos dias 14/08/2018, 11/09/2018, 24/10/2018 e 21/11/2018, assim se encontram prescritos, por força do Art. 18, inc. II, § 1º, I, inc. II, da Lei Complementar nº 258/2021; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 110/111)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do Art. 18, inc. II, § 1º, I, inc. II, da Lei Complementar nº 258/2021 e, por consequência, **ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar** instaurada em face do servidor PP ANTÔNIO ELENILDO BRAGA SOUSA – M.F. nº 125.812-1-1. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 062/2021, protocolizado sob SPU nº 200062661-5, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 607/2021, publicada no D.O.E. CE nº 257, de 17 de novembro de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial civil IPC Marcondes Lourenço dos Santos – M.F. nº 155.315-1-4, o qual, no dia 20/12/2019, por volta das 13h00min, quando de serviço na Delegacia Municipal de Solonópoles/CE, teria abandonado o serviço sem comunicar aos seus superiores e se dirigido a um bar situado próximo a um posto de combustível, onde fora visto sentado em uma mesa consumindo bebida alcoólica ao lado de outra pessoa, ocasião em que não retornou à Delegacia, tampouco apresentou qualquer justificativa para o abandono do serviço. Segundo os autos, naquele dia, o IPC Marcondes era o único servidor presente na Delegacia no período da tarde; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o processado foi devidamente cientificado das acusações (fl. 79), apresentou defesa prévia (fls. 82/87), foi interrogado (fl. 143) e acostou alegações finais às fls. 147/155. A Comissão Processante arrolou as seguintes testemunhas: EPC Régis Carlos Vieira do Nascimento (fl. 110), IPC José Irapuan Guerra Pessoa (fl. 112), IPC Dayane Franciele Merelos dos Santos (fl. 116), DPC Anna Ravenna de Matos Ferreira (fl. 118), Roquelando Aires de Melo (fl. 137), Fernando Sávio de Souza Bezerra (fl. 139) e Lucas Diniz da Costa (fl. 141); CONSIDERANDO que às fls. 07/08, consta o Ofício nº 11/2020, datado de 10/01/2020 e subscrito pela delegada titular da Delegacia Municipal de Solonópoles/CE, narrando que o servidor ora processado, na data de 20 de dezembro de 2019, por volta das 13h00min, abandonou o serviço sem comunicar a autoridade policial, oportunidade em que se constatou que o mencionado policial encontrava-se ingerindo bebida alcoólica em um bar situado em um posto de gasolina daquele município, não tendo mais retornado às suas atividades na delegacia; CONSIDERANDO que à fl. 11, consta mídia (DVD) contendo imagens capturadas do interior da delegacia municipal de Solonópoles/CE, no dia 20/12/2019, no período de 13h24 às 18h30min, que esteve vazia durante todo o período analisado. Consta ainda imagens extraídas de um restaurante situado em um posto de gasolina, no dia 20/12/2019, das 13h00 às 17h58min, em que o processado aparece sentado em uma mesa ingerindo bebida alcoólica acompanhado de outra pessoa; CONSIDERANDO que no Apenso do presente procedimento, consta mídia contendo as audiências que foram realizadas por meio de videoconferência; CONSIDERANDO que ao final da instrução processual, após a apresentação das alegações finais de defesa, a Comissão Processante emitiu Relatório Final nº 197/2023 (fls. 157/171), no qual concluiu o seguinte, in verbis: “[...] No presente caso, trata-se de comunicação de que, no dia 20 de dezembro de 2019, por volta das 13h, o IPC Marcondes Lourenço dos Santos abandonou o serviço, não comparecendo à Delegacia Municipal de Solonópole e não apresentando justificativa para tal ausência, bem como, segundo averiguações feitas, no referido dia e horário, o servidor estava em um bar que fica situado em um posto de gasolina, ingerindo bebida alcoólica, não tendo retornado às suas atividades na delegacia neste dia, motivo pelo qual o servidor foi apresentado ao Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Ceará. Conforme as imagens constantes da mídia em anexo, verificamos que as imagens mostram tanto o restaurante localizado em um posto de combustível, bem como do cartório da Delegacia Municipal de Solonópole. As imagens do restaurante se iniciam às 13h e mostram o IPC Marcondes, acompanhado de uma mulher, ambos sentados em uma mesa do restaurante, ocasião em que estes consomem bebidas alcoólicas (aproximadamente 08 garrafas, salvo engano, cervejas), permanecendo ambos no restaurante, até por volta das 14h25, quando então saem do restaurante. Segundo o IPC Marcondes, após sua saída do restaurante, foi deixar a mulher em casa, para depois se dirigir até a delegacia, onde teria chegado entre 16h/16h30. Jás nas câmeras do cartório da delegacia, no caso a câmera 07, em nenhum momento, das 13h24 até as 18h32, é mostrado o IPC Marcondes nesse compartimento da delegacia, local onde ele deveria estar para fazer o registro de boletins de ocorrências, ainda que eventualmente. Sobre essa situação, o IPC Marcondes informou que, ao retornar para a delegacia, foi para o alojamento, não tendo ido para o cartório, em nenhum momento. Ressaltou que não teve ninguém para ser atendido nesta tarde na delegacia. A instrução probatória demonstrou também que as testemunhas ouvidas confirmam terem tomado conhecimento da saída do IPC Marcondes da delegacia, logo no começo da tarde, fato que é por este confirmado. No entanto, apesar de o processado afirmar que retornou para a delegacia entre 16h/16h30, nenhuma das testemunhas ouvidas e nem mesmo a câmera do cartório mostra a presença do servidor neste compartimento da delegacia, ainda que por um lapso de momento. Ao contrário, a notícia dada pelas testemunhas é de que o IPC Marcondes não retornou para o trabalho nesta tarde, depois de sua saída ou ainda de que não lembram de ter visto o processado na delegacia naquela tarde. Além disso, ressalte-se que, ainda que o IPC Marcondes tivesse sido liberado apenas para o almoço, o que não aconteceu, conforme foi informado por sua superiora imediata a DPC Anna Ravenna, este se estendeu por bastante tempo ausente, uma vez que, segundo ele, solicitou apenas o horário do almoço, mas se estendeu até por volta das 14h30, apenas no restaurante, e somente retornando para a delegacia às 16h/16h30. É dizer, nas próprias palavras do servidor, este ficou ausente da delegacia por, no mínimo, de três horas a três horas e meia. Daí constata-se que o servidor não teve autorização superior para se ausentar de seu ambiente de trabalho, segundo sabia que estava de serviço e sozinho na delegacia naquele dia e terceiro saiu do serviço, fechando a delegacia e deixando ao encargo de um policial militar, o qual não tem ingerência ou qualquer responsabilidade sobre as atribuições policiais civis, o pedido de que lhe avisasse, caso chegasse alguém solicitando atendimento. O IPC Marcondes não estava de sobreaviso e nem mesmo avisou a sua superiora que tinha solicitado o auxílio de um policial militar para lhe chamar, caso fosse necessário voltar para a delegacia. Ao contrário, o servidor estava de serviço, sozinho na delegacia, com a responsabilidade de atender ao público e realizar as atribuições que lhe tinham sido incumbidas. Ressalte-se ainda que, a alegação do servidor de que trabalhou no dia 31 de dezembro de 2019, como forma de compensar o dia 19/12/2019, é uma versão apresentada apenas por ele, não sendo demonstrada por nenhuma outra prova cabal. Além disso, não vislumbramos aqui a ideia de que a Autoridade Policial dispensaria o processado do serviço naquela tarde, ainda que apenas para o almoço, uma vez que esta, conforme ela e a testemunha IPC Irapuan explicaram, tinham ciência de que apenas o IPC Marcondes estaria de serviço naquela tarde e muito menos, a mencionada Autoridade Policial teria comunicado o abandono do serviço por parte do servidor aos superiores, se ela tivesse combinado uma compensação de serviço com o IPC Marcondes. A prova disso é que o próprio IPC Marcondes alegou que solicitou a DPC Anna Ravenna para se ausentar da delegacia apenas no horário do almoço, e reconheceu ter estendido sua ausência da delegacia, além do horário supostamente concedido. Ressalte-se ainda que, o fato de supostamente não ter ocorrido demanda de atendimento na delegacia municipal, não isenta o servidor de suas responsabilidades, uma vez que seu dever é cumprir suas atribuições funcionais, ainda mais quando este se encontra de serviço e é o único servidor trabalhando. Assim, a versão apresentada pela defesa do acusado não logrou se sobrepor às provas constantes nos autos, as quais conduzem, inevitavelmente, à sua responsabilidade funcional. Sua conduta transgride a continuidade do serviço público, bem como demonstra a quebra de confiança que lhe foi depositada por sua superiora e colegas de trabalho, e ainda a demanda existente no meio social quanto à prestação do serviço policial. [...] A decisão tomada por esta Comissão é decorrente do grau de reprovabilidade da conduta do servidor acusado, manifestado pela afronta aos deveres e obrigações insitivos a seu cargo. Nesse sentido, a 1ª Comissão Processante entende que o IPC Marcondes Lourenço dos Santos violou os deveres constantes do artigo 100, incisos I, VIII e XII, uma vez que sua conduta violou seu dever de cumprir suas atribuições funcionais, demonstrou sua falta de lealdade com os colegas de trabalho que acreditavam que ele estaria na delegacia trabalhando, bem como a ausência de pontualidade no serviço. Além disso, ficou comprovado que o mencionado servidor praticou a transgressão disciplinar prevista no artigo 103, alínea “b”, inciso I, não sendo leal à instituição Polícia Civil, quando deixou de cumprir suas funções, quebrando a confiança de sua superiora e colegas de trabalho, bem como quando abandonou o serviço, por cerca de três horas e meia na delegacia, sem qualquer justificativa ou comunicação a sua superiora, conforme prevê o artigo 103, alínea “b”, inciso XII, todos da Lei nº 12. 124/1993. Em relação à transgressão disciplinar prevista no art. 103, alínea “c”, inciso III, entendemos que esta não restou configurada na conduta praticada pelo IPC Marcondes, uma vez que, apesar de sua conduta ser irregular, esta não pode ser considerada grave, posto que não ocorreram danos graves ao prédio e ao serviço policial com a ausência do servidor. Quanto a transgressão disciplinar prevista no inciso VII, da alínea “c”, constatamos que as imagens mostram que o IPC Marcondes Lourenço, em seu horário de trabalho, fez uso de bebida alcoólica, quando esteve no restaurante localizado no posto de combustível, fato que inclusive foi confirmado por ele, quando questionado em seu interrogatório. No entanto, as testemunhas colocaram nunca terem presenciado o servidor chegar alcoolizado para trabalhar, ou mesmo faltar ao serviço por fazer tal uso ou ainda sair do trabalho para usar bebida alcoólica, sendo este um fato isolado/pontual, sobre o qual entendemos que a conduta do servidor, a princípio, não preenche os elementos de tal transgressão disciplinar. Ex positis, opinam os componentes desta 1ª Comissão Civil Permanente, à unanimidade de seus membros, s.m.j, após detida análise e por todas as provas produzidas, considerando os elementos de convicção que constam dos autos, em que é acusado o servidor IPC Marcondes Lourenço dos Santos, M.F. nº 155.315-1-4, à luz do que nele contém e à vista de tudo o quanto se expendeu, no sentido de que o mencionado servidor praticou a transgressão disciplinar prevista no artigo 103, alínea “b”, incisos I e XII, da Lei nº 12.124/1993, pelo fato de ter abandonado o serviço, no turno da tarde, do dia 19 de dezembro de 2019, na Delegacia Municipal de Solonópole, uma vez que se ausentou da delegacia por volta das 13h, sem a devida autorização da Autoridade Policial, não mais retornando ao serviço nesse dia, afigurando-se adequado o apenamento administrativo aplicado ao servidor, qual seja, a de SUSPENSÃO, ao teor dos arts. 104, inciso II c/c art. 106, inciso II, todos da Lei 12.124/1993. Ressalte-se que, no presente caso, os deveres violados foram absorvidos pelas transgressões disciplinares de segundo e terceiro graus praticadas pelo IPC Marcondes Lourenço dos Santos. [...]”; CONSIDERANDO que em despacho exarado à fl. 177, a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC/CGD ratificou o entendimento acima, nos seguintes termos, in verbis “[...] 4. Analisados os autos, verifica-se que o processo desenvolveu-se respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além de terem sido cumpridas as formalidades legais. 5. Quanto ao mérito, homologamos o relatório da Comissão constante às fls.157/171, ratificada pelo Orientador da CEPAD, fls.176 [...]”; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo. Assim, diante do conjunto probatório carreado aos autos, mormente, testemunhos e documentos, restou comprovado o cometimento das transgressões descritas no Art. 103, alínea “b”, incisos I (não ser leal às Instituições) e XII (faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, ou abandoná-lo, ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo), todos da Lei nº 12.124/93, por parte do servidor ora processado; CONSIDERANDO outrossim, que a conduta do processado não preencheram os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, mormente ante o comportamento atentatório/lesivo aos princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO que a ficha funcional (fls. 90v/103) demonstra que o processado foi nomeado para o cargo de Inspetor de Polícia Civil do Ceará no dia 26/12/2003, possui 01 (um) elogio e não apresenta registros recentes de punição disciplinar; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora,



no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Autoridade Sindicante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar integralmente o Relatório Final nº197/2023** (fls. 157/171) e, por consequência: b) **Punir com 30 (trinta) dias de Suspensão**, o processado **IPC MARCONDES LOURENÇO DOS SANTOS** – M.F. nº 155.315-1-4, de acordo com o Art. 106, inc. II, pelo cometimento das transgressões disciplinares tipificadas no Art. 103, alínea “b”, incisos I (não ser leal às Instituições) e XII (faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, ou abandoná-lo, ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo), todos da Lei nº 12.124/93, em face do conjunto probatório constante dos autos, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o policial civil a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 106, do referido diploma legal. Destaque-se que, diante do que fora demonstrado acima e, em razão de seu histórico disciplinar, tal servidor não preenche os requisitos legais para aplicabilidade, ao caso “sub examine”, dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016, consoante o disposto no Art. 3º, inc. II, do mencionado dispositivo legal; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18987377-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 233/2021, publicada no DOE CE nº 116, de 18 de maio de 2021, visando apurar suposta prática de ameaça ocorrida no dia 18/11/2018, no município de Pindoretama/CE, por parte do militar SD PM FRANCISCO ORLANDO BENÍCIO LIMA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de ameaça (Art. 147, do CP), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 01 (um) ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de ameaça; CONSIDERANDO que em consulta ao e-SAJ do TJCE, verificou-se a existência do processo nº 0000515-79.2019.8.06.0146, que tramitou na Vara Única da Comarca de Pindoretama/CE, arquivado conforme sentença, onde o Magistrado declarou a extinção da punibilidade do acusado Francisco Orlando Benicio Lima pela prescrição, no tocante aos fatos, objeto do processo supra; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 03 (três) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº363/2022** (fls. 89/98), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do militar SD PM FRANCISCO ORLANDO BENÍCIO LIMA – M.F. nº 306.121-1-6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 181054433-2, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 27/2020, publicada no DOE CE nº 029, de 11 de fevereiro de 2020, visando apurar suposta prática de abuso de autoridade, ocorrida no dia 14/12/2018, no município de Caucaia/CE, por parte dos militares SD PM ANDERSON CORDEIRO DE SOUSA EUFRÁSIO, SD PM DANIEL ARAÚJO DE SANTANA, SD PM BRUNO DE MENEZES MORAIS e SD PM BRUNO HENRIQUE ARAÚJO RODRIGUES; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de abuso de autoridade, cometido ainda na égide da Lei nº 4.898/65 (Art. 6º, § 3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 01 (um) ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de abuso de autoridade; CONSIDERANDO que, em consulta ao e-SAJ do TJCE, verificou-se que tramitou o processo nº 0205352-75.2021.8.06.0001, junto à Auditoria Militar da Comarca de Fortaleza/CE, pelos mesmos fatos expostos nessa Sindicância, arquivado conforme sentença: “(...) No caso, após diversas diligências, não se reuniu elementos aptos ao oferecimento da denúncia, e o arquivamento se justifica, pois o prosseguimento em diligências apenas resultaria em atos desnecessários. Assim, com base na manifestação do Ministério Público, bem como não havendo elementos que justifiquem a remessa dos mesmos ao Procurador-Geral de Justiça, DETERMINO O ARQUITAMENTO deste IPM, com as cautelas e baixas necessárias, podendo o ser desarquivado se surgirem novas provas, nos termos do art. 25, § 2º do CPPM (...); CONSIDERANDO que o decorso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandémico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 03 (três) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 247/255)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face dos **MILITARES SD PM ANDERSON CORDEIRO DE SOUSA EUFRÁSIO – M.F. nº 305.549-1-4, SD PM DANIEL ARAÚJO DE SANTANA – M.F. nº 305.763-1-4, SD PM BRUNO DE MENEZES MORAIS – M.F. nº 305.389-1-9 e SD PM BRUNO HENRIQUE ARAÚJO RODRIGUES – M.F. nº 300.045-1-5**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18580854-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 13/2021, publicada no DOE CE nº 013, de 18 de janeiro de 2021, visando apurar suposta prática de ameaça e perseguição por parte do militar ST PM JOÃO LOPES NETO, conforme declaração realizada nesta CGD no dia 18/07/2018 pelo denunciante Sr. José Jesuíno Bernadino Amorim; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de ameaça (Art. 147, CP), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses, e de perseguição (Art. 147-A, CP), cuja pena máxima em abstrato é de até 02 (dois) anos; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de perseguição, o qual possui maior pena máxima; CONSIDERANDO



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar em parte a fundamentação exarada no Relatório Final nº339/2022** (fls. 97/111), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do servidor SUB TEN PMCE JOÃO LOPES NETO – MF: 105.967-1-8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPROVA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2023.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18011418-2, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 364/2019, publicada no DOE CE nº 130, de 12 de julho de 2019, visando apurar suposta prática de injúria, por parte do servidor SGT PM FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO, conforme denúncia formulada pela Sra. Lilian Nascimento Queiroz Sá nesta CGD no dia 05/01/2018; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de injúria (Art. 140, CP), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 01 (um) ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de injúria; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 03 (três) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar em parte a fundamentação exarada no Relatório Final nº252/2022** (fls. 144/160), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do militar SGT PM FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO – M.F. nº 301.877-17. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPROVA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2023.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Justificação registrado sob o SPU nº 200625698-4, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 360/2021, publicada no D.O.E. nº 173, de 27 de julho de 2021, aditada pela Portaria CGD nº 454/2021, publicada no D.O.E. nº 203, de 03 de setembro de 2021, a fim de apurar os fatos constantes na Ação Penal nº 0070265-32.2016.8.06.0064, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/CE, na qual o CEL QOPM RR LUIZ CARLOS MOREIRA DE MENEZES, figura como réu pela prática do crime capitulado no art. 16, parágrafo único, IV, da Lei nº 10.826/03 (“Porte ilegal de arma de fogo”), situação ocorrida em 17/11/2016, quando também um outro réu na mesma ação penal foi flagrado portando uma arma de fogo sem numeração visível (“raspada”), municiada com 5 (cinco) cartuchos intactos, material bélico supostamente pertencente a uma empresa de segurança pertencente ao aludido Coronel, embora constituído em nome de sua filha, tendo o flagrado afirmado em seu interrogatório que recebeu a arma e munição que portava ilegalmente do referido Coronel e tendo sido encontrado mais dois coletes, inclusive um de propriedade da Polícia Militar do Ceará, além de mais 7 (sete) munições intactas de calibre 38, que pertenciam à empresa de Segurança de nome “CM Segurança”, supostamente de propriedade do pre citado Oficial Superior, na guarita da empresa em que o flagrado estava trabalhando. Outrossim, a Portaria acrescentou que os fatos que ensejaram a prisão em flagrante delito do CEL QOPM RR Menezes e a instauração posterior do Processo nº 0055705-79.2016.8.06.0001, decorreram diretamente em razão do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/CE, no Processo nº 0070265-32.2016.8.06.0064, e que o citado Mandado de Busca e Apreensão foi cumprido em 20/12/2016, ocasião em que policiais federais encontraram uma pistola Beretta, modelo 950 B, calibre 6.35, nº M65712, que estava acondicionada em uma caixa de madeira localizada no guarda-roupa do closet do quarto do CEL PM RR Menezes, em seu apartamento situado em Fortaleza/CE, tendo sido lavrado o Inquérito Policial nº 1377/2016-0SR/PF/CE, estando o referido Coronel respondendo por “posse irregular de arma de fogo de uso permitido” na 9ª Vara Criminal de Fortaleza, qualificado como incursão na previsão do art. 12, caput, da Lei nº 10.826/2003 (“Estatuto do Desarmamento”); CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o Justificante foi devidamente citado às fls. 382/383 e 387/388, apresentou Defesa Prévias às fls. 392/394. Por sua vez, foram ouvidas três testemunhas arroladas pela Comissão Processante às fls. 423/425, 426/428 e 439/441, também foram ouvidas três testemunhas indicadas pela Defesa às fls. 442/443, 444/445 e 446/447. Em seguida, o Justificante foi interrogado às fls. 454/456, e apresentou as Razões Finais às fls. 461/467; CONSIDERANDO o termo às fls. 423/425, prestado por José Valdeci dos Santos Ribeiro, o qual afirmou trabalhar na empresa Cidade Limpa na função de porteiro, quando por volta das 09h00min, não recordando o dia e o mês do ano de 2017, foi abordado por agentes da Polícia Federal. Disse que foi indagado acerca da documentação da empresa e do paradeiro do proprietário, tendo respondido aos referidos agentes que não sabia informar. Disse que ficou preso aproximadamente por três dias após ter sido conduzido para a Delegacia de Polícia Federal. Disse que logo após o ocorrido pediu para sair da empresa, recebendo seus direitos trabalhistas. Não soube informar se a empresa onde trabalhava continuou a funcionar ou não. Não soube informar como a arma chegou na guarita em que trabalhava, informou apenas que o SGT Moésio entregava a arma para os porteiros que trabalhavam na guarita, mas não soube informar a quem pertencia a referida arma. Afirmou que havia também um colete balístico que se encontrava na guarita, e era utilizado por todos que ali trabalhavam, e que não lembrava se o colete tinha alguma referência à Polícia Militar ou ao Governo do Estado do Ceará. Ao ser perguntado quem seria o proprietário da empresa, respondeu que achava que era o Justificante. Respondeu que não usava a arma ostensivamente, pois ela ficava em uma gaveta, somente a peggando quando sentia alguma situação de perigo; CONSIDERANDO o termo às fls. 426/428, prestado pela testemunha Agente de Polícia Federal Antônio Augusto Brandão Júnior, o qual disse que recebeu uma missão originada por uma denúncia do Sindicato das Empresas de Segurança Privada que em alguns locais do Município de Caucaia estava acontecendo trabalho de segurança privada de forma irregular. Disse que se deslocou à rotatória de Caucaia, onde constatou que no local havia um vigilante de nome José Valdeci dos Santos, fardado com o nome da Empresa CM Segurança e armado de forma não ostensiva. Disse que após se identificar com policial, solicitou o responsável pela empresa, e que após foi realizada uma abordagem e uma busca no local, onde foram encontradas uma arma com munições e colete balístico, momento em que foi dada voz de prisão a Valdeci e este foi conduzido à Superintendência de Polícia Federal. Disse que Valdeci ao ser indagado, respondeu que o CEL Menezes era o dono da empresa. Disse que sua viatura não estava caracterizada. Ao ser perguntado pela Defesa se havia indagado a Valdeci quem seria o proprietário da arma, respondeu que a arma teria sido entregue a ele para prestar serviços de segurança privada. Ao ser perguntado se foi encontrada alguma arma nas outras diligências realizadas naquele dia, respondeu que não; CONSIDERANDO o termo às fls. 439/441, prestado pela testemunha Agente de Polícia Federal Francisco Horácio da Silva Mendes, o qual confirmou ter participado da operação policial no Município de Caucaia de denúncia originada no Sindicato dos Vigilantes. Afirmou que no local estava Valdeci prestando serviço de segurança não autorizado portando uma arma com identificação não visível e que ele estava com fardamento da empresa CM Segurança, em que confirmou naquela ocasião que era contratado para exercer função de segurança. Após voz de prisão em flagrante, Valdeci foi conduzido à Superintendência de Polícia Federal. Confirmou que o veículo utilizado na operação era descaracterizado. Respondeu que embora houvesse outros locais a serem verificados, participou especificamente da missão na Cidade Limpa. Afirmou que não houve outras apreensões de armas pelas outras equipes de Polícia Federal em outros locais. Respondeu que o porteiro estava com um colete com indicativo “CM”. Acerca dos coletes, afirmou que o porteiro estava usando um colete com nome CM, sendo encontrado posteriormente dentro da guarita, onde percebeu que um dos coletes tinha a logomarca da PMCE. Respondeu que foram encontradas aproximadamente 7 (sete) munições supostamente de cal. 38. Ao ser perguntado pela Defesa se na hora da abordagem a Valdeci tomaram conhecimento de qual função ele exercia, respondeu que não recordava, porém a equipe de policiais concluiu que a atividade ali exercida era de segurança privada, sendo



lavrado Auto de Encerramento de empresa de segurança não autorizada. Respondeu não recordar se Valdeci se encontrava portando a arma de forma ostensiva ou de outra forma. Afirmou não se recordar sobre a apreensão de uma arma Beretta em outra missão referente ao caso; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha George Moutis às fls. 442/443, indicada pela Defesa, no que disse que teve conhecimento do presente fato apurado. Respondeu que trabalhava na Cidade Limpia como porteiro, em uma escala de 12x36 na parte da noite. Disse que é do seu conhecimento de que a proprietária da empresa era a filha do CEL Menezes, de nome Laís. Relatou que foi rendido por Valdeci, e posteriormente soube da abordagem da Polícia Federal. Afirmou que tinha conhecimento de uma arma no seu posto de serviço, a qual ficava em uma gaveta, e que fora trazida pelo SGT Moésio, mas que nunca houve necessidade de usá-la. Narrou que havia coletes trazidos pelo SGT Moésio apenas como ponto de apoio. Disse que o SGT Moésio deixava alguns pertences pessoais, além da arma e os coletes, como uma mochila com pertences. Afirmou que o SGT Moésio tinha atividades fora a de policial militar e que o local de serviço facilitava trocar de roupas, deixar pertences para agilizar suas atividades. Respondeu que o CEL Menezes não entregou arma ou colete para trabalhar, tampouco a empresa LC forneceuarma ou colete para trabalhar; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha Jefferson Diogo Soares da Silva às fls. 444/445, indicada pela Defesa, no que esta disse que não tinha conhecimento do fato que originou o processo envolvendo o CEL Menezes. Confirmou que trabalhava na Cidade Limpia como porteiro em uma escala de 12x36 na parte do dia, que era de seu conhecimento de que a proprietária da empresa era a filha do CEL Menezes de nomes Laís Caetana. Disse que tinha conhecimento de uma arma no seu posto de serviço, que ficava em uma gaveta, e que fora trazida pelo SGT Moésio, mas que nunca houve necessidade de usá-la. Respondeu que o SGT Moésio deixava uma mochila, além da arma e dos coletes que tinha atividade paralela fora a de policial militar, no que o local de serviço facilitava trocar de roupas e deixar pertences para agilizar suas atividades. Respondeu que o CEL Menezes não entregou arma ou colete para trabalhar, tampouco a empresa CM forneceuarma ou colete para trabalhar; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha Edson da Mota Correa Neto às fls. 446/447, indicada pela Defesa, no que esta disse que não tinha conhecimento do fato que originou o processo envolvendo o CEL Menezes. Disse que não tinha conhecimento da arma apreendida pela Polícia Federal, mas que com relação à Beretta 6.35 que fora apreendida pela Polícia Federal na residência do Cel Menezes, relatou que pertencia ao seu pai, de nome Danilo Dalmo da Rocha Correa, já falecido. Disse que seu pai, por sua vez, havia recebido a arma de presente de um amigo de nome Leopoldo, quando era Superintendente da AUMEF. Disse que a arma fora levada para a casa do CEL Menezes para fazer uma limpeza, pois se encontrava muito enferrujada e que enquanto aguardava manutenção, a Polícia Federal cumpriu mandado de busca e apreensão e levou a pistola citada apreendida. Disse que soube do acontecido pouco tempo depois, mas não foi restituir o armamento por não possuir documentação necessária. Respondeu que a Beretta estava em poder de seu pai há mais de dez anos; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o Justificante às fls. 454/456 disse que, in verbis: "[...] perguntado acerca dos fatos que originaram a presente Conselho de Justificação, respondeu o seguinte que no dia do fato, estava deslocando de Fortaleza para o município de Caucaia, trabalhando na campanha do candidato a prefeito na época - Naumi Amorim, quando recebeu uma ligação telefônica da empresa CM Segurança, que pertencia à filha do interrogado, informando que estava tendo um problema no posto cidade Limpia: que o Interrogado se deslocou para o local e deparou-se com uma equipe de agentes da Polícia Federal, onde os mesmos já estavam com uma cópia do contrato de serviço da Empresa, onde constava os serviços de porteiro não armado, e os mesmos informaram que o porteiro que estava de serviço foi encontrado com uma arma: que a arma não tinha registro e que a numeração da arma estava ilegível que os policiais informaram que o porteiro iria ser conduzido ate a sede da Polícia Federal para os devidos procedimentos, que o interrogado indagou ao porteiro que se chama Valdeci, sobre a origem da arma, o mesmo informou que era do SGT Moésio, onde o mesmo deixava a referida arma naquela portaria devido o mesmo fazer alguns serviços extras naquela localidade; que posteriormente ficou sabendo que a empresa CM Segurança contratou um advogado para acompanhar o caso do porteiro Valdeci junto a Polícia Federal: que o advogado fez o pedido de fiança junto Polícia Federal, o qual foi arbitrada a fiança do referido porteiro: que em seguida a Polícia Federal determinou o fechamento da empresa CM Segurança, que o interrogado tomou conhecimento junto aos agentes da polícia federal, quando da realização de cumprimento de duas buscas e apreensões determinada pelo Juiz da comarca de Caucaia e Fortaleza na sua residência devido a uma denuncia do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, onde foram realizadas nos dois endereços que em que a interrogado é domiciliado, sendo o primeiro de Caucaia, que não fora encontrado nenhum ilícito, no segundo em Fortaleza, que foi encontrado uma Bereta 6.35. desmunicidada, dentro de um baú e que a mesma pertencia a um amigo de nome Danilo Dalmo da Rocha Correa, ex prefeito do município de Caucaia, que havia pedido para encontrar um armeiro para fazer uma limpeza na referida arma, e como a arma não tinha o registro o interrogado foi conduzido a sede da Polícia Federal onde foi feito um procedimento de Posse Ilegal de Arma de Fogo: que o interrogado afirma que o procedimento que foi realizado na Polícia Federal, referente a arma aprendida em sua residência, que se encontra na 9ª Vara Criminal de Fortaleza já foi solicitado a declaração de prescrição: Perguntado ao Interrogado sobre os fins de procura fornecida por sua filha e dona da empresa CM Segurança, Laís Caetano de Menezes, respondeu que realmente foi feita uma procura para poder regularizar a empresa junto ao Órgão competente na Polícia Federal. Perguntado ao Interrogado se no período do processo da empresa se encontrava na Reserva Remunerada, respondeu que: sim. pois deu entrada no processo de promoção requerida ao posto de Coronel na data de 21.12.2015, sendo publicada no Boletim do Comando Geral nº 031, de 17.02.2016: Perguntado ao Interrogado sobre a atual situação da empresa em que sua filha era a proprietária, respondeu que: foi dada baixa junto a Polícia Federal e a Junta Comercial; Perguntado ao Interrogado sobre a localização do SGT Moésio, respondeu que buscou a localização do SGT Moésio, porem tomou conhecimento que o SGT Moésio havia falecido: Perguntado ao Interrogado qual a ligação do SGT Moésio com a empresa CM Segurança, respondeu que: que não tinha nenhuma ligação com a empresa CM Segurança, porem utilizava as dependências da empresa cidade limpa (portaria), que não pertencia ao Interrogado. Dada a palavra ao Advogado, se tinha alguma pergunta ao depoente, por intermédio de presidente, perguntou que se o Interrogado sabe afirmar quem foi que levou a arma tipo bereta para sua residência para que fosse realizada a limpeza no armamento, respondeu que foi o Sr. Danilo e seu filho Edson. [...]"; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais, a Defesa (fls. 461/467) negou, em síntese, a prática de transgressões do Justificante. Alegou que a Portaria de Aditamento nº 454/2021 fere frontalmente os requisitos de admissibilidade da peça acusatória que deveria conter a exposição do fato com todas suas circunstâncias e principalmente a classificação das transgressões. Afirmou que quando o Justificante deixou a Polícia Militar do Ceará, aproximou-se mais da política do Município de Caucaia, no que apoiou determinado candidato que iria concorrer ao cargo de prefeito daquela cidade. Nessa ocasião, sua filha Laís Caetano de Menezes havia iniciado atividade comercial no ramo da administração de condomínios e serviços de portaria, contando com a ajuda do pai para orientá-la. Alegou que a empresa Laís Caetano de Menezes ME tinha a intenção de crescer, e para prestar auxílio à filha o Justificante recebeu procura para que junto à Polícia Federal adotasse providências necessárias para regularização das novas atividades futuras, no caso segurança. Alegou que os funcionários exerciam funções como porteiros. Argumentou que as testemunhas ouvidas trouxeram esclarecimentos e provas que o Justificante nada tinha a ver com o revólver apreendido pela Polícia Federal, tampouco a empresa de sua filha. Afirmou que o porteiro José Valdeci no ato de sua prisão, por se encontrar com arma pertencente ao SGT Moésio, e estar nervoso, tenha achado que dizer que se a arma tivesse sido fornecida pela empresa, bem como os coletes, e envolvendo o Justificante, seria mais fácil sair daquela situação. Assim, sem a intenção de prejudicar, envolveu pessoas que nada tinham a ver com qualquer crime. Alegou que ao procurar se saber quem seria o SGT Moésio, descobriu se tratar do SGT PM Francisco Moésio Pinheiro Barbosa, e que este teria falecido. Alegou que quanto ao processo nº 0055705-79.2016.8.06-0001, que tramita na 9ª Vara da Comarca de Fortaleza, este era oriundo de fato posterior, porém decorreu de busca e apreensão no endereço residencial do Justificante. Alegou na ocasião nada fora encontrado com referência à empresa Laís Caetano de Menezes ME, porém o único fato irregular foi a apreensão de uma pistola calibre 6.35, de uso permitido, sem qualquer munição e muito antiga que estava guardada em um caixote de madeira no quarto do casal. E que um amigo havia deixado com o Justificante para que buscassem alguém que pudesse efetuar limpeza e manutenção. Alegou que acerca deste processo, o Justificante fora denunciado no art. 12 da Lei nº 10.826, que em razão de portar a pena de 01 a 03 anos e decorrido prazo de prescrição virtual, encontra-se protocolado em juízo competente pedido de extinção de punibilidade pela prescrição, aguardando manifestação do juízo como se prova em juntada do devido protocolo. Alegou que a testemunha Edson da Mota Correa Neto esclareceu a origem e a propriedade da Beretta apreendida. Alegou que embora a Beretta estivesse em poder do acusado para que procurasse alguém para efetuar limpeza, o tempo foi passando e o objetivo do proprietário Danilo Correa não se concretizou, pois este veio a falecer. Argumentou que no ato de busca e apreensão, sua esposa se encontrava em casa se tratando de profundo processo de depressão, inclusive com uso de medicamentos, e no momento da chegada dos policiais federais teve uma crise de nervosismo e ansiedade, chegando a afirmar que a Beretta lhe pertencia, talvez com o intuito de que todo aquele pesadelo acabasse rápido. Assim, o Justificante vendo o estado deplorável de saúde de sua esposa não pensou duas vezes e preferiu assumir naquele momento inquisitorial que tal arma Beretta lhe pertencia, sendo lavrado flagrante apenas em desfavor do acusado. Discorreu acerca o direito do réu se calar no interrogatório e da proteção constitucional contra a autoincriminação. Alegou não haver prova técnica, que comprove que o Justificante esteja ligado aos fatos apurados nos procedimentos penais instaurados. Por fim a Defesa requereu a Absolvição do Justificante como ato da mais pura aplicação da justiça; CONSIDERANDO que no Relatório Final (fls. 481/490) a Comissão Processante motivou seu parecer: "[...] 3.2-Da Análise das Provas Apuradas Acompanhou a documentação acostada nos autos o Inquérito Policial nº 1285/2016, que culminou com a Ação Penal nº 0070265.32.2016.8.06.0064, em trâmite na 3 Vara Criminal de Caucaia/Ce, onde figura como réu o JUSTIFICANTE pela prática de crime capitulado no art. 16, paragrafo único, IV da Lei 10826/03 (porte ilegal de arma de fogo) (fls.325-344), no qual afirma que coordenava a empresa CM Segurança que pertencia a sua filha Laís Caetano de Menezes, que citada empresa celebrou contrato com a empresa Transcida, com prestação de serviço na portaria. Para prestação de serviço na portaria forneceram apenas coletes balísticos aos funcionários para executarem a serviço, em virtude do local ser muita perigoso, e que negou que tenha fornecido a arma tipo revolver, marca Taurus, cal 38. sem numeração visível, com 05(cinco) munições, ao funcionário José Valdeci dos Santos Ribeiro preso pelos Agentes da Polícia Federal por ocasião de uma apuração de uma denuncia de uma empresa de segurança que estaria prestando serviços clandestinos de segurança privada. Nos Termos de Declarações prestadas a esta trinca processante, o Justificante afirma que indagou ao sr. Valdeci sobre a origem da referida arma, tendo como resposta que a arma pertencia ao SGT Moésio, pois o mesmo a deixava na portaria para fazer ir fazer alguns serviços extras próximo ao local da empresa. O Justificante afirmou ainda que o referido graduado não tinha nenhuma ligação com a empresa CM Segurança, mas que utilizava as dependências da empresa contratada(Cidade Limpaa), e que tomou conhecimento que o SGT Moésio havia falecido [...] Anexo também Termo de Interrogatório prestado pelo JUSTIFICANTE na Polícia Federal em que fora autuado

em flagrante delito pela prática de crime previsto no artigo 12, da Lei 10826/03(1.154--155, após cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Juiz da 3ª Vara Criminal da comarca de Caucaia/Ce, em que afirma que a arma, uma pistola Beretta, modelo 950, cal 6.35, nº M65712, encontrada sem munição, em seu guarda-roupa pessoal lhe pertence, e que origem da referida arma foi um presente de um amigo já falecido há mais de trinta anos, no entanto ao ser ouvido perante a trinca processante afirmou que a origem da arma seria de um amigo de nome Danilo Dalmo da Rocha Correa, ex prefeito de município de Caucaia, o qual havia lhe pedido para encontrar um armeiro para fazer uma limpeza na referida arma, e que a arma fora levada para sua residência pelo próprio sr. Danilo juntamente com seu filho Edson [...] Nos Termos de Declarações prestadas pelo Sr. José Valdeci dos Santos Ribeiro na Policia Federal o mesmo informa que a arma tipo revolver, marca Taurus, cal 38, sem numeração visível com 05(cinco) munições, foi fornecida pela empresa CM segurança, tendo como sócio majoritário o Justificante. Entretanto nos Termos de Declarações prestadas a esta trinca processante (fls. 423-425) o mesmo afirmou que não sabia a quem pertencia a arma, porém informou que o SGT Moésio entregava arma para os porteiros que trabalhavam na guarita, e que achava que o proprietário da empresa de segurança era o CEL Menezes [...] Nos termos de declarações dos Agentes da Polícia Federal Antônio Augusto Brandão Júnior [...] e Francisco Horácio da Silva Mendes [...] foram unanimes em afirmar que participaram de uma operação policial no município de Caucaia/Ce, para averiguar uma denúncia de segurança privada. Que chegaram na empresa Cidade Limpia, e constataram que havia um vigilante trabalhando com uma arma de numeração não visível. Que o vigilante foi identificado como sendo o Sr. Valdeci, e estaria exercendo trabalho de segurança privada não autorizado. Que foi dado voz de prisão ao Sr. Valdeci e seguida conduziram o Sr. Valdeci à Superintendência da Polícia Federal, onde fora realizado o procedimento e posteriormente recolhido a carceragem. Que o Agente da Policia Federal Antônio Augusto Brandão Júnior ao ser indagado sobre quem era o proprietário da arma? Este respondeu que o Sr. Valdeci informou que a arma havia sido entregue pela empresa para prestar serviço de segurança [...] Nos termos de Declarações prestados pelo Sr. George Moutis(fls.442-443) informou que trabalhava pra empresa LC prestando serviço na Cidade Limpia na função de porteiro. Que tem conhecimento que a empresa LC pertencia a Laís filha do CEL Menezes, e que ficou sabendo posteriormente da abordagem da abordagem da polícia Federal. Afirmou que nem a empresa para a qual trabalhava e nem o CEL Menezes lhe forneceram a arma que foi apreendida pela Polícia Federal. Afirmou ainda que o SGT Moésio utilizava o posto de serviço para trocar de roupa, pois tinha outra atividade diversa a de Policial, como também deixava uma mochila com alguns pertences no posto de serviço [...] Nos termos de Declarações prestados pelo Sr. Jefferson Diogo Soares da Silva(fls.444- 445), informou que trabalhava na empresa da Sra. Laís Caetano que é filha do CEL Menezes, que tomou posteriormente tomou conhecimento da abordagem da Polícia Federal no seu local de trabalho. Afirmou que a arma que havia no seu posto de serviço foi trazida pelo SGT Moésio, e que o graduado deixava uma mochila, como também trocava de roupa, pois exercia atividade diversa a de Policial Militar nas proximidades do posto de serviço. Afirmou ainda que nem a empresa para a qual trabalhava e nem o CEL Menezes lhe forneceram a arma que foi apreendida pela Polícia Federal [...] Nos termos de Declarações prestados pelo Sr. Edson da Mota Correa Neto (fls.446-447) informou que a arma tipo Beretta apreendida no caso do CEL Menezes pertencia a seu genitor de nome Danilo Dalmo da Rocha, já falecido, que a levou para casa do Justificante para fazer uma limpeza, pois se encontrava muito enferrujada, e que enquanto estava aguardando a manutenção, a Polícia Federal cumpriu Mandado de busca e apreensão e levou a mencionada arma [...] Em torno dos fatos decorrentes dos procedimentos de polícia judiciária foram instaurados os Processos Criminais nºs 0070265-32.2016.8.06.006 e 0055705-79.2016.8.06.0001, que tramitam na 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/Ce e 9ª vara criminal de Fortaleza/Ce, respectivamente, onde os Magistrados das respectivas varas aceitaram as denúncias em face do JUSTIFICANTE encontrar-se incorso nas sanções do art's, 16 e 12 da lei 10.826/03(Estatuto do Desarmamento)(fls.345) e (fls.152). Contudo, verificou-se que não restou comprovado a incidência de crime tipificado no art. 16 da lei 10.823(Estatuto do Desarmamento) por parte do Justificante, em virtude das testemunhas inquiridas neste procedimento não afirmarem com certeza a quem pertencia a arma tipo revolver, marca Taurus, cal 38, sem numeração visível. com 05(cinco) munições, porém, em relação a arma, uma pistola Beretta, modelo 950, cal 6.35, nº M65712, encontrada sem munição em sua residência, o Justificante confessou que estava na posse da referida arma, e que segundo o mesmo, a origem desta, pertencia a um amigo que lhe pedira para fazer uma manutenção na pistola. Independente de se caracterizar ou não o crime previsto no art. 12 da lei 10.823(Estatuto do Desarmamento)-posse irregular de arma de fogo, a conduta do policial militar ora investigado foi que ensejou a instauração do presente processo se caracteriza infração administrativa disciplinar [...] 5. Conclusão e Parecer Ex positis, considerando o esforço da Defesa, pugnando sempre pela absolvição do JUSTIFICANTE, após minuciosa análise de tudo contido nos autos, em especial da Defesa Prévia e Defesa Final, esta Comissão Processante passou a deliberar, em sessão própria e previamente marcada, em que a defesa se fez presente e acompanhou os trabalhos pertinentes de deliberação e julgamento do caso, sendo que ao final da referida sessão, restou decidido, na conformidade do art 84. §1º, do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003), de forma unânime que o CEL QOPM RR Luiz Carlos Moreira de Menezes, MF: 091.742-1-4, é 1-NÃO É CULPADO DAS ACUSAÇÕES constantes na portaria inicial, II - NÃO ESTÁ definitivamente inabilitado para o acesso; III - NÃO ESTÁ INCAPACITADO de permanecer na ativa. Sugerindo-se, por conseguinte, a NÃO aplicação de qualquer sanção disciplinar. haja vista NÃO ter sido vislumbrado no bojo deste procedimento nenhum ato praticado pelo Justificante que ensejasse as transgressões delineadas na Portaria inicial [...]"; CONSIDERANDO que à fl. 493, o Despacho nº 7631/2022 retornou os autos à Comissão Processante em diligância por não ter ficado esclarecido quem era o SGT PM Moésio e se este realmente havia morrido, ante a ausência de documentação comprobatória; CONSIDERANDO que a Comissão Processante fez juntada (fls. 495/498) de cópia do BCG nº 146, de 01/08/2012, publicando a Agregação do 1º SGT PM 9436 Francisco Moésio Pinheiro Barbosa, M.F.: 036.929-1-4, pertencente ao 14º BPM; cópia do DOE-CE nº 177, de 17/09/2012, transferência do 1º SGT PM 9436 Francisco Moésio Pinheiro Barbosa, M.F.: 036.929-1-4, à Reserva Remunerada; cópia do BCG nº 181, de 21/09/2012, publicando a transferência à reserva remunerada do 1º SGT 9436 Francisco Moésio Pinheiro Barbosa, M.F.: 036.929-1-4; cópia do BCG nº 150, de 09/08/2016, informando sobre o falecimento do 1º SGT 9436 Francisco Moésio Pinheiro Barbosa, M.F.: 036.929-1-4, no dia 15/07/2016; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu Relatório Complementar (fls. 500/502), em que concluiu que após pesquisa no Sistema de Publicações de Boletins de Informações da PMCE (SISBOL), verificou-se que o SGT Moésio se tratava do 1º SGT Francisco Moésio Pinheiro Barbosa, o qual faleceu em 15/07/2016, e que diante dos fatos a Comissão Processante corroborou decisão anterior de que o Justificante não era culpado das acusações, não estava definitivamente inabilitado para o acesso e não estava incapacitado de permanecer na ativa. Sugeriu a não aplicação de qualquer sanção disciplinar, haja vista não ter vislumbrado no bojo do procedimento nenhum ato praticado pelo Justificante que ensejasse as transgressões delineadas na Portaria inicial; CONSIDERANDO que diante das provas testemunhais que atribuiram possível propriedade do revólver calibre 38, bem como da respectiva munição, ao 1º SGT PM Moésio, o qual, por sua vez, faleceu em 15/07/2016, impossibilitou-se melhor aprofundamento no contexto dos fatos de quem teria fornecido, anteriormente à prisão em flagrante, o revólver calibre 38 ao funcionário José Valdeci. Somaram-se a isso, conforme os termos prestados pelas testemunhas, de que o serviço prestado na situação apurada se restringia ao serviço de portaria, de forma que a empresa em nome da filha do Justificante não teria repassado a referida arma e munição aos seus porteiros. Consequentemente, levantou-se, assim, dúvida razoável se a referida arma e munição eram da empresa em nome da filha do Justificante ou se foram fornecidas pelo Justificante, sendo as provas insuficientes para comprovar transgressão disciplinar do Justificante especificamente em relação a este fato. A título de informação, ressaltando a independência das instâncias penal e administrativa, quanto a este primeiro fato, conforme consulta pública ao site e-SAJ do TJCE, encontra-se atualmente em trâmite a Ação Penal nº 0070265-31.2016.8.06.0064, na 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Por outro lado, em relação ao fato que resultou na apreensão da arma de fogo Beretta, não obstante a Defesa ter alegado que solicitou prescrição virtual nos autos Ação Penal protocolizada sob o nº 0055705-79.2016.8.06-0001, que tramita na 9ª Vara da Comarca de Fortaleza, decorrente de busca e apreensão no endereço residencial do Justificante em que houve a apreensão da referida pistola calibre 6.35, de uso permitido, tendo sido o Justificante denunciado no art. 12 da Lei nº 10.826, cabe destacar que não houve ocorrência da referida prescrição alegada pela Defesa neste Conselho de Justificação, tampouco consta comprovação neste Conselho de Justificação que o referido pedido da Defesa tenha sido atendido nos respectivos autos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Fortaleza. Ressalta-se que conforme o inc. I, §1º do art. 12 da Lei nº 13407/2003 prevê-se que a transgressão disciplinar é a infração administrativa caracterizada pela violação dos deveres militares, cominando ao infrator as sanções previstas no Código Disciplinar da PMCE e do CBMCE, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil e que as transgressões disciplinares compreendem todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no art. 13 da mencionada lei, inclusive os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar. Por sua vez, a alínea "e" do §1º, do inc. II, do art. 74, da Lei nº 13407/2003 deixa claro que se extingue a punibilidade da transgressão disciplinar pela prescrição e que a prescrição de que trata o inciso II desse artigo se verifica no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar, para transgressão compreendida também como crime. Verifica-se que quanto a este segundo fato, conforme consulta pública da Ação Penal no site e-SAJ do TJCE, a Ação Penal protocolizada sob o nº 0055705-79.2016.8.06-0001 teve sua Denúncia em desfavor do Justificante, como incorso na previsão do art. 12, "caput" da Lei nº 10826/2003, recebida em 13 de junho de 2017 (fls. 152), havendo então, nesta situação interrupção do curso da prescrição, iniciando-se novo prazo prescricional, conforme o disposto no art. 117, inc. I, do Código Penal Brasileiro. Haja vista que o máximo da pena referente ao art. 12, "caput" da Lei nº 10826/2003 é de 03 anos, a prescrição ocorre em 08 anos conforme previsão do inc. IV, do art. 109 do Código Penal Brasileiro. Outrossim, ressalta-se que a previsão do art. 12, "caput" da Lei nº 10826/2003 trata da "posse irregular de arma de fogo de uso permitido" descrevendo a conduta em "possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa". Não obstante o esforço da Defesa e a mudança de versões do Justificante, o qual inicialmente, por ocasião do seu interrogatório no Auto de Prisão em Flagrante (fls. 154/155), afirmou ter recebido de presente a arma Beretta cal. 6.35, contudo posteriormente afirmou que estaria em posse da arma Beretta por conta de um pedido de um amigo para encontrar um armeiro que fizesse limpeza na referida arma, reconhecendo, entretanto, que tal arma não tinha registro (fl. 455). Em análise do termo prestado por Edson da Mota Correa Neto (fls. 446/447), este confirmou que a arma Beretta cal. 6.35 pertencia ao seu pai já falecido, de nome Danilo Dalmo da Rocha, bem como ratificou que a arma havia sido levada à casa do Justificante para realização de limpeza, porém enquanto aguardava manutenção ela foi apreendida em operação da Polícia Federal, acrescentou ainda que não restituui a arma por não possuir a documentação necessária. Logo, verifica-se que as provas são suficientes para comprovar que o Justificante estava em posse de arma de fogo irregular (Beretta cal. 6.35), de uso permitido, incorrendo, consequentemente em transgressão disciplinar



referente à acusação também narrada na Portaria deste Conselho de Justificação; CONSIDERANDO a Fé-de-Ofício do militar em tela (fls. 161/173), verifica-se que o referido processado foi incluído na corporação no dia 03/02/1986, afastou-se do serviço funcional em 17/02/2016, sem registro de sanções disciplinares e possui 14 (quatorze) elogios; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar parcialmente o Relatório Final (fls. 481/490) e Relatório Complementar (fls. 500/502)** e, por consequência, **absolver** o Justificante em relação às acusações constantes inicialmente na Portaria CGD nº 360/2021, publicada no D.O.E. nº 173, de 27 de julho de 2021, aditada pela Portaria CGD nº 454/2021, publicada no D.O.E. nº 203, de 03 de setembro de 2021, referentes especificamente ao dia 17/11/2016, situação em que o Justificante fora denunciado pela suposta prática do crime capitulado no art. 16, parágrafo único, IV, da Lei nº 10.826/03 (“porte ilegal de arma de fogo”), conforme descrevem os autos da Ação Penal nº 0070265-31.2016.8.06.0064, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/CE, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) **Punir** com 05 (cinco) dias de Permanência Disciplinar o militar estadual CEL QOPM RR LUIZ CARLOS MOREIRA DE MENEZES - M.F. nº 091.742-1-4, por ter sido comprovada a prática de transgressões disciplinares quanto à posse irregular da arma de fogo Beretta, cal. 6.35, apreendida após cumprimento de mandado de busca e apreensão pela Polícia Federal em 20/12/2016, conforme descrito na Portaria CGD nº 454/2021 - Aditamento, publicada no D.O.E. nº 203, de 03 de setembro de 2021, de acordo com o inc. III do Art. 42 da Lei nº 13.407/2003, pelos atos contrários aos valores militares previstos nos incs. IV (“a disciplina”), V (“o profissionalismo”), IX e (“a honra”) do art. 7º, violando também os deveres militares contidos nos incs. VIII (“cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, incutindo este senso em seus subordinados”), XV (“zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais”), XVIII (“proceder de maneira ilibada na vida pública e particular”) do Art. 8º, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo o Art. 12, §1º, incs. I (“todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive, os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar”) e II (“todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares”) c/c Art. 13, §1º, inc. XLVIII (“portar ou possuir arma em desacordo com as normas vigentes”), com atenuante do inc. II do Art. 35, e agravante do inc. VI do art. 36, todos da Lei nº 13.407/2003; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 190326913-7, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 30/2021, publicada no DOE CE nº 018, de 25 de janeiro de 2021, visando apurar suposta prática de abuso de autoridade e lesão corporal ocorridos no dia 06/04/2019, nesta Capital, por parte do militar SD PM JADSON RANIE BARRETO DE ASSIS; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao sindicado se equipara, em tese, aos delitos de abuso de autoridade, cometido ainda na égide da Lei nº 4.898/65 (Art. 3º, “i”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses, e de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, o qual possui maior pena máxima; CONSIDERANDO que, em consulta ao e-SAJ do TJCE, verificou-se que tramitou junto à 8ª Unidade da Juizada Especial Criminal da Comarca de Fortaleza/CE o processo nº 0148227-23.2019.8.06.0001, arquivado conforme decretado pelo magistrado, por sentença, em razão da extinção da punibilidade; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar em parte a fundamentação exarada no Relatório Final nº305/2022 (fls. 72/79)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do militar SD PM JADSON RANIE BARRETO DE ASSIS – M.F. nº 587.810-1-0. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021, registrado sob o SPU nº 200944257-6, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 180/2021, publicada no DOE CE nº 092, de 20 de abril de 2021, visando apurar suposta prática de extorsão por parte dos servidores DPC LUCIANO BARRETO COUTINHO BENEVIDES e DPC ABELARDO CORREIA LIMA; CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria Instauradora, os processado teriam praticado, em tese, o crime de extorsão, os quais foram denunciados pelo Parquet, cuja denúncia fora recebida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Tauá-CE. Consta na referida denúncia, conteúdo reproduzido na Portaria Instauradora deste PAD, que os processados, contando com a ajuda de terceiros, teriam constrangido os senhores Océlio Rodrigues de Loiola, Francisco Pinheiro de Oliveira e Julião de Sousa Filho, além de outros comerciantes locais, mediante grave ameaça e com o intuito de obter para si e para outrem indevida vantagem econômica, fato ocorrido no período de 2001 a 2004 no município de Tauá/CE, sendo que o processado DPC Luciano Barreto foi o titular da Delegacia Regional de Tauá no período de 01/05/2001 a 31/12/2002 e o processado DPC Abelardo Correia no período de 02/05/2003 a 31/08/2004, conforme fichas funcionais (fls. 90 e 165); CONSIDERANDO que após manifestação da defesa do DPC Abelardo Correia Lima, onde foi sustentada a extinção da punibilidade das transgressões disciplinares atribuídas ao referido acusado em razão da prescrição (fls. 196/201), este subscritor reconheceu a incidência da prescrição e determinou a exclusão do epígrafeado servidor da Portaria CGD nº 180/2021 (fls. 203/208). Na aludida decisão, este signatário determinou ainda a continuidade da instrução para apurar a conduta do DPC Luciano Barreto Coutinho Benevides; CONSIDERANDO que foi apresentada Questão de Ordem por parte da defesa do processado DPC Luciano Barreto Coutinho Benevides (fls. 256/263), na qual requereu “o arquivamento do presente feito, ante a ocorrência da prescrição da pretensão de punir disciplinarmente do Estado, nos moldes do Art. 112 da Lei 12.124/93”; CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia Civil Luciano Barreto Coutinho Benevides foi denunciado pela prática do crime tipificado no artigo 158, §1º, c/c os artigos 69 e 71, todos do Código Penal, conforme denúncia às fls. 129/132; CONSIDERANDO que o delito de extorsão está assim tipificado no CPB: Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 1º - Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade (grifo nosso). Observa-se que o máximo de pena privativa de liberdade cominada para esse delito é de quinze anos de reclusão. Nesse caso, determina o Código Penal: Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze (grifo nosso); CONSIDERANDO que à época dos fatos, a extinção da punibilidade das transgressões disciplinares, em razão da prescrição era regida pela Lei nº 12.124/1993, nos seguintes termos: Art. 112. Extingue-se a punibilidade da transgressão disciplinar: [...] II - pela prescrição; [...] IV - da falta prevista em lei como infração penal, no mesmo prazo em que se extinguem a punibilidade desta, pela prescrição, desde que não inferior a cinco (05) anos. [...] § 2º - O prazo de prescrição inicia-se na data do fato e interrompe-se pela abertura de sindicância e, quando for o caso, pela instauração do processo administrativo ou pelo seu sobremento, contudo, a Lei nº 13.441/2004, no seu artigo 14, I, publicada posteriormente aos fatos em apuração, inova trazendo uma situação mais gravosa no que se refere a extinção



da punibilidade das transgressões disciplinares em razão da prescrição, conforme se lê abaixo: Art. 14. Prescreve em 6 (seis) anos, computado da data em que foi praticado o ilícito, a punibilidade da transgressão administrativa atribuída a Policial Civil de carreira, salvo: I - a do ilícito previsto também como crime, que prescreve nos prazos e condições estabelecidos na legislação penal (grifo nosso); CONSIDERANDO que, após a leitura de ambas as leis, não resta dúvida de que estamos diante de um caso de novatio legis in pejus. Nesta toada, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 5º, XL, assevera que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu”. Por sua vez, o Código Penal, ao tratar da lei penal no tempo, determina: Art. 2º. Ningém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado (grifo nosso); CONSIDERANDO que a jurisprudência vem entendendo que na seara do direito administrativo poderá ser aplicada a retroatividade benéfica da lei posterior, ou seja, o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador, bem como que tal conclusão privilegia o princípio da igualdade entre os administrados e, igualmente, busca evitar situações desarrazoadas e incoerentes (STJ, RMS 37.031/SP, 1ª Turma, j. em 8/2/2018); CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a Comissão Processante, à unanimidade de seus membros, entendeu “no sentido de que deve ser arquivado o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Delegado de Polícia Civil Luciano Barreto Coutinho Benevides, M.F. nº 133.843-1-2, por força do artigo 112, II e IV, § 2º, da Lei nº 12.124/1993, anotando-se esta conclusão na ficha funcional do servidor”; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 20 (vinte) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional previstas na Lei nº 12.124/93, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 265/266v)**, haja vista a incidência de cause extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do Art. 112, incs. II, c/c § 1º, inc. IV, e § 2º, da Lei nº 12.124/1993, assim, por consequência, **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor DPC LUCIANO BARRETO COUTINHO BENEVIDES – M.F. nº 133.843-1-2.** PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18932069-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 509/2021, publicada no DOE CE nº 219, de 24/09/2021, visando apurar suposta conduta transgressiva cometida pelo SGT PM DARLAN MARIANO DA SILVA, por ter, em tese, ameaçado e proferido palavras de calão contra a pessoa de Emerson Bezerra Lima e sua família e danificado o veículo deste, sendo preso e autuado em flagrante delito por infração, em tese, ao Art. 140 e Art. 163, § Único, inc. I, todos do Código Penal, conforme Inquérito Policial nº 488-1390/2018 (fls. 21/75), tendo o fato ocorrido em 04/11/2018, no município de Juazeiro do Norte/CE; CONSIDERANDO que em consulta ao sistema e-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifica-se que, em razão dos fatos apurados no presente procedimento, o sindicado foi denunciado em 17 de setembro de 2019, pela prática do crime previsto no Art. 163, parágrafo único, inc. I, do Código Penal, nos autos da Ação Penal nº 0010666-46.2018.8.06.011, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE. Desta feita, pelo que se depreende da portaria inaugural, verifica-se que a conduta transgressiva imputada ao sindicado constitui crime tipificado no CPB, tanto que a abertura do presente procedimento administrativo se deu exclusivamente em razão dos fatos constantes na mencionada ação penal; CONSIDERANDO que o sindicado foi absolvido nos autos da Ação Penal nº 0010666-46.2018.8.06.011, que deu origem ao presente procedimento disciplinar, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva referente ao delito ora em apuração, com fulcro no Art. 107, incs. I e IV, e 109, inc. VI, do CPB, de acordo com o que se depreende dos autos a sentença criminal acostada às fls. 171/174. Ressalte-se que a sentença criminal supra se deu após requerimento do próprio Ministério Público Estadual, ao se manifestar pela extinção da punibilidade em face da prescrição da pretensão punitiva; CONSIDERANDO que o Art. 74, §1º, alínea “e”, da Lei Estadual nº 13.407/03, preconiza, in verbis: “Art. 74. Extингue-se a punibilidade da transgressão disciplinar pela: II – prescrição. (...) § 1º. A prescrição de que trata o inciso II deste artigo se verifica: (...) e) no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no código penal ou penal militar, para transgressão compreendida também como crime”. Conforme dispositivo supra, às condutas transgressivas que também sejam tipificadas como crimes, aplicam-se os prazos e condições previstos na legislação penal, incluindo-se as causas de suspensão, interrupção, bem como as causas de diminuição do prazo prescricional previstos nos Arts. 115,116 e 117 do Código Penal. Destarte, os Arts. 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116 e 117 do Código Penal determinam os prazos e as condições para o reconhecimento da prescrição no âmbito penal, que dependerá da pena correspondente ao ilícito praticado, seja em abstrato ou em concreto; CONSIDERANDO que os fatos constantes na portaria inaugural são os mesmos apurados no processo criminal supra e, tomado por base o disposto no Art. 74, §1º, alínea “e”, da Lei Estadual nº 13.407/03, conclui-se que a decisão judicial definitiva prolatada nos autos da Ação Penal nº 0010666-46.2018.8.06.011 devem, necessariamente, impactar o deslinde do presente processo administrativo disciplinar; CONSIDERANDO que o sindicante emitiu o Relatório Final nº 134/2023 (fls. 187/194), no qual firmou o posicionamento pela aplicação de reprimenda disciplinar em desfavor do sindicado, contudo, por meio do Despacho nº 11059/2023 (fl. 197) o Orientador da CESIM/CGD entendeu de forma diversa: “Data venia, discordamos do sindicante, eis que, apesar da comprovada culpabilidade do acusado, operou-se o instituto da prescrição devidamente reconhecido pelo juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte nos autos de processo 0010666-46.2018.8.06.0112m alegado em sede de defesa prévia mas ignorada pelo sindicante”, entendimento este homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, através do Despacho nº 11291/2023 (fls. 198/199); CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto, a) **Deixar de acatar o Relatório Final nº 134/2023 (fls. 187/194)**, haja vista a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, nos termos do Art. 74, inc. II, da Lei Estadual nº 13.407/03, e, por consequência, b) **arquivar a presente Sindicância** Disciplinar instaurado em face do 1º SGT PMCE DARLAN MARIANO DA SILVA – MF: 108.929-1-0. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIA VICTORIA ALVES LOPES**, matrícula 30001168, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, a partir de 02 de Novembro de 2023. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº1110/2023 - A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 698/2019, de 31 de outubro de 2019, no seu art. 20, inciso XIII e o disposto no Art. 1º, inciso XXII e §6º, do Ato Deliberativo nº 820, de 28 de fevereiro de 2018, Considerando a melhoria contínua das atividades da Controladoria, à luz do Modelo de Governança da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inspirado no Modelo de 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos (IIA); Considerando o alinhamento da atuação da Controladoria ao Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), com fundamento nas normas internacionais de auditoria (IPPFs); Considerando a atualização do procedimento operacional do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PO-CONT-002). RESOLVE: Art. 1º Designar os **SERVIDORES** a seguir elencados para, sob coordenação da Controladoria, **compor a Comissão** Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (CGPASF), visando prevenir a ocorrência de eventos de risco e mitigar a possibilidade de recorrência de fatos constatados quando da realização de suas atividades, que venham a comprometer a gestão dos órgãos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Órgão: Diretoria-Geral

TITULAR(ES)		SUPLENTE(S)	
MAT./CPF	NOME	MAT./CPF	NOME
000185	Marcus Vinícius Melo Cruz	006444	Ana Emanuela Paiva Barroso de Andrade

Órgão: Diretoria Administrativa e Financeira

TITULAR(ES)		SUPLENTE(S)	
MAT./CPF	NOME	MAT./CPF	NOME
034509	Paulo Henrique Parente Neiva Santos	037001	Anselmo Braga Forte Filho

Órgão: Departamento de Gestão de Pessoas

TITULAR(ES)		SUPLENTE(S)	
MAT./CPF	NOME	MAT./CPF	NOME
004018	Maria Elenice Ferreira Lima	030108	Thailla Thatylla Sousa Castro
023948	Denilson de Oliveira Adriano	000409	Avaniana Moraes Cavalcante
025164	Marcelo Maia Fernandes	002968	Isabel Patricia Guimarães Almeida
022022	Karla Vieira Correa	018421	Francisca Geene de Freitas Diógenes

Órgão: Departamento de Administração

TITULAR(ES)		SUPLENTE(S)	
MAT./CPF	NOME	MAT./CPF	NOME
000121	Lise Maria Novaes Eleutério Costa	029132	Raquel Mariano Rabelo
009439	Fenelon Moreira Cals Júnior	023860	Janaina Santos de Oliveira
022224	Raimundo Pontes Neto	019085	Benedita Martins Gouveia
036997	Daiana Rodrigues de Albuquerque	XXX.981.153-XX	Sidney de Aguiar Teixeira

Órgão: Central de Contratações

TITULAR(ES)		SUPLENTE(S)	
MAT./CPF	NOME	MAT./CPF	NOME
026179	João Vicente Leitão	035685	Henrique Nicolau Neto
000827	João Tomaz Martins de Queiroz	027711	Lorena de Souza Tavares

Órgão: Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

TITULAR(ES)		SUPLENTE(S)	
MAT./CPF	NOME	MAT./CPF	NOME
026075	Luiz Sérgio Menezes da Costa	001512	Sonale Paiva Cidrão
XXX.177.323-XX	Nívea Rafaelle Pontes de Lima Ribeiro	010218	Gabriela Moriconi Freire
037029	Anderson Lopes de Menezes	000879	José Hugo Costa Martins

Órgão: Coordenadoria do Sistema de Previdência Parlamentar

TITULAR(ES)		SUPLENTE(S)	
MAT./CPF	NOME	MAT./CPF	NOME
000360	Antônio Alberto Rocha Aguiar	036995	Caliny Pinheiro dos Santos Cavalcante
002907	Solange Porto Oliveira	001036	Maria Auxiliadora Gomes Assunção

Órgão: Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional

TITULAR(ES)		SUPLENTE(S)	
MAT./CPF	NOME	MAT./CPF	NOME
000756	Heline Joyce Barbosa Monteiro	034916	Dafne Araújo Teixeira

Órgão: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

TITULAR(ES)		SUPLENTE(S)	
MAT./CPF	NOME	MAT./CPF	NOME
001579	Vicente Soares Neto	002109	Francisco Cristiano de Lima
002670	Cecília Cláudia Bezerra Correia Nogueira	037063	Marcelo Araújo Torres
002313	Rômulo Cordeiro de Queiroz	037023	Mateus Pires de Castro Gradvohl
023952	Francisca de Fátima do Nascimento Silva de Jesus	036993	Maicon Vieira de Oliveira

Art. 2º Compete aos membros da Comissão Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (CGPASF), no âmbito dos órgãos de 1ª e 2ª linhas: I – identificar as fragilidades e analisar suas causas, juntamente com os demais gestores e servidores do órgão; II – propor ações e/ou iniciativas de controle para saneamento das fragilidades, indicando o responsável pela sua implementação e correspondente prazo, ou apresentar dissensão de opinião com a correspondente fundamentação e evidências que a subsidiem; III – executar e monitorar as ações saneadoras ou de melhoria; IV – apresentar evidências da execução e conclusão das ações saneadoras ou de melhoria; V – participar de reuniões da CGPASF, contribuindo para a integração com os demais órgãos e a melhoria contínua da metodologia do PASF; VI – compartilhar a metodologia do PASF e as ações saneadoras, de melhoria e/ou iniciativas de controle propostas com os demais gestores e servidores do órgão. Parágrafo único. As atividades inerentes às competências previstas nesse artigo serão registradas e atualizadas à medida que executadas, por meio do formulário Registro e Tratamento de Fragilidade (RTF). Art. 3º Compete à Controladoria, como órgão de 3ª linha: I – prestar orientação aos órgãos integrantes da CGPASF quanto à metodologia e instrumentais do PASF; II – coordenar as reuniões da CGPASF (Reunião de Análise Crítica – RAC e Busca Conjunta de Soluções – BCS); III – prestar atividade de assessoria, mediante solicitação formal dos órgãos, para auxiliar na definição conjunta de ações saneadoras; IV – realizar análise crítica do andamento da execução das ações saneadoras, bem como avaliar sua eficácia, no âmbito da prestação do serviço de avaliação de Auditoria Interna; V – realizar análise de razoabilidade nos casos de dissensão de opinião; VI – reportar à Administração Superior sobre o andamento e a eficácia do PASF. Art. 4º A execução das atividades no âmbito do PASF deverá ocorrer conforme procedimento de Aplicação do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PO-CONT-002), observados o fluxograma e mapa de comunicação. Art. 5º Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTI) prestar suporte tecnológico à implementação do Plano de Ação para Sanar Fragilidades, para além da execução de ações saneadoras e/ou iniciativas de controle de sua responsabilidade primária. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 600, de 10 de agosto de 2022. DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA-GERAL

*** * *** *

05º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PROCESSOS Nº08856/2023 E 10597/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o CREDENCIAMENTO, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2023, da empresa YRSF MARKETING SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.227.849/0001-91, situada à Rua Checoslováquia, nº 579, Parangaba, Fortaleza/Ceará, CEP 60.710-580, representada neste ato por Yure Raphaelle de Sousa Fernandes, CPF nº 053.967.133-99, para a prestação de serviços de CONSUL-



TORIA E ASSESSORIA, com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, matrícula: 34509. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data desta publicação. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES, diretora geral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e Yure Raphaell de Sousa Fernandes, pela empresa YRSF MARKETING SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº09665/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2021 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2023, Processo nº 09665/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS, VISANDO A MONTAGEM DE COZINHAS COMUNITÁRIAS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **MULTIPRINT COMÉRCIO DE TONERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.382/0001-30, estabelecida à Avenida Dom Bosco, nº 302, Bairro Pacheco, na cidade de Caucaia/CE, CEP 61626-520, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao ITEM 01, com o valor global de R\$ 477.250,06 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e seis centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº09665/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2021 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2023, Processo nº 09665/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS, VISANDO A MONTAGEM DE COZINHAS COMUNITÁRIAS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, estabelecida à Avenida Setecentos, s/n, Sala 04, Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES, CEP 29161-414, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao ITEM 02, com o valor global de R\$ 42.854,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº08760/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2021 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 133/2023, Processo nº 08760/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE COZINHA (PE-NEIRA, RALADOR, TÁBUA DE CORTE, PÁ PARA CALDEIRÃO, COLHER EM ALTI-LENO, KITS FACAS DE COZINHA), VISANDO A MONTAGEM DE COZINHAS COMUNITÁRIAS A SER DISTRIBUÍDO PARA AS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.990/0001-21, estabelecida à Rua Álvares Cabral, 989, Bairro Serrinha, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.741-200, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao GRUPO 01, com o valor global de R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº08760/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2021 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 133/2023, Processo nº 08760/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE COZINHA (PENEIRA, RALADOR, TÁBUA DE CORTE, PÁ PARA CALDEIRÃO, COLHER EM ALTI-LENO, KITS FACAS DE COZINHA), VISANDO A MONTAGEM DE COZINHAS COMUNITÁRIAS A SER DISTRIBUÍDO PARA AS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **J GUILHERME PAVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.190.667/0001-35, estabelecida à Rua João Dierberger, nº 212, Bairro Parque Egisto Ragazzo, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.485-303, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao GRUPO 02, com o valor global de R\$ 56.394,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

CORRIGENDA AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LCITAÇÃO EDITAL Nº143/2023

No Diário Oficial do dia 23 de outubro de 2023, onde publicou-se o extrato de Inexigibilidade Edital 143/2023. **ONDE SE LÊ:** Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa. **LÉIA-SE:** Central de Contratações desta Casa Legislativa. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

CORRIGENDA AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LCITAÇÃO EDITAL Nº150/2023

No Diário Oficial do dia 23 de outubro de 2023, onde publicou-se o extrato de Inexigibilidade Edital 150/2023. **ONDE SE LÊ:** Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa. **LÉIA-SE:** Central de Contratações desta Casa Legislativa. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



OUTROS

MOB PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ n.º 07.100.988/0001-00 - NIRE 23.30004093-7**EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOB PARTICIPAÇÕES S.A.**

Nos termos do artigo 71, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos da cláusula 10 do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Segunda Emissão de MOB Participações S.A.”, celebrada em 28 de dezembro de 2020, conforme aditada (“Debêntures”, “Emissão”, “Escríptura de Emissão” e “Emissora”, respectivamente) entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e, na qualidade de fiadoras, a DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35 (“DB3”) e a MOB Serviços de Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07 (“MOB Serviços”), e, em conjunto com a DB3, (“Fiadoras”), ficam os Srs. titulares das Debêntures em circulação (“Debenturistas”) convocados para a Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 31 de outubro de 2023 às 11:30 horas, de forma exclusivamente digital e remota, conforme previsto no inciso I do art. 70º da Resolução nº 81 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), através de plataforma eletrônica “Microsoft Teams”, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, que será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberarem acerca das seguintes matérias:

- (i) Aprovar a alteração da definição de “Auditor Independente” prevista na cláusula 1.1 do *Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Segunda Emissão de MOB Participações S.A.*”, celebrada em 28 de dezembro de 2020 (“Escríptura de Emissão”) entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e, na qualidade de fiadoras, a DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35 (“DB3”) e a MOB Serviços de Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07 (“MOB Serviços”) de modo a incluir as seguintes empresas que podem atuar como “Auditor Independente”, além da BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos acessórios às Debêntures: (i) Innovate Consultoria e Avaliação Patrimonial Ltda. (CNPJ: 31.916.831/0001-31); (ii) Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda. (CNPJ: 51.163.798/0001-23); (iii) Fericen Inovação e Gestão de Ativos Ltda. (CNPJ: 93.272.003/0001-65); (iv) Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ: 59.527.788/0001-31); (v) Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda. (CNPJ: 61.562.112/0001-20); (vi) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. (CNPJ: 49.928.567/0001-11); e (vii) KPMG Auditores Independentes Ltda. (CNPJ nº 57.755.217/0001-29), bem como a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) para refletir referido ajuste, se for o caso;
- (ii) a alteração das hipóteses de vencimento antecipado previstas nos itens (viii) da Cláusula 7.27.1 e (xvii) da Cláusula 7.27.2 da Escritura de Emissão, de modo a (a) incluir um *carve out* para autorizar determinadas reorganizações societárias dentro do grupo econômico da Emissora; e (b) alterar o Índice Financeiro e sua respectiva forma de apuração;
- (iii) substituição da garantia fidejussória prestada pela DB3 e pela MOB Serviços por garantia fidejussória prestada pela **EB FIBRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.370/0001-10 (“**EB Fibra**”), sucedendo-a em todos os seus direitos, deveres e obrigações constantes da Escritura de Emissão; e
- (iv) a autorização para a realização de incorporação societária da Emissora pela DB3 e da EB Fibra pela Sumicity Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.104/0001-07 (“**Sumicity**”) ou por outra sociedade integrante do grupo econômico da Emissora, em observância ao disposto na Cláusula 7.27.1, (vi) da Escritura de Emissão e à nova Cláusula 7.27.3, assim como demais reorganizações societárias intra-grupo, inclusive envolvendo a Fiadora MOB Serviços, desde que mantido o controle indireto do EB FIBRA – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, sem que referidas operações societárias configurem hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures. Após a realização da incorporação aqui referida, a DB3 passará a figurar como emissora das Debêntures. Na hipótese de incorporação da EB Fibra pela Sumicity, os índices financeiros referidos no item (xvii) da Cláusula 7.27.2 e demais eventos de Vencimento Antecipado cujas respectivas métricas são balizadas na EB Fibra, passarão a ser balizadas na Sumicity. Sendo certo que, caso ocorra a referida incorporação, a Emissora desde já fica autorizada a realizar o aditamento à Escritura de Emissão com a dispensa de realização de assembleia; e
- (v) aprovar a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 7.27.2, inciso (I) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento da elaboração do Laudo de Avaliação dos bens alienados referente ao ano de 2022, conforme cláusula 4.2. do Contrato de Alienação Fiduciária, por Auditor Independente;
- (vi) a alteração da cláusula 7.14, inciso (II) da Escritura de Emissão, de modo a prever novos parâmetros de Remuneração para incidir juros remuneratórios de 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e
- (vii) autorização à Emissora, ao Agente Fiduciário, a DB3, a MOB Serviços e a EB Fibra para praticarem, em conjunto, quaisquer atos e celebrarem quaisquer documentos que se façam necessários para implementar as deliberações acima, incluindo, mas sem limitação, a celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado na data da AGD.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO À DISTÂNCIA

Informações Gerais: Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à participação na AGD:

1 - Acesso e utilização do Sistema Eletrônico - A participação na AGD será realizada através de plataforma digital, que possibilitará a participação e votação a distância dos Debenturistas.

Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br e para loren.dias@alloha.com, endereço eletrônico da Emissora: (i) a confirmação de sua participação acompanhada do CNPJ ou CPF dos Debenturistas, conforme o caso, (ii) a indicação dos representante(s) que participará(ão) da AGD, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato, e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item 2 abaixo.

A Emissora enviará até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail ao respectivo Debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora e com o Agente Fiduciário, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deverá entrar em contato com a Emissora através do endereço eletrônico loren.dias@alloha.com e/ou com o Agente Fiduciário no endereço de e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail, os quais poderão ser exigidos pela Emissora.

Os Debenturistas que participarem via plataforma digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata.

Admissão de Instrução de Voto - O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento da instrução de voto (“Instrução de Voto”), o qual estará disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (<https://institucional.mobtelecom.com.br/relatorios-contabeis>). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto pelo Debenturista ou por representante legal do Debenturista, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

A Instrução de Voto deverá ser apresentada, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 2 abaixo, aos cuidados da Emissora e do Agente Fiduciário, para os e-mails assembleias@pentagonotrustee.com.br e para loren.dias@alloha.com.

Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

2- Depósito Prévio de Documentos - Os Debenturistas deverão enviar ao endereço eletrônico loren.dias@alloha.com da Emissora e para o Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, do artigo 72, da Resolução CVM 81.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

São Paulo, 26 de outubro de 2023.

MOB PARTICIPAÇÕES S.A.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, a **Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 2009.47/23**, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde Valdemar de Alcântara e Unidade de Saúde da Família Maria Lernilson Alves Medeiros)**, conforme Proposta do Ministério da Saúde Nº 11416.444000/1220-04. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de: 1. **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, 565, loja 1, São José, Garanhuns/PE, vencedora dos itens 1, 2, 3, 11, 13, 23, 27, 31 e 35, com o valor global de **R\$ 46.090,60** (Quarenta e seis mil, noventa reais e sessenta centavos); 2. **ALIDER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.401.214/0001-69, com sede na Av. São Jorge, 104, Rampa, Reriutaba/CE, vencedora do Itens 4, 37 e 40, com o valor global de **R\$ 28.310,00** (vinte e oito mil, trezentos e dez reais); 3. **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS**, inscrita no CNPJ 35.263.905/0001-39, com sede na Av. das Patacas, 391, núcleo habitacional prof. Wilson Augusto Bispo, Pirajui/SP, CEP 16605-140, vencedora do Item 5, com o valor global de **R\$ 8.710,65** (oito mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos); 4. **CR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.788.915/0001-28, com sede na Av. 13 de maio, 1422, loja 15, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, vencedora do item 6, com o valor global de **R\$ 6.199,95** (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); 5. **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 46.137.612/0001-21, com sede na Rua Paraguai, 18 B, centro, Santa Rosa/RS, vencedora do item 7, com o valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais); 6. **ASYS TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ 49.354.820/0001-70, com sede na Rua Frederico Bertuzzo, 263, apto 201, Imigrantes, Concórdia/SC, vencedora dos itens 8 e 34, com o valor global de **R\$ 8.973,00** (oito mil, novecentos e setenta e três reais); 7. **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 50.867.070/0001-10, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, 302 sala 02, Cachoeirinha/RN, vencedora dos itens 9, 12, 14, 17, 22, 26, 28 e 29, com o valor global de **R\$ 12.205,00** (doze mil, duzentos e cinco reais); 8. **ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 42.017.679/0001-71, com sede na Rua Galdino Orlando de Araújo, 387, Alto do Cristo, Sobral/CE, vencedora dos itens 10, 16, 21 e 32, com o valor global de **R\$ 10.997,25** (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); 9. **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.429.437/0001-08, com sede na Rua Coronel Saldanha 1471, Centro, Guarapuava/PR, vencedora do item 33, com o valor global de **R\$ 4.610,00** (quatro mil, seiscentos e dez reais); 10. **K C R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala A, Araçatuba/SP, vencedora da item 18, com o valor global de **R\$ 4.160,00** (quatro mil, cento e sessenta reais); 11. **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Seiscentos, sn, sala 04, galpão 17, módulos 13 e 14, Terminal intermodal da Serra, Serra/ES, vencedora do item 38, com o valor global de **R\$ 1.172,46** (um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos); 12. **VRM IMPORT**, inscrita no CNPJ 45.157.605/0001-29, com sede na Rua Castro, 145 anexo sobreloja sobrado, Vila Vera Cruz, Apucarana/PR, vencedora dos itens 24 e 25, com o valor global de **R\$ 6.244,00** (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais); 13. **HOSPMIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 42.951.1664/0001-86, com sede na Rue do Comercio, S/N, Bairro Assunção, Solonópole/CE, vencedora dos itens 15, 19, 20 e 36, com o valor global de **R\$ 7.935,30** (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Santana do Acaraú/CE, 27 de outubro de 2023. Carlos José Arcanjo - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE.

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Credenciamento. O Município de Cedro - CE torna público o Extrato do Termo de Credenciamento Nº 2010.01/2023-02 oriundo do Chamamento Público Nº 2003.01/2023-02 cujo objeto é o Credenciamento de Instituições para prestar serviços de apoio à diagnose terapia em nível laboratorial para pacientes que necessitem de estimulação / reabilitação neuropsicomotora, atendidos pelo Sistema Único de Saúde SUS no âmbito Municipal, visando ao atendimento da demanda própria e a universalizada da população do Município de Cedro/Ce, atendidos pelo Sistema Único de Saúde em caráter de complementariedade à Rede Pública de Saúde do Município de Cedro/Ce, segundo os encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e Diretrizes do SUS. Contratante: Secretaria de Saúde. Termo de Credenciamento No 2010.01/2023-02: Centro de Convivência Mão Amiga, inscrito no CNPJ No. 04.892.282/0001-30, situada na Rua Padre Sá Leitão, No. 383, Bairro Jóquei Clube, Fortaleza/CE, CEP 60.521-030 neste ato representa pelo Sr. Euler Coriolano Costa, inscrito no CPF sob o Nº. 457.475.203-34. Termo de Credenciamento, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Portaria nº 1.034/2010, e Manual de Orientações do SUS e as normas gerais da Lei nº 13.019/2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0401.10.122.0002.2.038 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde) e elemento de despesas 3390.39.00. Relação por: Código - Especificação do Procedimento - Quant. - Tabela SUS - Valor Total Anual. 0301010048 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada - 7.428 - R\$ 6,30 - R\$ 46.796,40. 0301070072 - Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor - 24.000 - R\$ 17,67 - R\$ 424.080,00. Da Vigência: 12 (doze meses), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, até o limite de sessenta meses. **Cedro - CE, 26 de outubro de 2023. Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretaria de Saúde.**

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 – OBJETO: Construção de passagens molhadas em diversas localidades no Município de Tamboril/CE. A Presidente da CPL comunica Ato de Julgamento da Habilitação, foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **01-HM LOCAÇÕES E SERVIÇOS**; **02-ALAN CESAR F DE SOUSA**; **03-J S VIEIRA CONSTRUTORA EIRELI**; **04- F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS**; **05-MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIA PAIVA**; **06-PLANALTO IMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **07-LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA**; **08-ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES**; **09-NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**; **10-MILLENIUM SERVIÇOS**; **11-LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; **12-M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI**; **13-CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA**; **14-BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**; **15-AOS CONSTRUÇÕES LTDA**; **16-APOLO SERVIÇOS LTDA**; **17-A T FARIAS DE SOUZA**; **18-G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **19-ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; **20-MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTD**; **21-M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTD**; **22-WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD**; **23-ABRAV CONSTRUÇÕES , SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTD**; **24-PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTD**; **25-A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD**; **26-EMME ENGENHARIA**; **27-MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTD**; **28-IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **29-N. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **30-ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**. As demais empresas participantes do processo encontram-se **HABILITADAS**. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 para apresentação dos recursos administrativos. A Ata de Julgamento com todo o detalhamento encontra-se disponível no Site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.tamboril.ce.gov.br. **Tamboril-CE, 26 de Outubro de 2023. Raniela de Souza Santos – Presidente da CPL.**

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 1206.01/2023 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA, SÃO FRANCISCO, MATO GROSSO, BOA VISTA E VÉU DA NOIVA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 1206.01/2023. **Empresas com propostas Desclassificadas:** JUACABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; F. AIRTON VICTOR – ME; ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CSA ENGENHARIA LTDA – ME; REAL SERVIÇOS LTDA – EPP; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME; R S M PESSOA LTDA – EPP; CONSTRUTORA AG LTDA – EPP e F J CONSTRUTORA LTDA – ME. **Empresas com propostas Classificadas:** F.S.M. DA COSTA – ME; AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; N.S.S ENGENHARIA LTDA – ME; GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS – ME; L B CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; BMAG SERVIÇOS LTDA – ME; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; F M S OLIVEIRA – ME; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; FORTALECE CONSTRUTORA LTDA – ME e SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME. **VENCEDOR:** F.S.M. DA COSTA – ME, no valor global de **R\$ 248.045,68** (duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Meruoca - Ce, 25 de outubro de 2023. Francisco Aldir Lima Pereira - Presidente da CPL.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento de Habilitação – Concorrência N°. 001.2023 – CP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a Licitação acima referida. A CPL declara Habilitadas as seguintes licitantes, por atenderem a todas as exigências de habilitação do Edital: 1. MSP Construções e Empreendimentos LTDA.; 2. 3D Construções LTDA.; 3. CSK LTDA.; 4. Construtora AG LTDA.; 5. R Meira Engenharia LTDA.; 6. Daterra Construções e Serviços LTDA.; 7. Arcturo Construções e Serviços LTDA.; 8. JL Empreendimentos e Construções LTDA.; 9. Millenium Serviços EIRELLI.; 10. Construtora Astral LTDA.; 11. CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA.; 12. A&V Projetos e Construções LTDA.; 13. Wercon Construções e Locações LTDA. – ME; 14. Marquinhos Construções LTDA.; 15. Clenizaldo S de Almeida Construções.; 16. OCTHA Engenharia LTDA e Inabilitadas as seguintes licitantes: 1. Construtora Borges Carneiro LTDA. por descumprir o subitem 3.3.2 do edital; 2. MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELLI por descumprir o subitem 3.3.1.1 do edital; 3. Lorisó Construções e Serviços LTDA. por descumprir os subitens 3.2.4 e 3.6 do edital; 4. Porthos & Lima Engenharia e Construtora LTDA. por descumprir o subitem 3.3.1.1 do edital; 5. ML Entretenimentos, Assessoria e Serviços LTDA. por descumprir os subitens 3.2.5; 3.2.6; 3.3.2 do edital; 6. LC Projetos e Construções LTDA. por descumprir o subitem 3.6 do edital; 7. Construtora Santa Beatriz LTDA. por descumprir o subitem 3.6 do edital. Caso o prazo para apresentação de recursos administrativos decorra “in albis”, fica a sessão de abertura da(s) proposta(s) de preço(s) marcada para o dia 08/11/2023 às 9h. **São Gonçalo do Amarante/CE, 26 de Outubro de 2023.** Anderson Augusto da Silva Rocha. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul - Extrato do Instrumento Contratual - Concorrência Pública N° 2206.01/2023. O Presidente do Consórcio o Sr. Ronaldo Pedrosa Lima e seu superintendente o Sr. André Wirtzbiki Alexandre torna público o Extrato do Instrumento Contratual N°. 2510.01/2023 I - Unidade Administrativa: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul; II - Dotação Orçamentária: N° 18.542.0001.2.001, elemento de despesas nº 44.90.51.00, com recursos próprios; IV - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de construção de galpões de triagem e compostagem, junto Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro-Sul. V – Prazo de Execução: O prazo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de 06 (seis) meses e a vigência contratual de 12 (doze) meses; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores VI - Contratada: Saraiava Empreendimentos e Serviços, CNPJ No. 30.166.388/0001-66 com sede em Iguatu/CE, à Rua 12 de outubro, N°. 152, Sala 01, Bairro Flores, CEP: 63.578-400, neste ato representado por seu sócio administrado o Sr. Bruno José Saraiava Silva, inscrito no CPF sob o No. 035.474.723-18; O valor contratual importa para o Lote I o valor global de R\$ 2.813.010,41 (dois milhões oitocentos e treze mil dez reais e quarenta e um centavos) e para o Lote II o valor global de R\$ 2.675.488,76 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). **Lavras da Mangabeira/CE, 26 de outubro de 2023.** Ronaldo Pedrosa Lima - Presidente do Consórcio. André Wirtzbiki Alexandre – Superintendente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Resultado e Julgamento das Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por meio da Comissão de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 31.01.2023.01-TP. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, no distrito de Mulungu e localidade de Salgado no município de Itapaje-Ce PT 1070492-21. Licitantes Classificados: G K Engenharia e Soluções LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções; AR Construções e Obras de Instalações LTDA; Plataforma Serviços e Construções LTDA; WU Construções e Serviços LTDA; Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; North Empreendimentos e Serviços LTDA; Itapajé Construção e Serviços LTDA; R P Construções & Locações LTDA; R S M Pessoa LTDA; 2Y Consultoria Construções e Participações; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; Real Serviços LTDA; Construtora Vipon LTDA; VK Construções e Empreendimentos LTDA; M A Feitosa de Sousa LTDA; Expresso Construções LTDA; Tecta Construções e Serviços LTDA; Consbral Construções & Empreendimentos LTDA; Construplan Construções LTDA; Construtora & Serviços Sobralense LTDA; E2 Construções e Serviços LTDA; IF3 Empreendimentos LTDA; Terra Santa Construções LTDA e Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA. Licitantes Desclassificados: F J Construtora LTDA e Juaçaba Construções Locação e Serviços LTDA pelo descumprimento do item 6.1.1.1. do edital. Empresa Classificada EM 1º Lugar: Itapajé Construção e Serviços EIRELLI, com valor global de R\$ 459.141,96. Fica aberto o prazo recursal. **Itapajé, 24 de Outubro de 2023.** Franciano Franca Cordeiro– Presidente da CPL de Itapajé-CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DO CONTRATO N° 0267/2023 - SMS – PROCESSO N° P272735/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 23.552.212/0002-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal N° 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisição de TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, com fornecimento de monitores portáteis em comodato, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. **MODALIDADE:** Adesão N° AD23012 – SMS à Ata de Registro de Preços N° 2022/00034, decorrente do Pregão Eletrônico N° 20220275, Processo N° 12114535/2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. **VALOR GLOBAL: R\$ 318.800,00** (Trezentos e Dezoito Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.301.0073.2383.339030 00.1500100200; 07.01.10.301.0073.2383.33903000.1600000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; 07.01.10.303.0073.2567.33903000.150 0100200; 07.01.10.303.0073.2567.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.16210000 00; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 25/10/2023. **SIGNATARIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos – Secretaria Municipal da Saúde. **REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Sra. Ana Tunon Orrico e o Sr. Fernando Mazeo Júnior. Rafael Gondim Vilarouca – Coordenador Jurídico da SMS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006.09/2022-CP – A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapiopoca, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO contratual resultante do **CONTRATO N° 006.09/2022-01**, originária do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública N° 006.09/2022-CP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA: COMOL- CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA.** **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de Outubro de 2023. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Pública N° 006.09/2022-CP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e de estudos técnicos do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapiopoca/CE-PRODESA. **PERCENTUAL EM RELAÇÃO A SUPRESSÃO AO CONTRATO INICIAL:** 158.392,70 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos) **2,02%** (dois vírgula zero dois por cento). **PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO ACRESCIMO AO CONTRATO INICIAL:** 1.934.909,39 (Um Milhão Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), que corresponde à **24,78%** (vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento). **VALOR GLOBAL: R\$ 9.743.262,43** (Nove Milhões Setecentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antonio Vitor Nobre de Lima. **CARGO:** Secretário Executivo de Infraestrutura. **ASSINADA PELA CONTRATADA:** COMOL- CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº. PE - 003/2023-SEDC. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Educação. Objeto: Seleção de melhor Proposta através de Registro de Preços para a futura aquisição de bens permanentes diversos, bem como material de copa cozinha, destinados a equipar as escolas vinculadas à rede Municipal de Educação deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Objeto adjudicado e Homologado as empresas: Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63, com o Valor global dos lotes I e IV de R\$ (258.012,00); K J de M Andrade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.385.374/0001-61, com o Valor global dos lotes II, III, IV, VIII e X, de R\$ (260.022,00); N.O.R.T.E Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.279.668/0001-95, com o Valor global dos lotes V e IX, de R\$ (223.999,80), LRF Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.464.926/0001-27, com o Valor global do lote VII, de R\$ (4.359,70), J Guilherme Pavão LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.190.667/0001-35, com o Valor global do lote XI, de R\$ (5.505,00). Data da Adjudicação: 24/10/2023. Data da Homologação: 24/10/2023. Signatários: Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretaria de Educação (Gestora da ARP) / Leandro José Vieira Soares - Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA-ME / Katia Jeane de Medeiros Andrade - K J de M Andrade LTDA / Aécio Nogueira Vasconcelos Junior - N.O.R.T.E Comércio LTDA, Letícia Rabelo Ferreira - LRF Distribuidora LTDA / Jefferson Guilherme de Paiva Pavão - J Guilherme Pavão LTDA (detentoras do Registro de Preços. Francisco Nascimento Júnior (Pregoeiro/PMP).

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Extrato de Ata de Registros de Preços N°. PE0032023SEEDC - Pregão Eletrônico nº. PE – 003/2023-SEEDC. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ:12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Educação (Gestora da ARP). Detentores do Registro de Preços: Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63, com o Valor global dos lotes I e IV de R\$ (258.012,00); K J de M Andrade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.385.374/0001-61, com o Valor global dos lotes II, III, IV, VIII e X, de R\$ (260.022,00); N.O.R.T.E Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.279.668/0001-95, com o Valor global dos lotes V e IX, de R\$ (223.999,80), LRF Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.464.926/0001-27, com o Valor global do Lote VII, de R\$ (4.359,70), J Guilherme Pavao LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.190.667/0001-35, com o Valor global do lote XI, de R\$ (5.505,00). Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura aquisição de bens permanentes diversos, bem como material de copa e cozinha, destinados a equipar as escolas vinculadas à rede Municipal de Educação deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Data da Assinatura: 25/10/2023. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Foro: Comarca do Município de Potiretama – Ce. Signatários: Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação (Gestora da ARP) / Leandro José Vieira Soares - Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA-ME / Katia Jeane de Medeiros Andrade - K J de M Andrade LTDA / Aécio Nogueira Vasconcelos Junior - N.O.R.T.E Comércio LTDA, Letícia Rabelo Ferreira - LRF Distribuidora LTDA / Jefferson Guilherme de Paiva Pavão - J Guilherme Pavao LTDA (detentoras do Registro de Preços). **Francisco Nascimento Júnior (Pregoeiro/PMP).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2023.09.04.01-CM AO CONTRATO N.º 202209050001 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.08.01/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL**. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ. CONTRATADA: AC2B TECNOLOGIA EIRELI. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 06 DE SETEMBRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: **JANIO AMARO**. ASSINA PELA CONTRATANTE: **EDCARLOS VITURIANO ANDRADE**. PIQUET CARNEIRO-CEARÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023. **EDCARLOS VITURIANO ANDRADE** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. - Aviso de Julgamento Final – Tomada de Precos n° 2023.08.18.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.08.18.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: S A ENGENHARIA LTDA com proposta de preços no valor global de R\$ 65.575,80 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Por sua vez a empresa CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA teve sua proposta de preços desclassificada por seguintes motivos: por ter utilizado a tabela de preços GOINFRA SEM desoneração, quando o correto seria ter utilizado COM desoneração; por ter utilizado tabela de preços SINAPI como referência de 08/2023, quando o correto seria ter utilizado a referência 02/2023; por ter alterado os coeficientes nas composições dos serviços de diversos itens da planilha; por ter acrescentado na sua planilha de composição auxiliar diversos itens que inexistem no orçamento original constante do edital elaborado pelo Município; por ter ofertado nas composições de diversos itens preços unitários superiores ao orçamento constante do edital convocatório. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga. O Presidente da Comissão de Licitação CPL da Prefeitura de Itaitinga, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu o Julgamento da Proposta de Preços Tomada de Preços Nº 2023.07.009 TP, cujo objeto é contratação de empresa para pavimentação em Pedra Tosca na Rua José Leite Ferreira MAPP 4457, no Município de Itaitinga/CE. As empresas: P(2) LS Serviços de Construções LTDA, apresentou um valor global de R\$137.818,77 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais setenta e sete centavos); P(6) Clezinaldo Construções LTDA, apresentou um valor global de R\$137.197,77 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais oitenta centavos), foram consideradas classificadas, as planilhas de preços apresentadas estão em conformidade com o Edital. Em seguida, os preços foram lidos para a confecção do mapa comparativo de preços e conforme apurado, foi declarada vencedora desta licitação a empresa P(6) Clezinaldo Construções LTDA, apresentou um valor global de R\$137.197,77 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais oitenta centavos). Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. **Itaitinga, Ceará, em 24 de outubro de 2023.**

Francisco Arnaldo Brasileiro – Comissão Permanente de Licitação – CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso do Julgamento da Habilitação – Tomada de Preços N° 29.09.01/2023.07/TP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar reforma para implantação de uma sala de cinema na Sede do Município. Conforme Lei Complementar Nº 195/2022, de Responsabilidade da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura. A Comissão de Licitação do Município de Amontada Torna público o Resultado da Documentação de Habilitação, sendo observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias, portanto Habilidades, foram as seguintes: MV&R Locação e Construção EIRELI, Construtora AC LTDA, JRA Construções e Empreendimentos LTDA, FJ2 Construções EIRELI, Lexon Serviços E Construtora, F.J Construtora LTDA, RSM Pessoa LTDA, Delmar Construções EIRELI-EPP. Enquanto que as empresas seguintes foram Inabilitadas: Zuza Serviços e Empreendimentos-ME, Francisco Anderson Lucio (FAL), Prime Construções e Locações EIRELI. Fica designada a data da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, para o dia 08 de Novembro de 2023, às 10h00min, na Sede da CPL de Amontada, salvo em caso de Recurso Apresentado. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. **Amontada-Ce, 24 de outubro de 2023.**

Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL de Amontada/CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO N° 004.06/2023 – Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca torna público o interesse do órgão em estabelecer parceria, mediante celebração de contrato de Gestão, com vistas a contratação de Organização Social, assim qualificada na forma da Lei Municipal Nº 003/2021, para celebração de Contrato de Gestão pactuada, visando a **Contratação de organização social, assim qualificada na forma da lei, para a gestão pactuada do projeto “Escolas Criativas: Cultura, Educação e Tecnologia”**, da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Organização Social com interesse na formalização da parceria de que trata este Comunicado deverá apresentar manifestação de interesse, por escrito, **até o dia 14 de Novembro de 2023**, a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Inocêncio Braga, Nº 301, Centro, município de Itapipoca-CE, CEP 62.500-007, no horário compreendido das 08h às 17h, endereçada ao Secretário Executivo de Educação de Itapipoca. O Edital / Comunicado de Interesse Público, poderá ser retirado na Secretaria de Educação Básica, como também na Sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE localizada na Av. Anastácio Braga, Nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE e no Site: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 26 de Outubro de 2023.** Heloison Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 2023.10.26.1. O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van passageiro, para transporte de passageiros 0km, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros e 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potencia 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou pneus R15 ou R16, injeção eletrônica e todos itens de series, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 31 de Outubro de 2023 a partir das 16:00 horas. Abertura das Propostas: 13 de Novembro de 2023 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 13 de Novembro de 2023 às 09:30 horas. Através do site: bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88)3519-1350. **Granjeiro/CE, 26 de Outubro de 2023.** Luís Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE torna público que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.10.20.01TP, cujo certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada em assessoramento na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da unidade de inteligência fiscal, identificando os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal, de responsabilidade da Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças do município de Barroquinha/CE conforme especificações e quantidades do termo de referência. Data de realização: 14 de novembro de 2023. HORARIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00hrs. Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO: Rua Lívio Veras Rocha, 549, Centro, Barroquinha-CE CEP: 62.410-000. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min horas. Barroquinha/CE, 25 de outubro de 2023. Francisco Clovis Lins Lima, Presidente da CPL.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A CCLP de Maranguape, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.020/2022CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL**, foi **REVOGADO** por determinação das autoridades competentes. Assim, fica aberto o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea “c” da Lei Federal Nº 8.666/93. José Estelita de Aquino Filho – Presidente da CCLP. Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, em 26 de outubro de 2023.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 013/2023- SMCT. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 013/2023 – SMCT, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de elevador no santuário de nossa senhora do Carmo no Município de Jucás/Ce, conforme orçamento básico em anexo, (Convenio 020/2023 – SOP – Governo do Estado do Ceará), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Empresas Habilidades: Eletroport Serviços Projetos e Construções LTDA e A I L Construtora LTDA – ME, por cumprirem com as exigências do Edital. Empresas Inabilitadas: V F da Silva Construções e Exata Serviços Construções e Locações LTDA, por descumprirem com as exigências do Edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes de propostas comerciais será dia 08 de Novembro de 2023, às 09hs. **Jucás/Ce, 26 de Outubro de 2023.** Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da CPL.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PERP. A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é seleção da melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada na confecção/personalização de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Araripe-CE. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 31/10/2023 até 13/11/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 13/11/2023 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 13/11/2023 às 09:30h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. **Araripe-CE, 26 de outubro de 2023, José Feitoza de França- Pregoeiro.**

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-PERP. A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanente destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Araripe/CE, será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir dia 30/10/2023 até 09/11/2023 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 09/11/2023 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 09/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. **Araripe-(CE), 26 de outubro de 2023, José Feitoza de França- Pregoeiro.**

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 030/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 030/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de urbanização da praça dos mototáxis, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Habilidades: F. J. Construtora Ltda; Lexon Serviços & Construções; Cle Engenharia Ltda; Moreira Mesquita Engenharia E Serviços Ltda. – Inabilitadas: Aqua Construtora & Comercio; Franciso Anderson Lucio 05880849309; Rm Mesquita Ltda. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 07/11/2023 às 08h30m – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 26/10/2023 - Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE ADIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – SETAS – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas/CE torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento de Chamada Pública Nº 002/2023 - SETAS, para o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de facilitador e cuidador destinados à execução do “Projeto Famílias Fortes”, que tem como objetivo implantar uma metodologia de prevenção ao uso de álcool e outras drogas por meio do fortalecimento dos vínculos familiares para famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, terá a sessão inicial realizada em nova data. O procedimento agora irá acontecer no dia **13 de Novembro de 2023, às 09h**, no endereço da Comissão de Licitação: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Bairro Centro, ocasião na qual será realizada Abertura dos Envelopes. O Edital estará à disposição no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h as 17h30min na Comissão de Licitação. **Russas-CE, 26 de Outubro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão.**

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti – Aviso de Credenciamento - Chamamento Público Nº 008/2023-SMS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamamento Público Nº 008/2023-SMS, para o credenciamento de Instituições Privadas com ou Sem Fins Lucrativos e formação de Banco de Prestadores de serviços especializados de saúde, especificamente na área de Apoio à Diagnose e Terapia, em nível ambulatorial, para pacientes que necessitem de estimulação/reabilitação neuropsicomotora, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até às 14:00h do dia 16/11/2023, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Sr. Martins, S/N, Bairro Bela Vista - Mauriti/CE. Abertura dos envelopes dia 16/11/2023 às 14:00h. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação na sala da comissão de licitação no endereço mencionado, no horário de 08:00 às 14:00h e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.mauriti.ce.gov.br>. **Mauriti/CE, 26 de outubro de 2023. Larinda Franca de Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 05.001/2023 – TP.
 O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05.001/2023 – TP, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa na área de departamento pessoal, com acompanhamento, elaboração e envio do e-social para emissão de DARF das obrigações previdenciárias, sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Apuiarés/CE. Foi vencedora do certame a empresa Êxito Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ:15.294.308/0001-64, no valor global de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).A comissão de licitação, divulgou o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea “a” Fica aberto o prazo Recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Estado do Ceará, ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou e-mail: licitacao@apuires.ce.gov.br. **Apuiarés-CE, 25 de outubro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.04.01PMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Educação. Contratada: Salitre Comercial de Combustível LTDA. Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Salitre/Ce. Fundamento Legal: Leis Federais 10.520/02 – Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações públicas e no Processo Administrativo n. 2023.01.04.01PMS. Valor do Contrato: R\$ 1.779.500,00 (Hum milhão e setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2023. dotação orçamentária: 05 01 12 361 0037 2.005 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; 05 02 12 361 0231 2.009 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 05 02 12 361 0235 2.011 – Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais. signatário, pela contratante: Renato de Sousa Lima, pela contratada: José Ferreira da Silva. **Salitre/Ce, 30 de janeiro de 2023.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública N° 2023.08.16.001 - SEINFRA, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal em diversas localidades do município, projeto em anexo, parte integrante do processo, a saber: DESCLASSIFICADAS: FTS Serviços e Construções e Comercio Ltda CNPJ: 23.492.879/0001-31; Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli CNPJ: 10.736.137/0001-62. CLASSIFICADAS: ATL Construções e Serviços Ltda CNPJ: Nº 04.302.210/0001-95 valor R\$ 6.599.003,15; Daterra Construções e Serviços Ltda CNPJ: 10.477.919/0001-24 valor R\$ 6.415.103,49; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Ltda CNPJ: 12.044.788/0001-17 pelo valor de R\$ 6.760.084,59; MK Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli CNPJ: Nº 35.864.328/0001-30 valor R\$ 6.690.992,72; Monteiro Serviços e Construções Ltda CNPJ: 30.994.850/0001-13 valor R\$ 6.420.737,53. Fica aberto a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I Alínea ‘b’ da lei de licitações. Gabriel José Fernandes Noronha.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2023.09.06.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o Julgamento Final do Pregão Eletrônico nº 2023.09.06.1, sendo o seguinte: A empresa Fonseca Transportes LTDA - ME, vencedora junto aos Itens 01 e 02 e 07 e 09, a V e V Empreendimentos LTDA, vencedora junto aos itens 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34. As empresas se sagraram vencedoras por terem apresentados propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardim.com.br. **Jardim/CE, 26 de Outubro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 16 de novembro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP018/2023**, cujo objeto versa sobre **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Técnica ao Município visando a Elaboração de Estudos que tem como Objetivo a Concessão Pública para Gestão, Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção, Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental da Rede de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas.** O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novaruissas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 26 de outubro de 2023. **ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.08.28.02 – A CPL comunica aos interessados que no dia 25 de Outubro de 2023, às 13h30min, ocorreu à Abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preço Nº 2023.08.28.02 cujo **OBJETO** é a Contratação para Construção de praças nas localidades de Ibuaçu e Timonha no Município de Granja/CE, conforme projeto em anexo. Sendo proferido o Julgamento das no dia 26 de Outubro de 2023, após o Julgamento das Propostas de Preços do referido processo, o certame teve como Empresa Habilitada e **VENCEDORA: ALPHATECH CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 05.032.726/0001-20, proposta com **VALOR GLOBAL de R\$ 712.861,34** (Setecentos e Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Trinta e Quatro Centavos). Ficando a partir dessa publicação aberto o prazo recursal com fulcro no Art. 109, Inciso I, Alínea “b” da Lei 8.666/93. **Granja-CE, 27 de Outubro de 2023. William Rocha Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.08.28.01 – A CPL comunica aos interessados que no dia 25 de Outubro de 2023, às 08h30min, ocorreu à Abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preço Nº 2023.08.28.01 cujo **OBJETO** é a Contratação para construção de bueiros e canais em diversas localidades no Município de Granja/CE, conforme projeto em Anexo. Sendo proferido o Julgamento das no dia 26 de Outubro de 2023, após o Julgamento das Propostas de Preços do referido processo, o certame teve como Empresa Habilitada e **VENCEDORA: ALPHATECH CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 05.032.726/0001-20, proposta com **VALOR GLOBAL de R\$ 3.085.305,13** (Três Milhões, Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais e Treze Centavos). Ficando a partir dessa publicação aberto o prazo recursal com fulcro no Art. 109, Inciso I, Alínea “B” da lei 8.666/93. **Granja-CE, 27 de Outubro de 2023. William Rocha Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas secretarias municipais, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Fornecimento de alimentação preparada (refeião, coffee break, lanche, quentinha) e decoração, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: **de 30 de Outubro de 2023 a 09 de Novembro de 2023;** Abertura das Propostas: **10 de Novembro de 2023, às 08h30min;** Fase de Disputa de Lances: **10 de Novembro de 2023, às 09h.** O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 27 de Outubro de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MIRAIÁ/CE – AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.31.01 - SME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO 2023. PROPONENTES: FORNECEDOR INDIVIDUAL – JOÃO BARROSO DE SOUZA NETO, inscrito no CPF nº 049.059.273-23, com valor total R\$ 39.991,25; GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SÍTIO GUARIBUNA, inscrita no CNPJ nº 51.066.624/0001-42, com valor total de R\$ 454.034,86; GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPAJÉ - COPITA, inscrita no CNPJ nº 29.437.211/0001-78, com valor total de R\$ 27.762,29, perfazendo o valor global de R\$ 521.788,40. Chamada Pública ratificada/homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93. Francisco Cícero Albuquerque Araújo – Secretário Municipal de Educação. Miraiá/CE, 10 de Outubro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.06.14/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pneus, forras de aro e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Frota Oficial da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapiopoca / CE. A Secretaria de Educação Básica torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 14 de Novembro de 2023, às 09h; Abertura as Propostas: 14 de Novembro de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 14 de Novembro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapiopoca-CE, 26 de Outubro de 2023. Heloison Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.10.24.01-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Novembro de 2023, às 08:00h, por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa “Aberto e Fechado”, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.10.24.01-PE, com fins a aquisição de equipamentos, material permanente e consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou fone 88. 35181387, no horário de 07:30h às 13:30h. Solonópole-CE, 25 de Outubro de 2023. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Suspensão - Tomada de Preços N° 2023.1209-001/SEINFRA. O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura, torna público aos interessados que foi Suspenso em “SINE DIE” o processo de Tomada de Preços N° 2023.1209-001/SEINFRA, para contratação de empresa para construção de uma praça na comunidade do Bom Fim do Município de Limoeiro do Norte, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais exigências do Edital, conforme Decreto Municipal N° 436/2023. A licitação ocorrerá sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, no dia: 30/10/2023, às 09h:00min. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 26 de outubro de 2023 – Francisco Valter Nogueira Lima – Presidente.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Termo de Adjudicação - Processo N° 2023.01.04.01PMS - Pregão Eletrônico n°. 2023.01.04.01PMS. No uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, o Sr. João Adoniran Fialho Cavalcante, Adjudica o Pregão Eletrônico nº. 2023.01.04.01PMS. Resultado da Adjudicação. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e das diversas Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Salitre/CE. Situação: Adjudicado em 26/01/2023. Adjudicado para: Salitre Comercial de Combustível LTDA, CNPJ: 06.978.311/0001-06 vencedora dos seguintes lotes: Lote I- Fundo Geral, pelo valor de R\$ 1.641.250,00 e Lote II – Fundo Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 1.779.500,00 e Posto de Combustíveis Popular LTDA, CNPJ: 19.007.795/0001-98, vencedora do Lote III - Fundo Municipal de Assistência Social, pelo valor de R\$ 390.690,00. João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregoeiro.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico N° 1510190123-PERP. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10/11/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para concessão gratuita de kit maternidade, para gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através da gestão dos benefícios eventuais, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Termo de Homologação - Processo N° 2023.01.04.01PMS - Pregão Eletrônico n°. 2023.01.04.01PMS. No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe do Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, o Sr. Renato de Sousa Lima, Homologa o Pregão Eletrônico nº. 2023.01.04.01PMS. Resultado da Homologação. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e das diversas Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do município de Salitre/CE. Situação: Homologado em 27/01/2023. Homologado para: Salitre Comercial de Combustível LTDA, CNPJ: 06.978.311/0001-06 vencedora do Lote II – Fundo Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 1.779.500,00. Renato de Sousa Lima - Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Autuada sob o nº 2023.10.18.02PMS, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de gestão administrativa, financeira e de planejamento, objetivando o acompanhamento da gestão estratégica de ativos junto as Diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 14 de novembro de 2023, às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na praça São Francisco, s/n. os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do e-mail: licitacaosalitrece@gmail.com. Salitre/Ce, 26 de Outubro de 2023. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2023.10.18.01PMS, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas das Diversas Secretarias do Município de Salitre/Ce, conforme especificações da Lei nº 14.133/2021, decreto nº 10.947/2022, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 14 de novembro de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n. os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do e-mail: licitacaosalitrece@gmail.com. Salitre/Ce, 26 de outubro de 2023. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16.10.2023.01-SRPE, Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviço de recarga de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento do Sistema de Saúde do Município de Santana do Cariri-CE, o recebimento das propostas se dará através do site licitações-e a partir do dia 27/10/2023 às 17:00h, com abertura das propostas: 10/11/2023 às 09:00h. O Edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00. Santana do Cariri-CE, 26/10/2023. Lucas Justino Caetano - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 029/2023 - Pregão Presencial nº 004/2023 - SRP. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais de interesse da Câmara Municipal de Amontada, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado. Contratada: Hedelita Nogueira Vieira LTDA. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 24/10/2023. Amontada - CE, 24 de outubro de 2023. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 037/2023 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 037/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de consumo e permanente em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 27/10/2023. Data de abertura das propostas de preços: 10/11/2023 às 08h00min. Para efeito desta Licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.novobbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba/CE, 26 de outubro de 2023.** Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 26.10.001/2023-SEDERHI, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de locações de equipamentos destinados a realização da Feira de Exposição Agropecuária (FestBerro) e demais eventos de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Tauá/CE. Com Abertura das Propostas para o dia 13 de novembro de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O Edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, [https://www.novobbmnet.com.br/](http://www.novobbmnet.com.br/) e [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/). **Tauá-CE, 26 de outubro de 2023.** Ordenadora de Despesas.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Prosseguimento. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, torna público que dará Prosseguimento ao Certame Licitatório com a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.08.21.01, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para as obras de demolição, construção e drenagem: Lote 01 - Rua Antônio Coelho de Paula (trecho Rua Cel. Tibúrcio à Rua Irineu Pinto da Silveira) e Lote 02 - Avenida que Liga a CE-321 à Rua José Inácio de Aguiar, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico, às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques nº 378 - Centro – São Benedito/CE. **São Benedito/CE, 26 de outubro de 2023.** Ronaldo Lobo Damasceno, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Prosseguimento. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, torna público que dará Prosseguimento ao Certame Licitatório com a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.05.04.01. Cujo objeto é Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para as obras: reforma da praça do marco centenário (Lote 01) e reforma do centro de comercialização de produtos ornamentais e produtos da agricultura regional (Lote 02), no Município de São Benedito-CE, conforme projetos Básico, às 11:00 horas do dia 01 de novembro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques nº 378 - Centro – São Benedito/CE. **São Benedito/CE, 26 de outubro de 2023.** Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Contratação - Termo Original: 23.10.27.01- SITDUMA - Processo Originário: Tomada de Preços Nº PMH-080923-TP01. Objeto: Contratação de execução dos serviços remanescentes de reforma e ampliação da praça no Distrito de Conceição no Município de Hidrolândia/CE. Contratante: Município de Hidrolândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Contratada: North Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº 35.131.683/0001-09 – Valor: R\$ 58.665,09 (cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) Data da Assinatura do Contrato: 27/10/2023 – Vigência: 05 (cinco) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Vanderlan Matos da Cruz (Contratante); Sergio Ponte Ribeiro Parente (Contratada).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/DIV-PE – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** referente a numeração do Processo de Pregão Eletrônico Nº 004/2023/DIV-PE, com o seguinte **OBJETO:** Aquisição de veículo Tipo Picape e Um implemento agrícola para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Cariré-CE. **ONDE SE LÊ:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/DIV-PE, **LEIA-SE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/DIV-PE. A Data da Sessão marcada para dia **07 de Novembro de 2023, às 09h15min, permanece inalterada.** A Justificativa especificada, poderá ser adquirida nos Endereços Eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº PCS-01.091023-SEDUC – Objeto: Reforma e ampliação de salas na EMEF Abílio Mesquita Martins no assentamento Alegre-Tatajuba no município de Santa Quitéria/CE. – Data de Abertura: 14/11/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M – Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SMI-TP – A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 13 de Novembro de 2023, às 09h, estará Abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 007/2023/SMI-TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para a execução do projeto de construção de 02 (Duas) Praças, Uma na Localidade de Caveira e outra na Sede (Praça do Canal) do Município de Cariré-CE, conforme Orçamento Anexo ao Edital.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 26 de Outubro de 2023.** Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/SMI-TP – A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 14 de Novembro de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 008/2023/SMI-TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para a execução do projeto de construção de 1 (Um) acesso a Avenida Cefisa Aguiar e 01 (Um) Acesso ao Estádio no Município de Cariré-CE, conforme Orçamento Anexo ao Edital.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 26 de Outubro de 2023.** Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/060923.01/SESA – Objeto: **Contratação de serviços de locação de veículos tipo van, para atender as necessidades das, secretaria municipal de saúde e secretaria do trabalho e assistência social do município de Pires Ferreira/CE** – Espécie: Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME, CNPJ nº 27.854.245/0001-32, valor global: R\$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscents reais) item [01] - Data da Homologação: 25/10/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19 – Secretários (as)/Ordenadores (as) de Despesas Municipais: Lunara Araújo Pinto e Márcio Damasceno Farias.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.09.22.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de novembro de 2023 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Sáraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada em análise de processos de benefícios previdenciários de qualquer natureza para atender as necessidades do fundo de previdência social do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 26 de outubro de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE-001/2023-SEINFRA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de painéis de comando, recuperação de motores elétricos e bombas, bem como aquisição de motobombas, destinadas à manutenção dos poços profundos do Município de Potiretama, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Dispensa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 13.11.2023 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail: setorlicitacaopotiretama@gmail.com. das 08:00 às 11:30 horas. **Francisco Nascimento Júnior - Pregoeiro/PMP.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem – Aviso de Licitação – Concorrência Pública N° 2023.10.25.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública N° 2023.10.25.001, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de 01 (uma) escola de 5 salas Padrão FNDE no Distrito de Domingos da Costa - Zona Rural, conforme termo de Compromisso N° 202142901-1, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 29 de Novembro de 2023 (29/11/2023), às 09:00hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 26 de Outubro de 2023.** Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem – Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 2023.10.25.003. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços N° 2023.10.25.003, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de uma Passagem Molhada na Localidade de Olho D'Água dos Facundos, conforme Contrato de Repasse N° 932234/2022/MDR/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 14 de Novembro de 2023 (14/11/2023), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 26 de Outubro de 2023.** Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.10.25.002. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.10.25.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 13 de Novembro de 2023 (13/11/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 26 de Outubro de 2023.** Willamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.09.26.1, na seguinte forma: A empresa Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA sagrou-se vencedora junto aos itens 1, 4, 7, 8, 12 e 16. A empresa claro MED Equipamentos Medico Hospitalar LTDA sagrou-se vencedora junto aos itens 2, 3, 6, 11, e 13. A empresa Nordeste Medical, Representacao, Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares LTDA sagrou-se vencedora junto aos itens 5 e 15. A empresa Gigante Recem Nascido sagrou-se vencedora junto ao item 14. A empresa Cralab Saude Atacado EIRELI ME sagrou-se vencedor junto ao item 10. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Vale ressaltar que o item 9 tornou-se Fracassado. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 25 de outubro de 2023.** Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Resultado e Julgamento das Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por meio da Comissão de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 25.07.2023.01-TP. Objeto: Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos resultantes dos Serviços de Saúde (RSS) do Município de Itapajé-Ce. Licitantes Classificados: CRIL Empreendimento Ambiental LTDA; Millennium Servicos LTDA e Atos Gestao Ambiental e Servicos LTDA. Licitantes Desclassificados: Braslim Transportes Especializados LTDA, CNPJ: 12.216.990/0001-89 pelo descumprimento do item 6.3.3., 6.3.4. e 6.3.5. do Edital. Empresa Classificada em 1º Lugar: Millennium Servicos LTDA, com valor global de R\$ 412.364,76. Fica aberto o prazo recursal. **Itapajé, 25 de Outubro de 2023.** Franciano Franca Cordeiro– Presidente da CPL de Itapajé-CE.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2023.10.25.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2023.10.25.1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 14 de novembro de 2023, às 9 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. **Farias Brito/CE, 25 de outubro de 2023.** Rais Barbosa da Silva – Presidente em Exercício.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim – Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.10.26.1. Contratação de serviços para execução das obras de Pavimentação, Passeios, Acessibilidade, Sinalização e Drenagem das ruas: Maria Ilsa e Vereador Pedro Júlio no Bairro Otoni de Sá Roriz no Município de Jardim/CE, (Contrato de repasse nº 939997/202 – Operação 1085713-06). Conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório. Abertura: 13 de Novembro de 2023 às 10:00hrs. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3481-7445. **Jardim/CE, 26 de Outubro de 2023.** Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o N° 2709.01/2023, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de serviços de transporte escolar de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Cascavel – CE, o Edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 10 de novembro de 2023 as 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 9h00min (horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-28420. **Cascavel – CE, 25 de outubro de 2023 – Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 23.06.13/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a Abertura das Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 23.06.13/TP, que tem como **OBJETO:** Requalificação do prédio da EEB - Professor Pedro Teixeira Barroso - Sede Urbana no Município de Itapipoca-CE, realizar-se-á no dia **07 de Novembro de 2023, às 08h.** Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.



Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-Ce - CPSMIC - Aviso de Licitação. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-Ce - CPSMIC, através da comissão permanente de Licitação, torna público, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 003/2023-PE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de gráfico, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 16 de Novembro de 2023, às 9:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua: Benjamim Constant, S/N – Cidade Nova- Icó. **26 de Outubro de 2023. Bruna Josino Maciel de Melo Peixoto - Pregoeira Oficial – CPSMIC.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.10.26.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na recuperação de área degradada do lixão Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 14 de novembro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 26 de Outubro de 2023 – Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2023.10.26.01/TP. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para gestão, transmissão e guarda dos dados para atendimento ao sistema e-social, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 16/11/2023 às 09h:30min, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00. **Mauriti/CE, 26 de Outubro de 2023. Larinda Franca de Almeida- Presidente da Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico N° 16/2023-SEDUC. Comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Novembro de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023-SEDUC – Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, pelo sistema LICITA+BRASIL- www.licitamaisbrasil.com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aninges e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 26 de outubro de 2023. Erochânia Acacio Pinho Lopes – Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 13 de novembro de 2023 às 13h:00min no portal [https://licitamaisbrasil.com.br/](http://licitamaisbrasil.com.br/), conforme especificado no Edital N°. 2510.01/2023 PE com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLOGÍCO, JUNTO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE. O Edital encontra-se, Rua 22 de setembro, 325 - Centro, Pacujá - CE, no site <http://www.pacuja.ce.gov.br/>. Pacujá - CE, 26 de outubro de 2023. Samuel de Castro Marques – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023-TP. A Prefeitura Municipal de Aratuba/CE, comunica que a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas do Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS n° 005/2023-TP**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de 05 Areninhas nas Localidades: Serra Verde, Pai João, Balança, Barriguda e Matas**, será no dia **31/10/2023 às 09h00min** na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal. Aratuba/CE, 26 de outubro de 2023. **Raquel Ferreira de Paiva - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.10.13.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, torna público a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 2023.10.13.1-PE**. Abertura: 09 de novembro de 2023 às 09h00min. Julgamento: menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterápicos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga-CE, conforme Projeto Básico em anexo do Edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro – CEP: 62.766-000. Guaramiranga – CE, no horário de 8h às 12h e no site: www.bll.org.br - "acesso bll compras". Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.31.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 13 de novembro de 2023 às 09h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para fornecimento de laboratórios de matemática e ciências para as escolas da rede pública municipal de ensino do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e<https://www.licitacoes-e.com.br/>. **Crato/CE, 26 de outubro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.21.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 13 de novembro de 2023 às 14h30min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino do Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e<https://www.licitacoes-e.com.br/>. **Crato/CE, 26 de outubro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Bela Cruz - Aviso de Suspensão Sine Die – Tomada de Preço N° 2023.03/001 TP. A Câmara Municipal de Bela Cruz/CE vem informar a suspensão (Sine Die) da Tomada de Preço N° 2023.03/001 TP, cujo objeto: contratação de Pessoa jurídica na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de instalação de usina/sisterna de geração de energia solar fotovoltaica ONG RID (Sistema Conectado a Rede) na Câmara de Bela Cruz/CE. Motivo: de interesse da administração pública, bem como para avaliação da dotação orçamentária exercício 2023. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Sete de Setembro, 34 - Centro – Bela Cruz/Ceará, no horário das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira. **Bela Cruz/CE, 26 de outubro de 2023. Camila Carol de Maria - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico N° 2023.09.01.01 - PE - FME. O Pregoeiro da Comissão de Pregões torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico N° 2023.09.01.01 - PE - FME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação da Educação inclusiva e robótica na educação infantil e fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca-CE, foi Revogado por determinação das autoridades superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Tejuçuoca, 26 de outubro de 2023. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° P242760/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23056 - SMS (SRP) – (BB N° 1024410) – Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 10/11/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de órteses e próteses destinados aos pacientes com deficiências físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 26 de Outubro de 2023. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁIMA - EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 20230281. Contratado: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SÍTIO GUARIBUNA, CNPJ nº 51.066.624/0001-42, com o valor total de R\$ 454.034,86; Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.31.01 – SME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO 2023. Dotação Orçamentária: 1001.12.306.0025.2.055. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 1552000000. Vigência: 18/10/2023 à 31/12/2023. Data da Assinatura: 18/10/2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0112023CPINFRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos na área urbana da sede e distritos do Município de Ipu, conforme projeto básico Anexo I do Edital. **EMPRESA VENCEDORA:** PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.393.040,59** (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Quarenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Considerando que foram observados os prazos recursais, Homologo o Procedimento Licitatório. **Ipu-CE, 26 de Outubro de 2023.** Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Concorrência Nº 2023.10.25.31-CP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia visando a construção de 02 (dois) galpões industriais, no Bairro Renascer do Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 29 de Novembro de 2023 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 99104-6246 e no site www.tcm.ce.gov.br. **Pentecoste-CE, 26 de Outubro de 2023.** Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Adjudicação e Homologação – Processo Originário: Tomada de Preços Nº PMH-080923-TP01. Objeto: a contratação de execução dos serviços remanescentes de reforma e ampliação da praça no Distrito de Conceição no Município de Hidrolândia/CE Contratante: Município de Hidrolândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Contratada North Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME; CNPJ nº 35.131.683/0001-09 – Valor Global: de R\$ 58.665,09 (cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), conforme parecer da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica, estando o mesmo adequado ao previsto na Lei Federal nº 8.666/93, Homologo e Adjudico na Data da Assinatura do Contrato: 27/10/2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁIMA - EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 20230282. Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPAJÉ - COPITA, CNPJ nº 29.437.211/0001-78, com o valor total de R\$ 27.762,29; Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.31.01 – SME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO 2023. Dotação Orçamentária: 1001.12.306.0025.2.055. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 1552000000. Vigência: 20/10/2023 à 31/12/2023. Data da Assinatura: 20/10/2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁIMA - EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 20230280. Contratado: JOÃO BARROSO DE SOUZA NETO, CPF nº 049.059.273-23, com o valor total de R\$ 39.991,25; Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.31.01 – SME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO 2023. Dotação Orçamentária: 1001.12.306.0025.2.055. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 1552000000. Vigência: 16/10/2023 à 31/12/2023. Data da Assinatura: 16/10/2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - EXTRATOS DE CONTRATOS - Pregão Eletrônico nº 0060408.2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratada: MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA LTDA, CNPJ: 41.403.056/0001-74, contrato nº 0060408.2023-01, R\$: 31.790,00, contrato nº 0060408.2023-02, R\$ 65.450,00, contrato nº 0060408.2023-03, R\$ 37.400,00, contrato nº 0060408.2023-04, R\$ 65.450,00, contrato nº 0060408.2023-05, R\$ 84.150,00, contrato nº 0060408.2023-06, R\$ 60.775,00, contrato nº 0060408.2023-07, R\$ 39.270,00, contrato nº 0060408.2023-08, R\$ 65.450,00. Vigência dos contratos: 26/10/2023 A 25/10/2024. ASS: Marcelo Ferreira Gomes.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Dispensa de Licitação nº 15/2023. Extrato de Contrato nº 2023.10.95. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa ARAUJO SAT SERVIÇOS DE MULTIMÍDIAS LTDA, CNPJ nº 07.419.763/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Valor Global de R\$ 20.758,80 (vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Maria do Rosário Evangelista de Araújo. CRATO/CE, 24/10/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 2023.08.04. Extrato de Contrato nº 2023.10.94. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa HIT CARE NORDESTE IMP. COM. E SERV. DE PROD. MÉD. ODONT. E HOSP. LTDA, CNPJ nº 33.921.755/0001-88. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Global R\$110.600,00 (Cento e dez mil e seiscentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e José Emilson Motta B. de Oliveira Júnior. CRATO/CE, 24/10/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá- CPSMQ - Aviso de Adendo ao Edital - Chamada Pública Nº CP2023/001-CPSMQ. A Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE torna público o Primeiro termo aditivo ao Edital de Chamada Pública N.º CP2023/001-CPSMQ, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais e exames anatomo-patológicos (biópsia) destinados a atender a demanda da policlínica de Quixadá de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Ficam alterados os itens V “a”, assim como item 4.7 “n”. Ficam ratificadas as demais disposições do edital. **Magnália Silva Calixto da Páscoa - Presidente da CPL do CPSMQ. Quixadá-CE, 26 de outubro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica que estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023-SEINFRA/SRP, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de postes coloniais, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 13 de novembro de 2023, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro, **Viçosa do Ceará/Ce, em 26 de outubro de 2023.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 13.024/2023 CP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de novembro de 2023, às 9h (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, estará realizando Licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da quadra da CEC Maria de Castro Bernardo de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços N° 2023.09.18.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços N° 2023.09.18.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Balneário Público - Sede, junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha/CE, que se realizará no dia 30 de outubro de 2023 (30/10/2023), às 14:00hs. **Forquilha/CE, 26 de outubro de 2023. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Madalena – Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-003/2023-CMPB. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria e consultoria junto ao controle interno da Câmara Municipal de Madalena, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Tipo: Menor Pregão. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que no dia 13 de novembro de 2023, às 09:00 horas. na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas comerciais. maiores informações camarammadela@gmail.com, das 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Umari - Extrato do 2º (Segundo) Aditivo Contratual. Tomada de Preços N. 2023.02.14.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da obra de ampliação e reforma das instalações da Sede da Câmara Municipal de Umari/CE. Valor do Contrato após 1º Aditivo: R\$ 177.884,41. Valor Acrescido: R\$ 31.228,77. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 209.113,18. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Câmara Municipal de Umari/CE. Contratada: Empresa Cearense de Transportes e Serviços LTDA. Signatários: Klebson Pereira Izidro e Francisco Tiago Farias do Nascimento. **Umari/CE, 19 de outubro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Pregão Presencial N° 2023.10.23.1-PP. Abertura: 14 de novembro de 2023 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará de interesse da Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com ou (85) 99860-9801, de 08h00min às 14h00min. **Samara Ferreira de Almeida – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Aviso de Adiamento – Edital de Concorrência N° 004/2023-CP. Destinada a contratação de empresa especializada para construção de escola de 13 (treze) salas no Residencial Fonteneli no Município de Pedra Branca/CE, através do Termo de Compromisso N° 202142968-1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, torna público o adiamento da sessão que seria no dia 20 de novembro de 2023 às 09:00h para o dia 29 de Novembro de 2023, às 08:30 horas. **Pedra Branca, 26 de Outubro de 2023. João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 23.06.08/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapiopoca comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 23.06.08/TP, que tem como **OBJETO:** Requalificação e ampliação no prédio escolar e da quadra de esporte na EEB Vicente Praciano Sampaio para uso da Educação Infantil – Distrito de Marinheiros, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapiopoca, realizar-se-á no dia **07 de Novembro de 2023, às 14h. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 23.06.11/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapiopoca comunica aos interessados que a Abertura das Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 23.06.11/TP, que tem como **OBJETO:** Requalificação do prédio da EEB Maria Dalva Barbosa de Azevedo – Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do município de Itapiopoca, realizar-se-á no dia **01 de Novembro de 2023, às 14h. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 23.06.09/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapiopoca comunica aos interessados que a Abertura das Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 23.06.09/TP, que tem como **OBJETO:** Requalificação e ampliação da Escola Maria Magalhães Viana Azevedo – Distrito Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapiopoca, realizar-se-á no dia **01 de Novembro de 2023, às 08h. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCÁ – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 1509.01/2023**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS FERNANDES, MUNICÍPIO DE MERUOCÁ-CE**, que realizar-se-á no dia 24.11.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-CE, 26 de outubro de 2023. Francisco Aldir Lima Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

Câmara Municipal de Quixeramobim/CE - A Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico N° 19.011/2023-PE, cujo objeto: Serviços técnicos especializados de arquivologia para avaliação da massa documental acumulada, classificação, organização, armazenamento e gestão da informação e documentação, ocorrerá no dia 09/11/2023 às 10h, (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público”. O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico acima, e nos sites: www.tce.ce.gov.br e [https://www.cmquiixeramobim.ce.gov.br/](http://www.cmquiixeramobim.ce.gov.br/). Byanca Fernandes Ribeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica que no próximo dia 10 de novembro de 2023, às 09:00h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023-SEAGRI, cujo objeto permissão do uso de box do piso inferior/superior internos do Mercado Público Central e dos Box do Mercado José Pacheco de Siqueira do Município de Viçosa do Ceará. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação site: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosace.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro, **Viçosa do Ceará/CE, em 26 de outubro de 2023.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 01 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sala de Licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 05.013/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Abatedouro Público Municipal de Novo Oriente/CE, parte integrante deste processo. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL. Novo Oriente, 27.10.2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2023 – SMDSE, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender a SMDSE e os programas: IGD/PBF e IGD/SUAS tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 13 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 27 de outubro de 2023. À COMISSÃO.

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:

Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



MISTO

Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

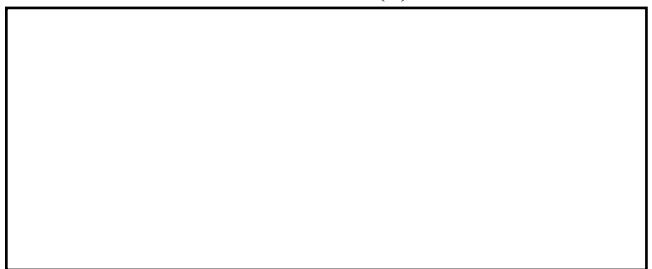
VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	RS 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	RS 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	RS 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	RS 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	RS 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	RS 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.